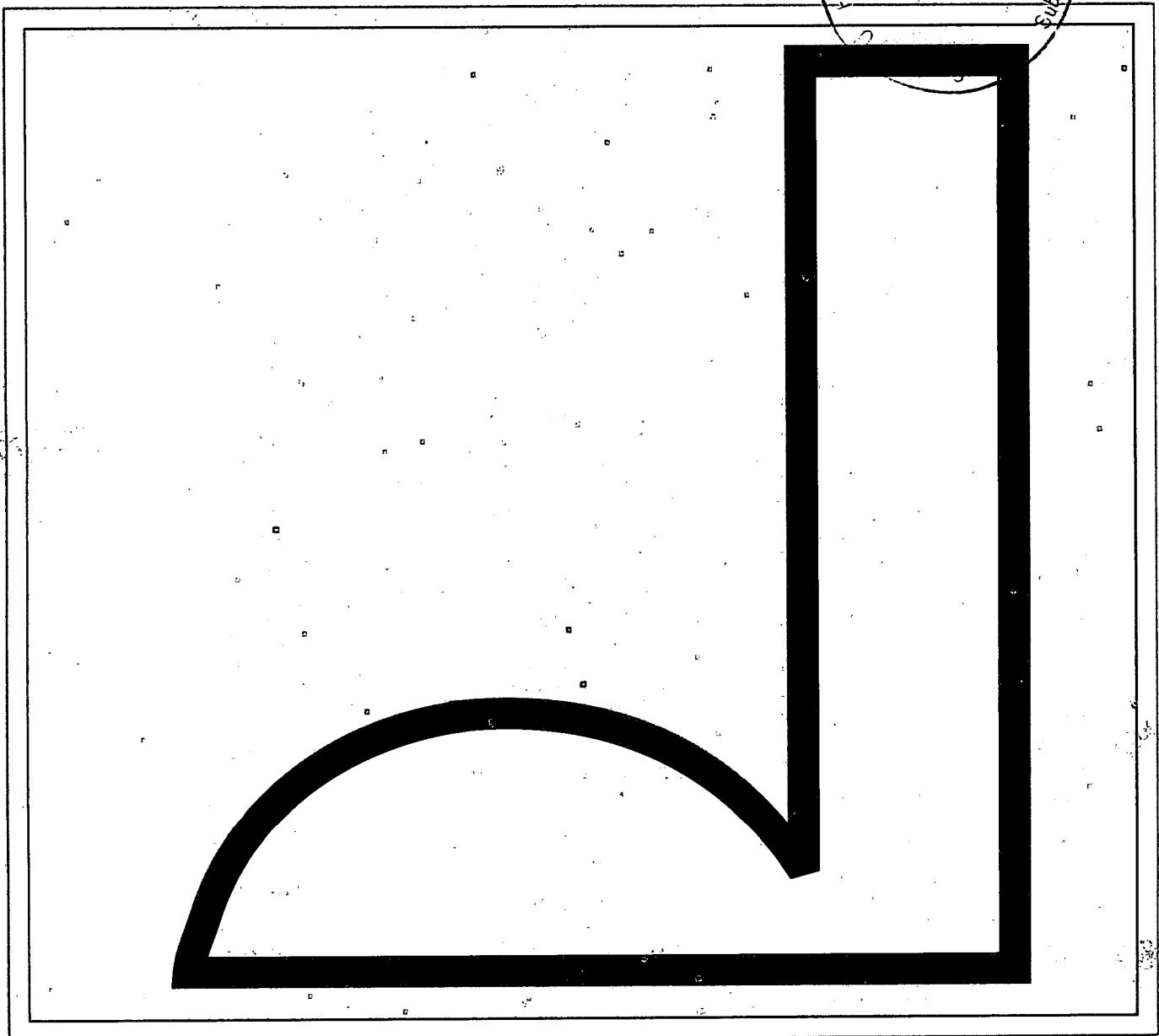


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos ⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores ⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvam Borges</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Marina Silva</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antônio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Arlindo Porto</i>
		Atualizada em 26-2-99

(1) Reeletos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 3, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial. 03609

2 – ATA DA 3ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1999

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 4, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 216 do Regimento Interno. 03610

Projeto de Resolução nº 5, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes.

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 4 e 5, de 1999, lidos anteriormente. 03611

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, durante o período de defeso, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Lício Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". À Comissão de Assuntos Econômicos.

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que acrescenta artigo à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispendo sobre a propaganda eleitoral para os cargos de Vice-Presidente, Vice-Governador, Vice-

Prefeito e Suplente de Senador e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

03615

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral", determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico". À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

03616

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que acrescenta dispositivo ao Capítulo V da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa.

03617

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1999, de autoria do Senador Edson Lobão, que institui o Programa Nacional de Bolsas de Estudo e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última decisão terminativa.

03620

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e Diretora, cabendo à última decisão terminativa.

03622

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera a redação do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

03623

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que alte-

ra os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal". À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

03625

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

03626

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a indisponibilidade de bens e direitos de devedores na União por dívida relativa a tributos e contribuições federais e prevê a sua conversão em penhora. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

03627

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1999, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Requião, que dispõe sobre a não aplicação de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que possuam efeitos extraterritoriais a todos os jurisdicionados brasileiros e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

03629

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas ao longo do tempo de progressiva erradicação da pobreza, diminuição de desigualdades socioeconômicas e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.....

03630

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1999, de autoria do Senador Romero Juca, que cria selo a ser fixado nos produtos que especifica e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

03632

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1997 (nº 1.207/91, na Casa de origem), que altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação.....

03633

Ratificação do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1996, em virtude do arquivamento do Projeto de lei da Câmara nº 197, de 1993, que tramitava em conjunto. O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1996, já apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais, vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

03633

Recebimento do Ofício nº S/7, de 1999 (nº 11/99, na origem) do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janei-

ro, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 171.078, através do qual declarou a inconstitucionalidade da referida Lei Estadual. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

03633

2.2.5 – Ofícios

S/nºs, de 12 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.731-35, 1.732-49, 1.733-58, 1.734-24, 1.735-30, 1.737-23, 1.738-19, 1.739-18, 1.740-28, 1.741-38, 1.742-14, 1.743-12, 1.744-10, 1.745-12, 1.746-9, 1.747-6, 1.748-38, 1.749-36, 1.750-47, 1.751-62, 1.752-33, 1.753-15, 1.754-14, 1.755-11, 1.756-10, 1.757-51, 1.758-9, 1.759-9, 1.761-9, 1.762-9, 1.763-63, 1.764-33, 1.765-45, 1.766-15, 1.767-45, 1.768-31, 1.769-54, 1.770-45, 1.771-23, 1.772-19, 1.773-34, 1.774-22, 1.775-8, 1.776-8, 1.777-8, 1.778-8, 1.779-7, 1.780-6, 1.781-6, 1.782-2, 1.783-2, 1.784-2, 1.798-1, 1.799-2, de 1999.....

03633

S/nº, de 12 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.736-33, de 1999.....

03642

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Comentários à ineficiência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Posicionamento contrário à portaria do Ministério da Justiça que delimita a reserva Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima. Sugestões para a extinção da Funai.....

03642

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Considerações sobre a perspectiva da volta da inflação e da cultura inflacionária. Defesa da indexação do salário mínimo.....

03644

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Propostas de união de todos os Estados da Amazônia, independentemente de partido, em favor da região.....

03648

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas I do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação juizados especiais – habeas corpus tribunal superior, STF, e tribunal estadual, STJ). Não houve oradores no segundo dia de discussão em primeiro turno.....

03651

Item 2

Projeto de Resolução nº 3, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social – BNDES, a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1999 (**Parecer nº 65, de 1999.**) **Aprovada.** À promulgação.....

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995). **Discussão adiada** para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 45, de 1999.....

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias. **Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993.**

Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado o Substitutivo**, ficando prejudicados o projeto e o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995, que tramitava em conjunto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 (nº 100/91, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Prejudicado**, em virtude da aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JADER BARBALHO – Conclamação das lideranças políticas do País a deixar de lado divergências que não sejam fundamentais para o povo brasileiro. Necessidade de diálogo para a solução dos problemas nacionais.....

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Solicitação ao Tribunal de Contas da União para que remeta ao Senado Federal os autos dos processos envolvendo o Sr. Armínio Fraga Neto.

03651

03652

03653

03653

03654

03654

03654

03670

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Comentários à proposta oferecida pelo ex-Governador do Distrito Federal, Sr. Cristóvam Buarque, com vistas à eliminação do trabalho infantil..... 03671

SENADOR ROMERO JUCÁ – Reflexões sobre a questão indígena no Brasil..... 03675

SENADOR RAMEZ TEBET – Comentários sobre a aprovação, na presente sessão, do Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 1999..... 03676

2.3.2 – Leitura de pareceres

Nº 66, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993 (nº 1.231/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, (nº 2.881/92, na Casa de origem), que inclui parágrafo único no art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 67, de 1998)..... 03678

Nº 67, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993 (nº 478/91, na Casa de origem), que altera o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994 (nº 3.614/93, na Casa de origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviços, pelo tempo necessário, quando tiver de comparecer a juízo, e o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1994 (nº 4.481/89, na Casa de origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 67, de 1998)..... 03681

2.3.3 – Comunicação à Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995), e ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994 (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, e 108, de 1994), cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 03686

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Revisão da política de trabalho dos portadores de necessidades especiais..... 03686

SENADOR AMIR LANDO – Registro da ocorrência de naufrágio no rio Madeira, ocorrido no último dia 11..... 03688

SENADOR MAURO MIRANDA – Elogios à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela

Campanha da Fraternidade de 1999 que tem como tema "Sem emprego... Por que?".

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Homenagem ao ex-Senador João Calmon, por sua incansável luta pela melhoria da educação brasileira.

2.3.5 - Comunicação da Presidência

Lebrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 2 de março, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - APARTE PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Roberto Saturnino ao pronunciamento da Senadora Marina Silva, na sessão do dia 24 de fevereiro de 1999 (República).

03689

4 - AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 25-2-99

03690

5 - EMENDAS

Oferecidas à Medida Provisória, nº 1.799-2, de 1999.

03694

6 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 814 a 855, de 1999.

03317

7 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

03692

03693

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O N° 3, DE 1999

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES autorizado, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos);

II – juros: determinados a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados to-

mados pelo BID durante o semestre anterior, acrescidos de uma margem fixada periodicamente pelo BID, de acordo com sua política de taxa de juros;

III – prazo de amortização: vinte anos;

IV – prazo de desembolso: quatro anos, a partir da data de vigência do contrato;

V – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

VI – garantidor: República Federativa do Brasil;

VII – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

VIII – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

IX – comissão de inspeção e supervisão geral: 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

X – condições de pagamento:

a) *do principal*: em trinta e duas parcelas semestrais e consecutivas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 15 de maio de 2003, e a última em 15 de novembro de 2018;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) *comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

d) *comissão de inspeção e supervisão geral*: trimestralmente vencida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 3^a Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de fevereiro de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima, Nabor Júnior, Casildo Maldaner, Gilberto Mestrinho e Freitas Neto

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heiloisa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto;

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, projetos de Resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1999

Altera o art. 216 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 216.

§ 3º Nos casos em que os requerimentos previstos do **caput** deste artigo envolverem informações consideradas sigilosas, a Mesa deverá submeter o mesmo ao Plenário para aprovação.

§ 4º Aprovado pelo Plenário, o requerimento será encaminhado ao Ministro de Estado competente, na forma prevista nos incisos IV e V e parágrafos 1º e 2º deste artigo."

Justificação

Vários requerimentos de informações não são respondidos pelo Poder Executivo sob alegação de que as informações solicitadas estão protegidas pelo instituto sob sigilo bancário ou fiscal. Isso constitui-se em óbice ao desempenho das funções fiscalizadoras do Senado Federal.

Por outro lado o PLS nº 219/95, aprovado recentemente por esta Casa, prevê a transferência do sigilo relativo a operações financeiras ao Congresso Nacional, quando a solicitação for aprovada pelo Plenário da Câmara ou do Senado. Para compatibilizar a regulamentação relativa a informações sigilosas com as prerrogativas do Senado Federal e seu Regimento Interno, propõe-se esse projeto de resolução.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador **Eduardo Suplicy**.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1999

Altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea c do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89.

c – estabelecer, por sorteio, entre todos os membros da Comissão, para vigorar em cada sessão legislativa, a ordem sequencial dos relatores para as matérias."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual sistemática que confere aos Presidentes das Comissões Permanentes a Competência de, a seu juízo, designar os relatores para as matérias, não assegura uma participação equânime dos membros das comissões nos trabalhos de relatoria.

O critério pessoal de indicação dos relatores pode induzir à situação onde a determinados membros são distribuídas um grande número de proposições em detrimento de outros e o que é pior, pode propiciar a prática de privilegiar determinados membros com relatoria de determinadas matérias envolvendo temas polêmicos ou de interesses econômicos. Esta prática, entre outras desvantagens, é um dos agentes causadores da lentidão do processo de análise por parte das comissões, uma vez que concentra em poucos membros as relatorias das matérias.

O objetivo da presente propositura é democrático na sua concepção uma vez que o sorteio, a exemplo que ocorre no Supremo Tribunal Federal, irá assegurar a participação de todos os membros no processo de relatoria. Com este procedimento estar-se-á eliminando, ao mesmo tempo, o privilégio e o acúmulo de trabalhos nas mãos de determinados membros. Com este processo chances haverá de que qualquer Senador, com assento na Comissão, independentemente do partido a que pertencer, venha a relatar matérias ditas polêmicas.

A modalidade ora proposta vem de encontro aos princípios gerais do processo legislativo estabelecido no inciso I, do art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, na redação dada pela Resolução 6/92, onde se pretende a "participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas".

O Senado Federal, no esforço de tornar as suas práticas mais democráticas e transparentes

não deve aceitar "monopólios" de relatorias, privilegiando temas e Senadores. Esta é uma contribuição do Partido dos Trabalhadores que, temos certeza, terá a acolhida dos demais partidos políticos, com assento nesta Casa.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução de nºs 4 e 5, de 1999, lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 1999

Dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, durante o período de defeso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, com contrato de trabalho em vigência ou não, e aos pescadores artesanais, durante o período de proibição da atividade pesqueira para a preservação de espécies – defeso, obedecerá ao disposto na presente lei.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º Considera-se pescador artesanal, para os efeitos desta lei, o profissional que exerce a atividade pesqueira, individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem o auxílio eventual de terceiros.

§ 3º O valor do benefício será de um salário mínimo mensal, durante o período de defeso, vedada a sua percepção cumulativamente com o benefício previsto na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 4º O período de proibição da atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e do Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador artesanal deverá apresentar ao órgão competente para a concessão do seguro-desemprego:

I – certidão de registro de pescador profissional do Ibama, emitida, no mínimo, a dois anos da data da publicação desta lei;

II – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado; ou atestado do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal; ou declaração do proprietário de embarcação em situação regular, devidamente comprovada; ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do § 2º do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso.

c) que a sua renda não é superior a um salário mínimo mensal.

III – comprovante do pagamento da contribuição previdenciária;

IV – declaração de que não está em gozo de auxílio-desemprego ou de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento de Benefícios da Previdência Social, excetuando o auxílio-acidente e o auxílio-suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

V – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 3º Para se habilitar ao benefício do seguro-desemprego o trabalhador do ramo da pesca dispensado sem justa causa ou em decorrência do término de contrato por prazo determinado, deverá comprovar:

I – o exercício da atividade durante o período compreendido entre o término do período de defeso anterior e o início do período durante o qual pleiteia o benefício;

II – o cumprimento, mediante declaração dos requisitos previstos nos incisos IV e V do artigo anterior.

Art. 4º Para se habilitar ao recebimento do benefício previsto nesta lei, os trabalhadores da pesca, com contrato de trabalho em vigência, deverão comprovar:

I – a existência de acordo coletivo ou individual para a interrupção do contrato de trabalho, averbado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – o cumprimento, mediante declaração, dos requisitos previstos nos incisos IV e V do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O período de interrupção a que se refere o **caput** deste artigo será computado para todos os efeitos legais, exceto para o pagamento do salário mensal durante o período de recebimento do benefício.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer atestado falso ou dele tirar proveito para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I – demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional;

III – cassação da licença vigente e impedimento por dois anos de sua renovação para pesca da espécie a que se refere o defeso, se proprietário de embarcação.

Art. 6º A suspensão ou cancelamento do pagamento dos benefícios previstos nesta lei obedecerá ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 7º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 8º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Justificação

O Programa do Seguro-Desemprego tem desempenhado um papel fundamental na vida do trabalhador brasileiro, atendendo com presteza àqueles que sofrem perda no nível de renda em função de demissões injustificadas. Seus benefícios não se limitam, entretanto, a essa função mais ligada à segurança social. Ele também serve como um importante fator de distribuição de renda.

Infelizmente, a cobertura social desse instituto se limita, na imensa maioria dos casos, aos desempregados que tenham sido contratados formalmente. Ficam excluídos todos os trabalhadores semiformais e informais, que são a maioria no mercado de trabalho brasileiro, outras categorias, envolvidas em atividades sazonais ou dependentes de fatores ambientais, também recebem uma cobertura frágil. Eles têm dificuldades para atender aos pré-requisitos legais.

É em razão da existência de vazios na cobertura que entendemos necessário aprimorar a legislação do seguro-desemprego.

Registre-se que a fragilidade da cobertura social do seguro-desemprego decorre também de mudanças no mercado de trabalho: aumento da informalidade, dos contratos limitados no tempo e da rotatividade da mão-de-obra no Brasil. O emprego formal, até como decorrência da globalização e da inserção do País no mundo, já não é o mecanismo mais comum de contratação. Em todo o mundo, buscam-se formas mais flexíveis de contratação de trabalho. O Brasil não foge à regra. Recentemente, foi aprovado o "contrato de trabalho, por prazo determinado" e outras mudanças no mesmo sentido estão em estudo. Por sua vez, a rotatividade da mão-de-obra no mercado de trabalho nacional é muito significativa. Os fluxos econômicos e o perfil do trabalhador brasileiro colaboram para aumentar a circulação dos trabalhadores de uma empresa para outra ou entre regiões.

Por essas razões, parecemos exigir, como faz a legislação atual do seguro-desemprego, comprovação de que o trabalhador tenha tido um emprego formal durante, pelo menos, 15 (quinze meses) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1998.

Dentre as condições especiais de emprego e trabalho, preocupa-nos, em especial, nesse momento, o caso dos trabalhadores na pesca. Eles são o motivo da apresentação desta proposta. Identificamos quatro situações na atividade pesqueira que, em nosso entendimento, merecem uma análise abrangente. Temos o caso dos pescadores artesanais, dos pescadores empregados, dos desempregados demitidos sem justa causa e dos desempregados demitidos em função do término do prazo contratual.

Primeiramente, os pescadores artesanais já estão cobertos pelo benefício do seguro-desemprego, nos termos da Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991. Com relação a eles, pretendemos transportar as normas já existentes, para uma lei que beneficie a todos os trabalhadores desse segmento econômico. Efetuamos apenas o acréscimo de uma alternativa no inciso II do art. 2º, ou seja, estamos permitindo que o pescador artesanal utilize declaração de proprietário de embarcação em situação regular para comprovar a sua condição. Assim, queremos facilitar a vida dos pescadores, evitando que eles dependam da boa vontade dos Presidentes de Colônia para a obtenção do atestado.

Os trabalhadores empregados contratados por prazo determinado, entretanto, têm dificuldades para cumprir os requisitos previstos na lei geral do segu-

ro-desemprego. Se contratados apenas para o período liberado pela pesca, o contrato será decidindo em função do término do prazo. Nesse caso, não farão jus ao benefício, pois não foram demitidos sem justa causa, como prevê a lei.

Por sua vez, os trabalhadores contratados por prazo indeterminado podem ter direito ao benefício, se demitidos sem justa causa. Em princípio, eles estariam cobertos pela regra geral. Nada impede, entretanto, que os não abrangidos pelo seguro atual venham a se beneficiar de uma lei específica para cobertura do período de défeso.

Finalmente, os trabalhadores empregados, cujos contratos de trabalho são mantidos durante o período de défeso, ficam em disponibilidade, isto é, sem realizar trabalho. Nesse caso, preocupam-nos os encargos sociais para a atividade econômica da pesca e a manutenção do contrato de trabalho em vigor. Informalmente, esses trabalhadores podem estar aceitando a ausência de remuneração no período, com o objetivo de manter o vínculo empregatício.

Atentos para esses aspectos, achamos que é plausível e justo entender a eles o pagamento de parcelas mensais de até um salário mínimo. Dessa forma, estaremos estimulando a manutenção dos contratos e reduzindo os encargos das empresas. Assim precedemos, considerando que a fixação de um "período de défeso" é de interesse público, isto é, pretende servir para o desenvolvimento sustentável e vir em benefício do meio ambiente.

É para atender a todas essas especificidades que estamos apresentando o projeto anexo. Com ele, pretendemos flexibilizar a concessão do seguro-desemprego e conceder aos trabalhadores empregados na pesca uma garantia de renda no período de défeso. Assim procedendo, estaremos ampliando a abrangência do instituto e, quiçá, evitando, em parte, o desemprego, mediante estímulo à manutenção dos contratos de trabalho em vigor.

Esperamos contar com a aprovação dos nobres pares durante a tramitação do referido projeto, que, em nosso entendimento, pode contribuir para o aprimoramento da legislação do seguro-desemprego, no que se refere aos trabalhadores da pesca.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999.
Lúcio Alcântara, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.000, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.807 de 20 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências.

.....
LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

.....
Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

.....
II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

.....
Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este na

LEI Nº 8.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de desfeso.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais-Declaração terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da lei mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos pertencentes à administração pública e que não sejam considerados raros ou valiosos, segundo critérios estabelecidos por normas técnicas da ABNT, ou, em sua ausência, por diretrizes técnicas da Biblioteca Nacional (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

É patente a necessidade de a norma acompanhar as transformações sociais. A Lei nº 4.320/64 bem desempenhou o seu papel de ordenar a elaboração e controle dos orçamentos e balanços das três esferas federativas. Todavia, no momento atual, transparecem algumas lacunas e falhas derivadas das mudanças ocorridas na sociedade.

Isso decorre, no caso do projeto em apreço, da crescente velocidade com que a informação perde valor. Dessa forma, deixa de haver interesse na guarda do acessório, ou seja, do meio físico que suporta tais informações.

Outrossim, o projeto toma em consideração que o valor dos acervos adquiridos pode resultar da sua raridade. Nesses casos, definidos por critérios técnicos reconhecidos, é mister o registro como material permanente.

O Siafi preconiza critérios genéricos para discriminar as aquisições entre material de consumo ou permanente. Tais critérios são referidos como durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade. Todavia, o plano de contas indica que o registro da aquisição dos acervos de bibliotecas públicas deve ocorrer como material permanente. Esse critério adicional não atende as necessidades dos bibliotecários e vai de encontro aos critérios genéricos. Ademais, ele vincula apenas os órgãos e entidades federais que se utilizam do Siafi.

Dessa maneira, a proposição visa a homogeneizar o tratamento da matéria no âmbito das três esferas federativas, bem como atender os legítimos interesses da classe dos bibliotecários. Cumpre ressaltar que o eventual registro dos acervos de bibliotecas públicas como material de consumo não elide a responsabilidade dos titulares quanto à guarda e ao zelo empregados na sua manutenção. Apenas evita um sem número de constrangimentos administrativos, em prol da eficiência da atividade pública.

Nesse sentido, esperamos que o presente Projeto de Lei Complementar mereça acolhimento por parte dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. —
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á (vetado) por elementos.

2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1999

Acrescenta artigo à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispondo sobre a propaganda eleitoral para os cargos de Vice-Presidente, Vice-Governador, Vice-Prefeito e Suplente de Senador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 41-A. A propaganda eleitoral dos candidatos a Presidente da República, Governador, Prefeito e Senador deverá conter referência aos respectivos candidatos a Vice e a Suplentes.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se à propaganda veiculada sob qualquer forma e em quaisquer meios de comunicação.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo sujeita os responsáveis à pena de multa de mil a dez mil UFIR."

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Justificação

O projeto de lei que estamos apresentando a esta Casa tem o objetivo de preencher lacuna hoje existente na legislação eleitoral.

Tal lacuna tem prejudicado o pleno e correto exercício do ato de votar e, consequentemente, o próprio exercício da cidadania.

Com efeito, o eleitor não tem hoje garantido o seu direito de saber quem são os candidatos a Vice — em caso de eleição para Chefia do poder Executivo — nem quem são os candidatos a Suplentes de Senador.

Ocorre que, por vezes, em razão de vacância do cargo ainda no começo do mandato, alguns Vices de Chefes de Poder Executivo ou Suplente de Senador assumem a condição de titulares, exercendo anos de mandato sem que, na campanha eleitoral, seus nomes tenham sequer sido mencionados.

Visando a corrigir essa falha, a presente iniciativa tem o objetivo de tornar obrigatória, na propaganda eleitoral dos candidatos a Presidente da República, governador, prefeito e senador, a referência aos respectivos candidatos a Vice e Suplentes, para

que o eleitor possa saber quem são, uma vez que podem vir a ocupar a vaga daqueles relevantes cargos e, no caso do Senado, assumir mandato cuja duração é de oito anos.

Por outro lado, é necessário que se estabeleça sanção para o descumprimento do preceituado na proposição que ora justificamos. Assim, estamos prevento multa a ser aplicada aos responsáveis pela omissão da referência aos candidatos a Vice e aos Suplentes de Senador nos atos de propaganda eleitoral.

De outra, o art. 2º da iniciativa que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, como é regra nas leis eleitorais, remete para o Tribunal Superior Eleitoral a sua regulamentação.

Por fim, elaboramos a cláusula de vigência em consonância com o art. 16 da Constituição Federal, segundo o qual a lei que alterar o processo eleitoral entra em vigor na data da sua publicação, porém não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Ante o exposto solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador Lúcio Alcantara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 41. A propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia.

Da Propaganda Eleitoral mediante **outdoors**

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL – Iris Rezende.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1999

Altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais

de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 150.

.....

.....

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.

§ 2º A escolha dos locais a que se refere o parágrafo anterior se fará após o cadastramento que identifique a quantidade de eleitores portadores de deficiência física, de acordo com a sua distribuição em cada zona eleitoral." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposta, que reedita os termos do PLS nº 19/97, que apresentei na legislatura passada, tem por objetivo criar condições para facilitar o acesso dos eleitores deficientes físicos aos locais de votação, mediante a inclusão de dois parágrafos no art. 150 da Lei nº 4.737, de 1965. Ao justificar a iniciativa, afirmei que a verdadeira expressão democrática do Estado de Direito só se realiza-se a ordem jurídica de cada país buscar amparar, cada vez mais, os socialmente fracos, seja por questões de pobreza, de preconceito ou de discriminação.

Não é por outra razão que as normas internacionais referentes aos direitos humanos estão a exigir se dê a devida atenção àqueles que se encontram em situação de desvantagem em relação ao todo da sociedade, dentre os quais os deficientes físicos, que muito acertadamente mereceram do legislador brasileiro a seguinte disposição constitucional:

"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à previdência social, e tem por objetivos:

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária....."

No Brasil, pesquisa já realizada concluiu que 10% da população é portadora de algum tipo de deficiência. Tal fato ressalta a necessidade de integrar os inválidos ou semi-inválidos, por meio de proteção legal, na vida corrente da sociedade, dada a sua fragilizada condição. O intento de promover o devido conforto aos deficientes enquadra-se no verdadeiro sentido da isonomia, consagrada no inciso I do art. 5º da Constituição, sentido esse que consiste em tratar "desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam". Sobre o assunto, vale citar o valioso ensinamento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

"O imperativo do tratamento desigual dos que estão em situação desigual na medida em que se desigualam impõe, por exemplo, ao legislador o estabelecimento de leis especiais, que protejam determinadas categorias. Para isto, editam-se as leis destinadas a amparar os economicamente fracos: os trabalhadores; os mal alojados; os inquilinos e assim por diante." (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Vol. 1, pág. 27).

O supracitado preceito constitucional, juntamente com o art. 227, § 2º, e com o art. 244, ambos determinando que se facilite o acesso e a locomoção dos deficientes físicos, estão a indicar que foi intenção do legislador constitucional ampará-los da forma mais plena possível, razão pela qual julgo necessária a elaboração de projeto de lei que venha a facilitar o acesso desses eleitores aos locais de votação, para que possam exercer sua cidadania sem maiores percalços ou constrangimentos.

Finalmente, estou certo de que a aprovação da presente proposta e sua transformação em lei contribuirá para o fortalecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei;

III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravio, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para administração ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1995

Institui o Código Eleitoral

Art. 150. O eleitor cego poderá:

I – assinalar a folha individual de votação em letras de alfabeto comum ou do sistema Braille;

II – assinalar a cédula oficial, utilizando também qualquer sistema;

III – usar qualquer elemento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela Mesa, e que possibilite exercer o direito de voto.

Art. 151. (Revogado)

Art. 152. Poderão ser utilizadas máquinas de votar, a critério e mediante regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1999

Acrescenta dispositivo ao Capítulo V da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se à Lei nº 4.117, de 1962, o seguinte art. 39-A:

Art. 39-A As emissoras de televisão transmitirão, mediante inserção de caracteres, gratuita e diariamente, entre as 19h e as 23h, executados os intervalos comerciais, mensagens de natureza educativa e de incontestável interesse social.

§ 1º As mensagens referidas neste artigo serão veiculadas de forma a não prejudicar a programação normal das emissoras.

§ 2º O dispositivo neste artigo também se aplica às ocasiões da transmissão de eventos esportivos, religiosos, culturais ou de comoção nacional, independentemente do horário em que ocorram.

§ 3º De acordo com sua abrangência, as mensagens poderão ser inseridas local, regional ou nacionalmente.

§ 4º Os custos da produção das mensagens a que se refere este artigo correrão à conta das entidades interessadas na sua veiculação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A tecnologia televisiva vem-se aprimorando e desenvolvendo aceleradamente, facilitando mudanças de programação quase que em tempo real, merecendo da computadorização dos seus sistemas operacionais. Já é corriqueiro, hodiernamente, assistir-se a mensagens televisivas superpostas, sem prejuízo

da programação principal, vez que são textos que "passam" no rodapé ou no alto do vídeo, como faixas em movimento lateral.

Esse recurso já vem sendo utilizado para anúncios, informações de última hora ou notícias importantes que a emissora decide lançar sem interromper a programação. Também se encontram tais mensagens durante partidas e apresentações esportivas, sem que causem grandes prejuízos à compreensão da programação principal.

Porque, então, não utilizar tais facilidades, no sentido de casar o interesse público, vazado no art. 221 da Carta Magna, com o das emissoras, que sempre reagem à demanda de espaço na mídia por parte do Poder Público sob a alegação de que interromper à programação causa prejuízos econômicos, estratégicos e estéticos?

Com o recurso de manter a programação principal em andamento enquanto corre uma pequena faixa com mensagens importantes no rodapé do vídeo, ambos os lados são contemplados, lucrando a população que redonda melhor informada, a partir de um mecanismo cujo princípio básico de uso é o serviço à população. Isso configura, aliás, o escopo de uma concessão pública.

Apresento, pois, aos meus nobres pares, o presente projeto de lei, reedição dos termos do PLS nº 187/96, que apresentei na legislatura passada, e que, apoiado e eventualmente aprimorado, beneficiará o nosso povo.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

[...]

CAPÍTULO V Dos Serviços de Telecomunicações

[...]

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autoriza-

ção expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade de parlamentar ou de fórum especial.

Art. 39. As estações de radiodifusão, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições gerais do País ou da circunscrição eleitoral, onde tiverem sede, reservarão diariamente 2 (duas) horas à propaganda gratuita, sendo uma delas durante o dia e outra entre 20(vinte) e 23 (vinte três) horas e destinadas, sob critério de rigorosa rotatividade, aos diferentes partidos e com proporcionalidade no tempo de acordo com as respectivas legendas no Congresso Nacional e Assembléias Legislativas.

§ 1º Para efeito dêste artigo a distribuição dos horários a serem utilizados pelos diversos partidos será fixada pela justiça eleitoral, ouvidos os representantes das direções partidárias.

§ 2º Requerida aliança de partidos, a rotatividade prevista no parágrafo anterior será alternada entre os partidos requerentes de alianças diversas.

§ 3º O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuído pelos demais, não sendo permitida cessão ou transferência.

§ 4º Caberá à Justiça Eleitoral disciplinar as divergências oriundas da aplicação dêste artigo.

Art. 40. As estações de rádio ficam obrigadas, a divulgar, 60 (sessenta) dias antes das eleições mencionadas no artigo anterior, os comunicados da Justiça Eleitoral até o máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 41. As estações de rádio e de televisão não poderão cobrar, na publicidade política, preços superiores aos em vigor, nos 6(seis) meses anteriores, para a publicidade comum.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1999

Institui o Programa Nacional de Bolsas de Estudo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Bolsas de estudo com objetivo de custear, total ou parcialmente, os encargos educacionais legalmente cobrados por instituições de educação básica que se enquadrem como confessionais, comunitárias ou filantrópicas, em benefício de estudantes cuja renda familiar anual não ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 2º Os recursos públicos federais destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma do art. 213, § 1º da Constituição Federal e do art. 77, § 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, serão globalmente previstos no Orçamento da União diretamente para o Programa Nacional de Bolsas de Estudo.

Art. 3º O Poder Executivo Federal:

I – estabelecerá o valor anual de cada bolsa de estudo, com base na média dos preços praticados nas escolas privadas de educação básica;

II – definirá os critérios para a comprovação da insuficiência de recursos e para a seleção dos candidatos;

III – fixará o número de formulários e o de quotas de bolsas que serão distribuídos para cada unidade da Federação; e

IV – fará a seleção dos candidatos inscritos.

§ 1º Na definição do número de formulários de quotas e de bolsas para cada Unidade da Federação, levar-se-á em conta o critério da proporcionalidade, de modo a aquinhoar-se melhor aquelas com maior percentual de jovens entre sete e quatorze anos fora da escola.

§ 2º Na seleção dos candidatos, dar-se-á preferência aos residentes em municípios onde houver maior falta de vagas ou de cursos regulares da rede pública.

§ 3º A seleção dos bolsistas será feita pelo órgão competente do Poder Executivo, ao qual serão encaminhados os formulários devidamente preenchidos.

Art. 4º Os candidatos interessados, além de indicarem o nome e o endereço da escola confessional, comunitária ou filantrópica onde pretendem se matricular, deverão preencher formulários que serão distribuídos por todo o País.

Art. 5º Os formulários devidamente preenchidos serão encaminhados ao órgão competente para a seleção, o qual informará a concessão da bolsa aos candidatos selecionados e enviará os recursos correspondentes diretamente para as instituições de ensino, após a comprovação de que o bolsista está devidamente matriculado e com freqüência regular.

Parágrafo único. Nenhuma escola poderá cobrar dos bolsistas qualquer contribuição a título de complementação da anuidade, mesmo que o valor da bolsa seja inferior ao da anuidade.

Art. 6º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, deixou claro que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental gratuito e obrigatório e a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio. No § 1º do art. 213, exigiu ela que os recursos para bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio fossem destinados exclusivamente para escolas confessionais, comunitárias ou filantrópicas, e que essa destinação fosse regulada por lei ordinária, o que, por si só, já deixa clara a importância de uma legislação específica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 77, apenas repetiu o último mandamento constitucional citado, sem entrar em detalhes.

Destarte, uma lei, como a que pode resultar da aprovação deste projeto, justifica-se plenamente pelas próprias determinações constitucionais referidas.

Quanto ao mérito, a importância das bolsas de estudo para a educação básica (que vai da educação infantil ao ensino médio, incluindo o fundamental), é inquestionável principalmente na conjuntura econômica atual, em que o número de desempregados tem aumentado consideravelmente e a classe média tem tirado seus filhos das escolas particulares e passado para as públicas. Tal realidade está a exigir uma ação governamental permanente, para um equacionamento da questão em benefício das populações mais carentes, o que justifica a institucionalização de um Programa Nacional de Bolsas de Estudo, principalmente porque o número de vagas que podem ser ofertadas com os recursos distribuídos em forma de bolsas é muito maior do que se o Poder Público fosse investir para criar novas vagas nas escolas oficiais. Assim, a curto e médio prazo, a melhor solução para se garantir o direito à educação básica é um maior investimento em bolsas de estudo, por ser uma alternativa inteligente e adequada para uma questão inadiável.

No próximo século, o principal diferencial positivo entre uma nação e outra, essencial para a qualidade de novos produtos e serviços, para se vencer a competitividade global e para que os indivíduos possam efetivar seu desenvolvimento pessoal e profissional, será o nível de educação de seu povo.

Portanto, a validade desse programa é percebida também em termos de custo-benefício.

Ainda em relação ao mérito, é essencial ressaltar que o número de vagas em escolas públicas não é suficiente para garantir o direito à educação, nem mesmo no nível fundamental, principalmente no Norte e no Nordeste. Daí a importância de um Programa Nacional de Bolsas de Estudo para atendimento das crianças e jovens mais carentes, pelo menos para os próximos dez anos.

Pelas razões expostas, esperamos o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1998.
Senador Edisón Lobão

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados no ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos à escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e aplicarem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 77º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

(As Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Educação – Cabendo à Última a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1999**Dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A TV Senado transmitirá, ao vivo, todas as reuniões dos seguintes organismos governamentais:

I – Conselho Monetário Nacional;

II – Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

III – Conselho do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – Conselho Nacional de Educação;

V – Conselho Nacional de Saúde;

VI – Conselho Nacional de Seguridade Social;

§ 1º No caso de coincidência de horário com as sessões das comissões e do plenário do Senado Federal as reuniões dos conselhos mencionados nesse artigo serão gravadas e transmitidas num prazo máximo de 48 horas de sua realização;

§ 2º O Poder Executivo, providenciará, nos locais de reunião dos organismos mencionados neste artigo a infra-estrutura necessária ao bom desempenho das equipes da TV Senado.

§ 3º O Senado Federal montará, treinará e aparelhará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, as equipes destinadas ao cumprimento desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que submeto à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade estender a abrangência e o alcance social desse poderoso meio de comunicação existente no âmbito do Senado Federal.

É bem sabido que a TV Senado estabeleceu um marco na história da democracia brasileira, pelo fato de tornar muito mais transparente e acessível ao povo tudo o que se passa no parlamento brasileiro. As informações que chegavam à população – e também ao próprio parlamentar, que não podia estar em todos os plenários ao mesmo tempo – tinham sempre a mediação de algum meio de comunicação comercial. O resultado disso, por natural que possa ser, era uma imagem incompleta, por vezes distorcida do Congresso Nacional.

O advento da TV Senado criou uma nova fonte de informações para o cidadão. O que antes era mediado por alguma equipe de reportagem, é mostrado, agora em imagem direta, constante, que apresenta todo o evento, junto com a interpretação jornalística dos fatos, o cidadão tem hoje, acesso direto a eles. E o enriquecimento da percepção desses fatos torna-se inegável.

Pois bem. Por que, então, não estender tais benefícios democratizantes e outros plenários, igualmente importantes, para que todos interessados possam conhecer o que ali acontece? Por que não divulgar a quem desejar assistir a integra das reuniões não-secretas do governo?

Há muitos organismos governamentais que poderiam ter as suas reuniões transmitidas. O projeto de lei, entretanto, por razões de economia e racionalidade, destingue apenas os conselhos cujas reuniões

e decisões são da maior importância para todos os segmentos da Nação.

Eis, de forma simples, a movimentação e o objetivo do presente projeto de lei.

Algum dos meus pares poderia indagar sobre a razão do instrumento jurídico, utilizado: uma lei. Por que não um projeto de resolução do Senado uma vez tratar-se a **TV Senado** de órgãos subordinado à comissão diretora desta Casa? O motivo é que algumas providências e espaço há que se obter do Poder Executivo no sentido de que permita e ofereça condições para a atuação das equipes da **TV Senado**.

Apresento, portanto, aos meus nobres pares, um projeto simples em seus objetivos, operacionalização e compatível com o orçamento do Senado Federal. Além disso, consultada, a secretaria de Comunicação Social informou que o aumento de despesa decorrente de sua implantação será mínima. A aprovação desta proposição agregará qualidade inestimável à democratização das informações de relevante interesse público em nossa Nação. Por esta razão, peço apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação e a Comissão Diretora – cabendo a esta última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 61, DE 1999

"Altera a redação do artigo 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 46, seus incisos I e II e III, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, a realização de debates sobre as eleições majoritárias deverá observar as seguintes regras (NR):

"I – é obrigatória a transmissão, pelas emissoras de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens concedidos a empresas privadas e públicas, entidades autárquicas e fundacionais, bem como pelos canais de televisão por assinatura sob responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais de, pelo me-

nos, dois debates, antecedentes a cada votação entre os candidatos a cargos majoritários de entes político-administrativos correspondentes à circunscrição eleitoral que atinjam com suas gerações, devendo a apresentação ser feita (NR):

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eleito (NR);

b) em grupo, estando presentes, no primeiro bloco, os candidatos de partidos com representação, respectivamente (NR);

1 – na Câmara dos Deputados, na eleição para Presidente e Vice-Presidente da República (NR);

2 – nas Assembléias Legislativas ou Câmara Legislativa do Distrito Federal, na eleição para Senador, Governador e Vice-Governador (NR); e

3 – nas Câmaras Municipais, na eleição para Prefeito e Vice-Prefeito e no segundo bloco os demais candidatos (NR);

II – são facultadas (NR);

a) a sincronização em rede de emissoras geradoras e repetidoras para operacionalização das transmissões (NR);

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora (NR)."

Art. 2º O § 2º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.

"§ 2º A Justiça Eleitoral regulamentará o disposto neste artigo, podendo valer-se de auxílio da Associação Brasileira de Imprensa – ABI e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (NR)."

Art. 3º O § 3º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.

"§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 e ausência injustificada a debate à suspensão de veiculação de propaganda eleitoral do candidato ausente no rádio e na televisão na primeira oportunidade seguinte à realização do debate e ao pagamento de multa no valor de até

10.000 (dez mil) UFIR, conforme regulamentação da Justiça Eleitoral (NR)."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O regime democrático não pode ser caracterizado unicamente pelo reconhecimento acrítico da "legitimidade" de opções majoritárias. Pressuposto necessário é a verificação de que o intinerário percorrido até o desfecho, isto é, até a adoção da decisão política preponderante a ser acatada pelos vencidos, não esteja a padecer de vício que invalide o processo decisório.

Hannah Arendt, em sua obra mais recentemente publicada, a partir da consolidação de textos efetuado por Ursula Ludz (O Que é Política?, Rio de Janeiro, Bertran Brasil, 1998), recorda que, na antiga polis, o conceito de isonomia indicava muito mais a idéia de igualação para decidir, do que a equitativa aplicação da lei. Desde os primórdios da democracia, portanto, é patente o impacto de iguais oportunidades, livre confrontação de proposições e abertura para convencimentos recíprocos como elementos constitutivos necessários à consolidação de um desejável regime político, mais marcado pela persuasão do que pela força.

Em sociedade de massa, complexas e conflitivas, nas quais o ideal democrático não pode prescindir de mecanismos de representação, a conformação de um agregado de cidadãos conscientes exige que os discursos dos que postulam a assunção a postos de governo tenham ampla difusão. Daí por que, com acerto, a legislação eleitoral prevê a propaganda eleitoral obrigatoriamente veiculada pelas emissoras de rádio e de televisão. Mas isso não é bastante. São muitas as dificuldades a serem transpostas, no sentido de uma mais equilibrada distribuição de tempo para divulgação de propostas entre os candidatos. Urge, por isso mesmo, que alternativas sejam encontradas, a fim de que a opção imaculada de cada eleitor seja fruto de um processo maduro de reflexão; que o voto seja resultado de absorção do máximo de informações pertinentes, do contraditório de posições e aferição das lacunas do credo e propostas de cada postulante.

Essa é a razão pela qual oferecemos à consideração de nossos pares a presente proposição, a qual tem por escopo estabelecer a obrigatoriedade de realização de debates entre candidatos majoritários pelo sistema público de radiodifusão. Advogamos uma alteração na legislação eleitoral, de forma

a que seja fixada uma dupla obrigação: de um lado, a do sistema estatal de rádios e TVs contribuir para o aperfeiçoamento da democracia, levando a efeito a realização compulsória de debates; de outro, a exposição dos candidatos ao crivo da crítica, mormente de seus adversários, como múnus público da candidatura. Isso para que, depois, os eleitores possam cobrar dos eleitos a coerência e o cumprimento de promessas; para que o eleitorado não se sinta logrado, vítima do estelionato eleitoral e impotente para corrigir o equívoco de uma dada opção.

Note-se que a proposição elimina a possibilidade de ocorrência de debates entre candidatos a cargos proporcionais. É que a manutenção de um padrão normativo pelo qual a eleição se dá pelo sistema proporcional de lista aberta, com a disputa entre todos os candidatos em amplas circunscrições eleitorais, torna inexecutável a realização de tais debates, sem que o princípio de equidade seja violado.

Acreditamos que, com a conversão deste projeto em lei estaremos dando um significativo passo rumo ao aprimoramento e à consolidação de nossa democracia, fazendo com que, doravante, cada pleito possa representar uma festa da cidadania, e não o ritual amorfo e apático de confirmação como poder político daquelas elites que já detêm poder econômico e poder ideológico em nosso País.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.504; DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte:

– nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, estando presentes, no mínimo três candidatos.

II – nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos e coligações a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato, salvo se celebrado acordo em outro sentido entre os partidos e coligações interessados.

§ 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove havê-lo convidado com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 2º É vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no artigo 56.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 62, DE 1999

Altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação, passando o atual parágrafo único do art. 34 a ser o § 1º.

"Art. 27.

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.

Art. 34.

§ 1º

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, já disciplina o trabalho do condenado nos arts. 28 e 37, em que é considerado como "dever social e condição da dignidade humana" e tem a "finalidade educativa e produtiva".

A assistência ao egresso, ou seja, ao liberado definitivo, pelo prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento, e ao liberado condicional durante o período de prova, também é garantida nessa mesma Lei de Execução Penal, nos arts. 25 e 27.

Porém, essa Lei de Execução Penal é marcada, hoje, pela falta de instrumentabilidade material e pessoal para sua exequibilidade.

Assim, para que essas disposições não fiquem inócuas, e imprescindível que criemos fontes geradoras de trabalho dentro dos presídios e fora deles.

Segundo a Drª Anita Fernandes João Pedro, "combater a ociosidade no sistema carcerário constitui, no atual momento histórico brasileiro, uma questão emergente", a fim de que os presos dirijam suas mentes para o trabalho, evitando-se que se preocupem com fugas, motins e rebeliões (in importância do Trabalho do Preso e do Egresso. Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Brasília 1(2)107-110.jul/dez. 1993).

Isto posto conclamo os ilustres Pares para aprovação do presente projeto, que pretende dar efetividade às disposições da Lei de Execução Penal, criando fontes geradoras de trabalho e incentivo às empresas, para que colaborem com o funcionamento do sistema penitenciário, proporcionando melhoria nas condições de vida dos presos e egressos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI N. 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984
(Que "institui a Lei de Execução Penal".

Art. 27. O Serviço de Assistência Social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional o condenado.

Parágrafo único. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresarial, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesa, inclusive pagamento de remuneração adequada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1999

Dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os anunciantes de produtos derivados de tabaco ou de bebidas alcoólicas investirão em propaganda e publicidade na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º A cada real despendido na promoção desses produtos corresponderá um real aplicado em campanha que condene o vício ou demonstre as consequências para a saúde das pessoas, decorrentes do consumo ou dependência daqueles produtos.

Art. 3º As campanhas a que se refere o artigo anterior deverão ocupar os mesmos veículos, espaço, tempo de duração e faixa horária que as campanhas promocionais do produto.

Parágrafo único. As fraudes nesta área serão consideradas como propaganda enganosa, e, como tal, julgadas e apenadas.

Art. 4º Os anunciantes objetos desta lei manterão planilhas detalhadas de investimentos em publicidade para fiscalização do Poder Público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há um ser humano de bom-senso que advoque em favor do tabagismo. O que de "melhor" se obtém nessa área é uma palavra de desdém em relação aos seus nefandos efeitos sobre a saúde humana. Também, quanto à bebida alcoólica, está claro a cada cidadão medianamente informado que, conquanto não possa ser qualificada de intrinsecamente má, como o cigarro, está, no entanto, obrigatoriamente, na biografia de cada drogado do mundo.

A maior causa de internações psiquiátricas no nosso país, são consequência do uso abusivo de bebidas alcoólicas. Perdemos perto do número total

de baixas na guerra do Vietnam, a cada ano, nas ruas e estradas brasileiras, somente por acidentes associados ao alcoolismo.

O álcool exerce efeitos em quase todas as células do organismo, mas afeta particularmente os neurônios cerebrais. Ao contrário do que popularmente se acredita, o álcool não é um estimulante e sim um depressor do sistema nervoso central. Quanto maior a quantidade de álcool ingerida, maior é o número de centros cerebrais atingidos. Daí estar ele tão associado aos acidentes de trânsito.

O nível de álcool correspondente a 60 ou 90 ml de uísque deprime apenas os centros cerebrais superiores, os que são responsáveis pelo julgamento crítico, ou censura. Já um nível de 230 a 350 ml pode-deprimir-todas-as-áreas-motoras-e-também-a-área-cerebral-responsável-pelas-emoções. Uma ingestão maior, digamos, 400 a 700 ml, já pode levar ao coma.

Embora não se divulgue, o alcoolismo é uma doença cara para o Estado. Consome milhões de reais por ano no trato de suas consequências. Como problema de saúde pública, ultrapassa as doenças cardíacas, o câncer e doenças mentais.

Quanto ao tabagismo, a queima de um simples cigarro produz 1 a 2 miligramas de nicotina, além de outras substâncias químicas, nocivas ao organismo vivo, como formaldeído, metanol, acetona, metila etil cetona, amônia e dióxido de nitrogênio. Essas substâncias são muito irritantes para os tecidos pulmonares.

A fase particulada da fumaça resultante do fumo tem 254 componentes dos quais 7 foram isoladas como causadores de câncer, entre as quais podemos citar: enzopireno, dibenzopireno e dibenzoantraceno.

O ato de fumar equivale a injetar nicotina e produz na pessoa efeitos imediatos representados por estimulação do sistema nervoso autônomo, fazendo aumentar a freqüência cardíaca e a pressão arterial. Uma grande número de estudos epidemiológicos estabelecem associação significante entre infarto do miocárdio e o hábito de fumar. A taxa de mortalidade por doenças cardíacas é o dobro da taxa de não fumante.

Consumo de tabaco é a causa mais importante de bronquite crônica. Quando a pessoa inala a fumaça do cigarro o trato respiratório fica sujeito à exposição de partículas e gases contidos na fumaça, que inibe os movimentos das células ciliadas responsáveis pela limpeza mecânica das vias aéreas superiores e inferiores.

Exposição crônica à fumaça do cigarro resulta em redução definitiva de ventilação pulmonar e inter-

fere com a troca de CO₂ por O₂. A chance de morrer por bronquite crônica é quatro vezes maior entre os fumantes e o risco de morrer por enfisema é sete vezes maior.

Chega-se, diante de tais constatações, à questão razoável: por que permanecem tais males sem qualquer ataque, grassando livres em nossa sociedade? Pelos empregos que geram? Pelo caráter "social" que se lhes foi dado em tempos de menor consciência? Se esse argumento for explicitado, por questão de coerência, haverá a sociedade que se curvar diante da indústria do tóxico, do seqüestro, do comércio de órgãos e tantos outros ramos lucrativos da indústria da morte. Isso, sob a alegação de que empregam milhares de famílias. Absurdo.

É hora de estreitar o cerco, é hora de definir o que contribui e o que conspira contra um ideal humano de felicidade e saúde. É hora de lutar por uma consciência de que ainda existem grandes e poderosos parasitas e sanguessugas em nossas sociedades, que sobrevivem da desgraça dos fracos. É hora de dizer que isso é imoral.

Não há dúvidas de que precisamos atuar dentro de um espírito de legalidade e de respeito aos direitos adquiridos. Mas também não deve ficar obnumbrado o fato de que as forças opressoras e de degeneração de nosso povo precisam ser contidas e, eventualmente, eliminadas.

Convoco meus nobres pares a prestar apoio e aprimoramento ao que considero um grande salto no processo de libertação do Brasil de dois de seus principais algozes intestinos: o fumo e o álcool. Agradeço ao publicitário Carlito Maia, que sugeriu esta proposição e a quem presto minha homenagem.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão de assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 64, DE 1999

Dispõe sobre a indisponibilidade de bens e direitos de devedores na União por dívida relativa a tributos e contribuições federais e prevê a sua conversão em penhora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através do Departamento da Receita Federal, deverá declarar a indisponibilidade de bens e direitos de sujeito passivo da obrigação considerado comprovadamente devedor, observado disposto

no art. 3º, para garantia de dívida relativa a tributos e contribuições federais, desde que haja processo regular de constituição de crédito da União e tenham sido esgotados na esfera administrativa todos os prazos de defesa de recursos e cobrança amigável destinados ao sujeito passivo para manifestação de seus direitos.

§ 1º Os bens e direitos declarados indisponíveis poderão ficar sob a guarda do titular, mediante termo de depositário fiel.

§ 2º Não será declarada a indisponibilidade, se a dívida estiver garantida por depósito, caução ou fiança, na forma regulamentar.

§ 3º A competência para declarar a indisponibilidade, a forma de publicidade do ato e os critérios para avaliação dos devedores contumazes, dos depositários infiéis e dos bens declarados indisponíveis serão dispostos em regulamento.

Art. 2º Sob pena de nulidade, os bens e direitos declarados indisponíveis não poderão ser alienados ou gravados de ônus a partir do respectivo registro, ou ato adequado, pelo órgão competente, ou, se bens móveis ou assemelhados, sem registro específico, a partir da aposição de sinais característicos de inalienabilidade, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A alienação ou oneração dos bens e direitos declarados indisponíveis poderá ser autorizada, desde que o produto se vincule à extinção da dívida, ou seja esta, garantia por depósito, caução ou fiança regulamentar.

Art. 3º Os bens ou direitos de terceiro responsáveis pela obrigação só poderão ser declarados indisponíveis se, antes e fundamentalmente, lhe for imputada a responsabilidade pela dívida nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação de competência de tributo se contribuição federal, facultando-se-lhe defesa na forma regulamentar.

Art. 4º Antes de se tornar irrecorribel o crédito ou antes de esgotado o prazo para sua cobrança amigável na instância administrativa, e se houver indício grave de que o devedor está praticando ou na iminência de praticar atos de alienação ou gravosos, ou seu começo, de bens ou direitos com a intenção de fraudar o crédito, a autoridade administrativa competente, poderá:

I – expedir comunicado ao registro público competente, ou à entidade pública ou privada a quem couber o registro, ou ato adequado, sobre transmissão de domínio e posse, de que os bens ou direitos apontados não podem cautelarmente ser transmitidos ou onerados, salvo autorização de auto-

ridade administrativa competente mediante caução ou fiança na forma que for prevista no regulamento;

II – aplicar, para o conhecimento de terceiros, sinais característicos de disponibilidade, se se tratar de bens móveis ou assemelhados, sem registro específico.

Art. 5º Sob pena de responsabilidade, a autoridade competente tornará imediatamente sem efeito a indisponibilidade se a dívida for extinta por pagamento, ou se a mesma for garantida por depósito, fiança ou caução, na forma regulamentar.

Art. 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao propor a execução regulada pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e suas alterações, e se não ocorrer o pagamento no prazo previsto em lei, após citação do devedor ou quem de direito, deverá requerer a conversão em penhora dos bens e direitos declarados indisponíveis, prosseguindo-se a execução nos termos do citado diploma legal.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei cria a indisponibilidade de bens e direitos de devedores contumazes da Fazenda Pública por dívida de natureza tributária, e prevê a sua conversão em penhora.

O crédito tributário, base da sustentação para a realização de uma política de modernização também pretendida pelo atual governo, precisa ter maior força e coerção em seus instrumentos de cobrança.

O Crédito Tributário Nacional foi elaborado em pleno regime de exceção. Não precisava o País, àquela época, de maiores forças coercitivas em seus mecanismos de cobrança do crédito tributário, pois, através de decretos-leis, o Poder Executivo conduzia com facilidade o sistema tributário, compensando perdas de arrecadação com aumentos de alíquotas de imposto ou com a criação e instituição de novos tributos.

O decepcionante índice de ineficiência constatado na cobrança dos executivos fiscais (mais de 80%), motivado principalmente pela precariedade de cumprimento dos denominados mandados executivos na fase judicial, tem se constituído em premiação indesejável para os maus pagadores, devedores contumazes, que se locupletam com uso indevido do dinheiro público.

Os executivos fiscais, antes temidos pelos contribuintes devedores, hoje são altamente favoráveis

por não lhes impingirem qualquer receio, pois pelo método de citação vigente, quando o devedor chega a ser citado pelo oficial de justiça do Poder Judiciário, já não há bens que garantam a liquidação da dívida.

O que se pretende com o presente projeto de lei é eliminar a principal causa responsável pela perda, sem análise de mérito, de mais de 80% dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ou seja, a citação e penhora de bens sob a responsabilidade do oficial de justiça do Poder Judiciário, possibilitando a inversão do controle jurisdicional, de forma que a União possa sair da posição de autora para a condição de ré na ação judicial de cobrança.

A implantação da indisponibilidade de bens e direitos do devedor, a ser declarada pela Secretaria da Receita Federal, não atinge os contribuintes cumpridores de suas obrigações fiscais e ocasionalmente devedores à Fazenda Pública e nada mais representa do que a antecipação do instituto de penhora de bens hoje existente, detendo a virtude de impedir que o processo fiscal de cobrança fique paralisado em gavetas de arquivos ou de armários, tendo em vista que o interesse do contribuinte em liberar os bens penhorados será bem maior do que o existente nos dias atuais.

A declaração de indisponibilidade de bens e direitos do devedor não se constitui em lesão ao direito individual do contribuinte, pois essa medida abrange apenas os débitos irrecorríveis e as portas do Poder Judiciário estarão sempre abertas para a discussão de seus direitos.

A indisponibilidade de bens e direitos não modifica o processo de execução disciplinado pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, mas elimina a principal causa responsável pela perda do crédito tributário o largo período que geralmente decorre entre a data de vencimento da obrigação fiscal e o início da cobrança na área judicial, gerando como consequência o desaparecimento do devedor e dos bens antes existentes.

Este projeto consiste em que – logo após esgotados todos os prazos de defesa, recurso e cobrança amigável destinados ao contribuinte – seja facultado à Fazenda declarar indisponíveis bens e direitos dos contribuintes considerados, comprovadamente, devedores contumazes.

A indisponibilidade atinge também os depositários infiéis, isto é, aqueles que recebem tributos de terceiros como meros intermediários e não os repassam à União.

O art. 2º estabelece que os bens ou direitos tornados indisponíveis não poderão ser alienados ou

gravados de ônus a partir da referida indisponibilidade, permitindo o seu parágrafo único, que a autoridade competente poderá autorizar a alienação ou oneração dos bens ou direitos, desde que o produto se vincule à extinção da dívida em razão da qual se tornaram indisponíveis.

O art. 3º permite que a indisponibilidade alcance bens de terceiros responsáveis pela obrigação tributária, desde que a responsabilidade lhes possa ser imputada fundamentalmente.

O art. 4º define as formas de proteção do instituto da indisponibilidade e o art. 5º determina a obrigatoriedade de desvinculação dos bens ou direitos, caso a dívida seja extinta por pagamento, ou caso seja oferecida garantia por depósito, fiança ou caução, na forma estabelecida no regulamento.

O art. 6º dispõe que, ao ser proposta a execução fiscal pela não liquidação do débito, deverá ser requerida a conversão em penhora dos bens e direitos declarados indisponíveis.

Finalmente, o art. 7º prevê a regulamentação através de decreto do Poder executivo dentro do prazo de sessenta dias.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 65, DE 1999

Dispõe sobre a não aplicação de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que possuam efeitos extraterritoriais a todos os jurisdicionados brasileiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não se aplicam aos jurisdicionados brasileiros quaisquer dispositivos de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que gerem efeitos extraterritoriais, com o intuito de afetar o comércio ou os investimentos internacionais.

Parágrafo único. Ressalve-se do disposto contido no "caput", as decisões normativas provenientes de Organizações Internacionais Goyernativas das

quais o Brasil faça parte, tendo firmado e ratificado seus tratados institutivos.

Art. 2º Não são homologáveis no Brasil sentenças ou laudos arbitrais estrangeiros fundados em leis discriminatórias e que gerem efeitos extraterritoriais, com o intuito de afetar o comércio ou os investimentos internacionais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A edição da "Cuban Liberty and Democratic Solidarity act", conhecida pelo nome de "Helms Burton act", pelo governo do presidente Bill Clinton, não só chocou a comunidade internacional, como levou os países a tomarem medidas legislativas aptas a neutralizar eventuais lesões ao patrimônio de seus jurisdicionáveis.

O Canadá e a União Européia, estão, neste sentido, viabilizando normas nacionais que possam proteger seus interesses nacionais, bem como confrontar politicamente o abuso em que se constitui a malfadada lei. Por sua vez, o México editou em 1º de outubro de 1996 a "Ley de Protección al Comercio y la Inversión de Normas Extranjeras que Contravengam el Derecho Internacional".

Nesta direção, urge que o Brasil, cioso de sua soberania e independência, bem como o de sua soberania e respeito ao Direito Internacional e à convivência harmônica entre as Nações, posicione-se enfaticamente contra o arbítrio e a truculência intoleráveis, representados pela lei discriminatória do Governo norte-americano, aprovada pelo Congresso em março de 1996, apresentada pelo Senador Jesse Helms e pelo Deputado Dan Burton. O Presidente Bill Clinton, detectando as consequências danosas desta legislação para o próprio conceito dos EUA, por ocasião de sua sanção, resolveu suspender os seus efeitos pelo prazo de seis meses, e ainda mais uma vez, por outros seis meses.

O grosseira violação do princípio da territorialidade das leis pela Lei Helms-Burton, mais propriamente uma lei anti-Cuba, que procurou açular os ânimos da comunidade que transferiu-se para os Estados Unidos, contra os que preferiam continuar vivendo em Cuba, levantou a indignação de toda a comunidade internacional, e mesmo de esclarecidos setores acadêmicos da sociedade americana. Sem grande efetividade jurídica, como se constata quase há um ano de sua publicação, não tendo sido até agora aplicada, constitui, no entanto, perigoso pre-

cedente que atenta contra a própria estabilidade das relações internacionais e da convivência pacífica entre as Nações.

A medida legislativa, que ora propomos ser adotada por esta República, é, por todo o exposto, uma veemente tomada de posição contra o retrocesso e a falta de bom-senso.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. — Senador **Eduardo Suplicy** — Senador **Roberto Requião**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1999

Institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas, ao longo do tempo, de progressiva erradicação da pobreza, diminuição de desigualdades socioeconômicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para consecução do disposto no art. 3º, Inciso III da Constituição Federal, o Poder Executivo, através da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, deverá estabelecer uma linha oficial de pobreza.

§ 1º Considera-se linha oficial de pobreza, para os fins desta lei o padrão de rendimento anual mínimo necessário para que uma família e/ou uma pessoa possa suprir suas necessidades vitais.

Art. 2º O Presidente da República, por ocasião de sua posse, deverá estabelecer metas regionais de erradicação da pobreza e de diminuição de desigualdades socioeconômicas ao longo do período de seu governo e dar conhecimento por meio do envio de sua Mensagem ao Congresso.

§ 1º As metas de que trata o **caput** deste artigo devem expressar a redação do número de famílias e/ou pessoas que estejam vivendo abaixo da linha oficial de pobreza definida no artigo 1º.

§ 2º O Presidente da República, por ocasião do envio da Mensagem ao Congresso Nacional, referida no inciso XI do art. 84 da Constituição Federal, deverá apresentar um balanço da evolução das metas definidas no **caput** deste artigo, considerando as últimas informações socioeconômicas disponíveis.

§ 3º A linha oficial de pobreza deverá orientar a elaboração dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos

planos e programas nacionais, regionais e setoriais no termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º O Presidente da República deverá enviar ao Congresso Nacional as metas de que trata o **caput** do artigo 2º, trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada em 90 dias, a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu discurso de posse do primeiro mandato, em 1º de janeiro de 1995, ressaltou estar horrorizado "vendo compatriotas — e ainda que não fossem brasileiros —, vendo seres humanos ao nosso lado subjugados pela fome, pela doença, pela ignorância, pela violência". E acrescentou: "Isto não pode continuar!". No mesmo discurso afirmou que se fosse preciso "acabar com o privilégio de poucos para fazer justiça à imensa maioria dos brasileiros", que ninguém duvidasse. Ele estaria ao lado da maioria.

Para diminuir as desigualdades sociais, prometeu "se jogar por inteiro no grande desafio, que é do Brasil, e não apenas desta ou daquela região, que é de todos — e não apenas dos excluídos".

No mesmo pronunciamento, Fernando Henrique se comprometeu a fazer da solidariedade, "a mola de um grande mutirão nacional, unindo o Governo e a comunidade para varrer do mapa do Brasil, a fome e a miséria".

Ao ser empossado pela segunda vez, em 1º de janeiro de 1999, pelo voto popular, no cargo de Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso assinalou que "de pouco vale ao País ser a oitava economia mundial se continuarmos entre os primeiros na desigualdade social". Procurou reiterar os objetivos assinalados quatro anos antes, afirmando que "milhões puderam alimentar melhor seus ilhós e dar-se conta de que, onde há democracia, estabilidade na economia e seriedade de governo não há razão de ser para o flagelo da fome".

O Presidente, entretanto, não substanciou com dados quanta pessoas e/ou famílias, dentre os mais de 160 milhões de brasileiros, conseguiram progredir o suficiente para terem um padrão de rendimento e o acesso aos bens essenciais que lhes permitam viver com dignidade. Qual foi realmente o progresso havido? Se houve progresso evidenciado por indicadores socioeconômicos de 1993-4 para 1995-6, há evidências de agravamento de desigualdades, de desempre-

go e de pobreza em 1997-8, que estão a exigir uma apuração muito mais completa.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1997, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que não houve avanços na distribuição de renda de 1996 para 1997. O índice de Gini para todos os rendimentos – que inclui trabalho, aluguéis e outras rendas –, em 1992, era de 0,575, em 1996, 0,590 e em 1997, 0,588. Isso mostra, portanto, que de 1992 a 1997 houve concentração da renda, apesar da ínfima diminuição desse índice quando comparados os dois últimos anos. Quanto ao índice de Gini para rendimentos com todos os tipos de trabalho, verifica-se uma estagnação desse índice nos anos de 1996 e 1997, em 0,580, segundo o IBGE.

Levando-se em conta a média real mensal, a valores de setembro de 1997, em reais, das pessoas com mais de 10 anos de idade, verifica-se que os rendimentos dos 10% mais pobres da população, que em 1996 eram de 61 reais, caíram para a cifra irrisória de 58 reais. No outro extremo, observa-se que o 1% mais rico da população recebeu, em média, 7.066 reais por mês em 1996 e, em 1997, valor um pouco superior de 7.068 reais.

Os números da desigualdade de renda e pobreza no Brasil são alarmantes. A redução da pobreza deve ser uma das maiores responsabilidades do Governo.

A Constituição Federal, Título I, Dos Princípios Fundamentais, art. 3º estabelece que:

"Art. 3º – Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – prover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Apesar de estarmos distantes desses objetivos fundamentais, é necessário estabelecer critérios que dêem a noção exata do caminho a ser percorrido e dos objetivos que se almejam alcançar para a erradicação da pobreza.

É necessário estabelecer uma meta explícita para a redução da pobreza. A construção de uma linha de pobreza fornecerá uma referência na análise

da extensão da miséria no Brasil e a consecução e orientação das políticas sociais.

O conhecimento da eficiência relativa de políticas sociais depende da formulação de objetivos e restrições sob as quais esses objetivos podem ser alcançados. A afirmação de que um programa alcançou determinado patamar de eficiência só pode ser interpretada no contexto de uma formulação explícita de objetivos e restrições.

Anthony B. Atkinson, em seu livro, *Poverty in Europe*, Blackwell Publishers, 1998, cita uma passagem de James Tobin, em 1970, sobre o estabelecimento de uma medida oficial de pobreza:

"... 'A 'Guerra Federal contra a Pobreza', além de tudo o mais que foi realizado, estabeleceu uma medida oficial de prevalência da pobreza nos Estados Unidos. A adoção de uma medida quantitativa específica, apesar de arbitrária e questionável, terá consequências políticas duráveis e de longo alcance. As administrações serão julgadas pelo seu sucesso ou falha na redução da prevalência da pobreza medida oficialmente. Enquanto uma família for encontrada abaixo da linha de pobreza, nenhum político será capaz de anunciar vitória na Guerra contra a Pobreza ou ignorar o conhecimento das obrigações da sociedade para com seus membros mais pobres'. (Tobin, J. 1970, "Raising the Incomes of the Poor", in K Gordon, editor, *Agenda for the Nation*, Washington, DC: Brookings Institution).

Em diversos países se instituiu uma linha de pobreza e observou-se a formação de uma consciência maior sobre a miséria. Recentemente, na Irlanda, em 1997, foi adotada a Estratégia Nacional contra a Pobreza. Além de estabelecer um padrão de pobreza, criou-se uma meta para a sua redução. "No período de 1997 a 2007, a Estratégia Nacional contra a Pobreza deverá reduzir o número daqueles que são consistentemente pobres de 9 a 15% para menos de 5 a 10% de acordo com a ESRI (medida de pobreza irlandesa). (Atkinson, 1998).

No caso brasileiro, como estabelecer em que medida se avançou no sentido de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais? Quais são, claramente, as metas traçadas para o alívio da pobreza? Qual a rapidez em que essas metas devem ser atingidas? Como proteger a população mais carente das políticas de ajuste econômico que levam à retração da economia e à redução do emprego?

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, vem desenvolvendo estudos que tratam das desigualdades sociais e da pobreza no Brasil. A pesquisadora Sônia Rocha, em seu artigo "Desigualdade regional e Pobreza no Brasil: A Evolução - 1981/95", estabelece índices de participação na pobreza e um índice de desigualdades regionais, numa tentativa de mensuração da pobreza no Brasil.

No entanto, não há um critério oficial estabelecido para medir a pobreza em nosso País, o que torna difícil colocar em prática políticas sociais com metas claras e parâmetros definidos. Assim sendo, cabe estabelecer a linha oficial de pobreza e definir metas para a erradicação da miséria no Brasil.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. —
Senador **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 3º Constituem objetos fundamentais da República-Federativa do Brasil.

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais:

SEÇÃO II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República.

XI - Remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, espondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 67, DE 1999

Cria selo a ser fixado nos produtos que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado selo com a advertência "Este Produto Incentiva a Violência", a ser afixado nas embalagens de brinquedos, fogos de artifício, roupas,

filmes, revistas ou quaisquer outros produtos que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo ao comportamento social, por parte dos seus usuários.

Art. 2º A advertência de que trata o art. 1º também será utilizada quando se tratar de filme veiculado por emissora de televisão, de rádio, ou por outro meio de comunicação, inclusive matéria publicada pela imprensa escrita, contendo propaganda daqueles produtos, casos em que o selo conterá a expressão "Esta Publicação ou Este Filme Incentiva a Violência".

Art. 3º As indústrias deverão se adequar a esta lei no prazo de um ano, após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tem crescido de maneira alarmante a onda de violência que assola o País, devido, em grande parte, à propaganda e venda maciça de produtos que, aparentemente, se destinam à diversão e ao lazer, mas trazem um potencial enorme de incitação a atos nocivos ao comportamento social, principalmente porque são dirigidos a crianças e adolescentes.

Estes jovens, ao tomar contato com artefatos que são imitações perfeitas dos que vêm no cinema e na televisão, tais como armas de fogo, semelhantes às utilizadas pelos bandidos nos assaltos, se sentem na condição de agir como aqueles, o mesmo acontecendo com publicações e programas veiculados pela televisão e pelo rádio.

Vêm se cogitando, inclusive, implantar a censura prévia, com o objetivo de melhor controlar os abusos, o que seria, à meu ver, um retrocesso, diante das conquistas que o retorno ao Estado de Direito Democrático proporciona ao País. Melhor do que censurar previamente é criar-se o selo de advertência, nos termos propostos à semelhança, aliás, das já existentes em relação às bebidas alcoólicas e ao tabaco.

Corrobora este fato a informação sobre a existência, no mercado interno, de um jogo em CD, em que é vencedor quem, ao volante de um carro, mais comete violência contra pessoas e mais infringe as leis de trânsito. À guisa de ilustração, fiz juntar cópia de estarrecedora notícia.

Baseados nestes dados terrivelmente preocupantes é que venho propor aos meus nobres pares o anexo projeto de lei que cria um selo contendo a advertência de que "Este Produto Incentiva a Violência".

MP Nº: 1734-24 Publicação DOU: 12-2-99
Assunto: Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.

Titular: Antero de Barros

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1735-30 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25-7-95, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15-7-96, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Paulo Hartung

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1737-23 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1738-19 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão

a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1739-18 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luiz Pontes

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1740-28 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras provisões.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1741-38 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1742-14 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luiz Pontes

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1743-12

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24-2-95, que dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1744-10

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 1998.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1745-12

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação dos arts. 26, 27, 31, 44 e 59 da Lei nº 9.473, de 22-7-97, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1746-09

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1747-06

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$7.556.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1748-38

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcionalidade interesse público, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Luzia Toledo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1749-36

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.750-47 Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.751-62 Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Teotonio Vilela Filho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.752-33 Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Antero de Barros

Suplente: Romero Jucá

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão

a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.753-15

Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimento de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior à conversão, em capital social de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.754-14

Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.755-11

Publicação **DOU**: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão

a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.756-10

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.757-51

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores Públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

Titular: Luzia Toledo

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.758-09

Publicação DOU: 12-1-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, e do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$824.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.759-09

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece critérios para a concessão de empréstimos, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Lúcio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.761-09

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.762-09

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.763-63

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria.

Titular: Teotonio Vilela Filho

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.764-33

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos das Leis nºs 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 9.126, de 10 de novembro de 1995, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991; e a aplicação de Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.765-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mer-

cante – AFRMM, e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

Titular: Álvaro Dias

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.766-15

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10-12-97.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Pedro Piva

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.767-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.768-31

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de

Variações Salariais – FCVS, altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, de 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Álvaro Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.769-54

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e dá outras providências.

Titular: Luiz Toledo

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.770-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Teotonio Vilela Filho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.771-23

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.772-19

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.773-34

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.774-22

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.775-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras provisões.

Titular: Artur da Távola

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.776-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras provisões.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.777-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e determina outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Pedro Piva

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1778-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Titular: Álvaro Dias

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1779-07

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14-4-76, 6.494, de 7-12-77 e 7.998, de 11-1-90, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luzia Toledo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1780-06

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Arthur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.781-06

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.782-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Paulo Hartung

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.783-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.784-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.

Titular: Artur da Távola

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.798-01

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997 e dá outras providências.

Titular: Antero de Barros

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.799-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministério, e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 22 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente do Congresso Nacional, Indico, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1.736-33

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O ofício lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^º dispõe de vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ºs e Srs. Senadores, assumiu, no dia 22 do corrente mês, o novo Presidente da Fundação Nacional do Índio – Funai. É mais um Presidente, o 24º desde que o órgão foi criado. O atual assume em razão do falecimento do Presidente anterior.

Durante todo esse tempo de existência, a Funai tem sido um exemplo de órgão mal gerido, ineficiente, cuja única obra tem sido delimitar e demarcar imensas reservas indígenas, principalmente na Amazônia. No que tange à proteção, assistência e ações capazes não só de preservar a integridade e a cultura dos índios, mas de levar saúde, educação e conhecimentos capazes de melhorar suas condições de vida, a atual Funai está muito longe do que fazia o antigo Serviço de Proteção ao Índio – SPI. Se o

Marechal Rondon pudesse ter conhecimento do que hoje se faz da política indigenista do País, com certeza sua alma nunca mais teria paz.

No meu Estado, o Estado de Roraima, cerca de 50% do seu território está destinado para reservas indígenas. Recentemente o Ministro da Justiça baixou portaria declarando de posse dos índios uma imensa região de fronteira, englobando três municípios do Estado, chamada reserva indígena Raposa Serra do Sol. Nessa área existem mais ou menos dez mil índios de pelo menos cinco etnias, espalhados em quase dois milhões de hectares. São índios vereadores, vice-prefeitos, funcionários públicos, professores, pequenos produtores, comerciantes, que há mais de dois séculos vivem integrados à comunidade não índia.

Desses índios, mais ou menos 40% pertencem ao chamado Conselho Indigenista de Roraima – CIR, ligado ao Cimi – Conselho Indigenista Missionário, órgão vinculado à Igreja Católica. Os outros 60% estão ligados a uma outra entidade chamada Sodir – Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima, e mais outras duas entidades que não se vinculam à Igreja Católica, na sua maioria evangélicos que não aceitam a forma como a Funai pretende demarcar a reserva, ou seja, não aceitam a demarcação em área contínua. Para demonstrar isso, esses índios ocuparam a sede da Funai em Roraima e enviaram a Brasília uma comissão de Tuxauas para dialogar com a Funai e o Ministro da Justiça.

Sr. Presidente, Sr^ºs e Srs. Senadores, quero frisar bem que nem os índios daquela área estão de acordo com a portaria do Ministro da Justiça. Os fazendeiros e os arrozeiros, os moradores das sedes e das vilas dos três municípios e toda a sociedade de Roraima muito menos ainda. Em razão disso, houve uma reunião com o Exm^º Sr. Ministro da Justiça, presente toda a Bancada de Senadores e Deputados Federais de Roraima, uma comissão de Deputados da Assembléia Legislativa do Estado, produtores de arroz e, principalmente, representantes das comunidades indígenas, quando foram expostos ao Sr. Ministro e ao Presidente da Funai todos os aspectos e implicações negativas da demarcação da reserva Raposa Serra do Sol tal qual pretendido na portaria do Sr. Ministro. Na ocasião, o Ministro se comprometeu a deixar fora da área indígena as sedes dos municípios, as vilas, o perímetro das rodovias federais e estaduais e as áreas produtivas indispensáveis ao desenvolvimento dos municípios envolvidos no processo e do próprio Estado de Roraima.

Estou confiando na palavra do Sr. Ministro Renan Calheiros. Esperarei, pois, que isso aconteça.

Nó entanto, à Funai tem entregue às organizações não-governamentais o comandamento da política indigenista do nosso País. Isso é inadmissível, porém é a realidade. Precisamos fazer um levantamento dos recursos gastos pelo órgão para saber quanto realmente é aplicado em benefício das comunidades indígenas e por intermédio de quem.

Para ilustrar a má aplicação dos recursos, quero dar um exemplo somente: nas últimas eleições para Governador em Roraima, no segundo turno, a Funai montou um aparato nunca visto, deslocando agentes seus de vários Estados, pagando diárias e outras despesas, alugou ônibus e outros veículos, sob o pretexto de fiscalizar o pleito para que os índios não fossem aliciados, como se isso não fosse tarefa do Tribunal Regional Eleitoral, que, aliás, se comportou exemplarmente, conforme atestado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Foi uma vultosa quantia de recursos que deixaram de ser aplicados em saúde, educação e no incentivo à produção das comunidades indígenas. Inúmeras outras denúncias públicas de má aplicação e desvio de recursos da Funai em Roraima estão por ser apuradas.

Seria oportuno, num momento de crise como o que atravessamos, quando o Governo Federal defende ardorosamente o corte de gastos e o enxugamento da máquina administrativa, pensar na extinção da Funai, transformando-a em uma secretaria ou subsecretaria do Ministério da Justiça, transferindo para os Estados a tarefa de assistir, apoiar e defender as comunidades indígenas, lógico que sob a supervisão do Governo Federal.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Mazarildo Cavalcanti, V. Ex^a traz a plenário uma questão séria, hoje no País, que é das reservas, o direito dos índios e dos brancos. Na verdade, é preciso que se faça uma revisão. Há muito tempo venho discutindo nesta Casa a maneira como se criam essas reservas, desrespeitando-se o direito das pessoas que ali vivem. Como consequência disso temos problemas no Estado de Rondônia onde, no Governo passado, por covardia e subserviência aos interesses nacionais, criaram-se reservas no montante de 1.865 milhões de hectares para menos de 100 índios. Isso tem prejudicado o Estado de Rondônia, até porque a demarcação dessa reserva

abrangeu uma área de assentamento, expulsando pessoas que ali viviam há mais de quinze anos e que já haviam constituído fazendas com gado e que bruscamente foram expulsas. Essas pessoas tinham direito líquido e certo àquelas terras, inclusive com escritura pública, e até hoje o Governo não procurou corrigir o erro. Isso aconteceu em vários pontos do País e tem atraído o interesse de ONGs que aqui estão para defender os interesses internacionais. É preciso que sejamos mais brasileiros; apesar de dar todo o direito aos índios, dentro das suas possibilidades e necessidades, não podemos extrapolar e ocupar praticamente um Estado para dar oportunidade a uma minoria. Somos a favor de dar o espaço aos índios, mas essa política deve ser como V. Ex^a. falou, talvez estadualizar a Funai. Essa instituição, como se sabe, nada faz pelos índios dessa reserva, por exemplo, que morrem de doenças, de fome, até porque não têm o costume da alimentação indígena, são praticamente brancos, em cima de **toyotas** novos, fazendo tudo o que o branco faz e com direitos absurdos. Esse é um tema que deve ser revisto, estudado. Com todo o respeito aos índios, devemos levar em consideração a população branca, que não deve ser prejudicada. Geralmente, no meu Estado, na nossa Região, as reservas estão localizadas em terras melhores, onde existem as riquezas, as minas, onde se produz mais ouro, prata e tantas outras de interesses internacionais. Durante o Governo passado, foi dada uma ordem para fazer uma demarcação e, lamentavelmente, por fraqueza daquele comandante presidente, foram feitas essas demarcações no Estado de Rondônia. V. Ex^a. está de parabéns por trazer este assunto hoje. E o Ministro Renan Calheiros, que entende desses problemas e pertence a esta Casa, deve tomar providências, talvez modificar algumas leis ou baixar decretos que venham a atender às reivindicações do Estado de V. Ex^a. e, principalmente, corrigir as injustiças no meu. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Agradeço o aparte do nobre Senador, que tem muita legitimidade para falar da questão porque também é da região.

Quero frisar que essa verdadeira fúria demarcatória na Amazônia, realmente, precisa ser reavaliada, reestudada, porque não está indo ao encontro do interesse, sequer, das comunidades indígenas. Vou citar outro exemplo importante, que é o da reserva Ianomâmi: esses, sim, índios primitivos que merecem ser afastados da comunidade branca, para que não sofram um choque brusco, o que não é o

caso dos demais índios de Roraima, os makuxis, os uapixanas, os maiongons, enfim, várias outras etnias que estão integradas. Foi reservada uma enorme área de terra para esses índios ianomâmis, que estão morrendo de fome, de doença, desassistidos pela Funai e, principalmente, vitimados por endemias como a oncocercose, que faz com que a expectativa de vida daquela comunidade não passe de 45 anos.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, precisamos adotar uma política indigenista mais atual, mais moderna, diferente dessa que é regida por um estatuto caduco que, inclusive, é conflitante com nossa atual Constituição. Precisamos, efetivamente, tratar a política indigenista muito a sério. Nós, que somos os representantes dos Estados da Federação, temos essa responsabilidade de tomar essa tarefa de rever a política indigenista, definir claramente o que é interesse do índio, o que é interesse da Nação e o que não é interesse nem do índio nem da Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Brasil vive, nos dias atuais, duas grandes crises: a primeira, a crise econômica, que atemoriza o povo brasileiro com a expectativa cada vez mais crescente da volta da inflação e, quem sabe, até do processo hiperinflacionário; a segunda, uma crise de federação tão grave quanto a primeira e decorrente, inclusive, da primeira, a crise econômica.

Quanto à crise econômica, Sr. Presidente, a minha avaliação – e a tenho repetido – é de que o Governo brasileiro retardou as medidas que deveria ter adotado no ano passado para evitar a situação de caos premente em que nos encontramos hoje. A vaidade do Presidente da República falou mais alto. Sua Excelência, apoiado por base governista no Congresso Nacional, optou por priorizar a própria reeleição em vez de cuidar dos destinos do nosso País com a responsabilidade que o momento exigia.

Essa análise não é de um Senador que não pertence à área econômica. Essa análise pertence a economistas renomados do País e do exterior, que já previam o processo antes mesmo da discussão da emenda da reeleição: faziam previsões de que o Brasil deveria adotar medidas duras, que inviabilizariam qualquer possibilidade de reeleição do atual Presidente, ou, ao contrário, pagaria caro se decidis-

se fazer opção pelo processo da reeleição. A vaidade, como disse, falou mais alto. O apego ao poder superou a coerência, e estamos agora enfrentando essa grave crise econômica.

Não torcemos para o País não dar certo; fazemos oposição com responsabilidade. Queremos, sim, que o Brasil cresça e se desenvolva. A cultura inflacionária não é própria do povo brasileiro. Dizer que nós, os brasileiros, estamos acostumados à cultura inflacionária não é verdade, haja vista que o povo concedeu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso oito anos de mandato em decorrência daquilo que se propalou, ou seja, que com o Plano Real tínhamos alcançado a estabilidade econômica e, de uma vez por todas, eliminado qualquer possibilidade de volta da inflação. A cultura inflacionária, portanto, pertence às elites brasileiras, às elites governantes, às elites vinculadas ao capital, sobretudo ao capital especulativo.

Comecei meu discurso dizendo que o povo estava amedrontado com a crise que se avizinha, com a perspectiva de o País voltar a ter uma taxa inflacionária muito elevada, o que certamente vai dizimar as condições já bastante precárias de qualidade de vida do nosso povo e, mais uma vez, fazer regredir a qualidade de vida e as condições sociais.

Vejamos o caso do salário mínimo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso iniciou seu primeiro mandato, estabelecendo metas para que chegássemos a um salário mínimo condizente com as mínimas necessidades do povo brasileiro. Chegou-se a propalar na época, quando se criou a paridade do dólar com o real, que o salário mínimo iria alcançar US\$120; talvez tenhamos alcançado isso, claro, mas de forma irreal, porque essa paridade entre dólar e real nunca foi verdadeira e todos sabemos disso. Mas o que se vê hoje? Ontem o dólar fechou a US\$2,05, ou seja, o real sofreu uma desvalorização da ordem de 100%, já que a paridade era de um para um e hoje é dois para um. E o salário mínimo permanece em R\$130. Não estou dizendo que essas taxas vão permanecer, esperamos que não, mas a desvalorização do real em 100% equivale a uma desvalorização do salário mínimo também de 100%. Então, o salário mínimo, que poderia ser US\$120 naquele momento, como se dizia, hoje estaria aproximadamente em US\$65, talvez um dos mais baixos salários mínimos que o País já tenha tido.

Portanto, o Presidente da República, embora preocupado com a crise econômica, não pode deixar de olhar também a questão social deste País. O mês de maio se avizinha. Estamos encerrando o mês de

fevereiro, temos mais 60 dias para que o primeiro de maio chegue, e já fazemos um apelo para que o Presidente da República e a base governista no Congresso Nacional possam garantir ganhos reais ao salário mínimo. A indexação não é desejável, é maléfica ao País – concordamos com isso –, mas pelo menos o salário mínimo deveria ser indexado, já que o povo não tem culpa, se o Governo cometeu esses erros escabrosos com relação à condução da política econômica e não pode, portanto, ser sacrificado por isso.

Esperamos que o Governo brasileiro possa superar essa crise, embora contestemos neste momento a adoção de medidas, que vou discutir daqui a pouco com relação, por exemplo, à indicação do novo Presidente do Banco Central, que será sabatinado amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos. Antes, porém, de entrar na questão do Banco Central, gostaria de abordar, rapidamente, a outra crise que mencionei no começo do meu discurso: a crise da Federação. Estamos surpresos com declarações, tanto do Governo Federal – não oficialmente, é bom que se diga –, quanto do Governo de Minas Gerais, um falando em intervenção no Estado de Minas Gerais e o outro falando em trincheiras, por parte de Minas Gerais.

A que ponto chegamos! Então, é uma crise real de Federação. E provocada por quem? Não queremos, nós da Oposição, de forma nenhuma, colocar todas as culpas, responsabilizar o Presidente da República por todos os males que assolam o nosso País, mas, nesse caso particular da condução da economia e da relação entre a União e Estados da Federação, não há como negar: o Governo brasileiro, o Presidente da República e sua assessoria, seus conselheiros, têm uma grande responsabilidade. O Presidente da República não pode jamais almejar o apoio unânime dos governadores à sua proposta de governo, à sua política econômica ou à sua política social. Mas o Presidente da República, neste momento, quer desconhecer que existam, no País, governadores de oposição.

Sabemos todos como começou essa crise, numa contestação clara e veemente do Governador de Minas Gerais quanto às condições da renegociação das dívidas de Minas Gerais. Imediatamente o Governo Federal retaliou. A Oposição, então, reuniu-se e designou uma comissão constituída pelos Governadores do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e de Alagoas para ir conversar com o Presidente da República, que se negou a recebê-la, baseando-se na tese de que não podem existir, no País, governa-

dores de situação e governadores de oposição. Ora, que absurdo, pois esses governadores – do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de Alagoas – foram eleitos exatamente em cima da contestação da política econômica do Governo Federal. Então, como negar que esses governadores sejam de oposição e como negar a eles o acesso à Presidência da República, quer seja individualmente, quer seja coletivamente?

Não queremos essa separação, mas ela existe na prática, e o Presidente da República não pode pretender jamais ser sempre homenageado por todos que o visitam. Essa reunião de amanhã, por exemplo, mais me parece uma homenagem ao Presidente da República, que não está fazendo jus a ela. Teria feito se tivesse tido na época, antes do período em que se discutiu, aqui, a emenda de reeleição, a capacidade de se colocar numa posição de estadista e olhar o futuro do País mais do que o imediatismo de uma reeleição que criaria todas essas dificuldades para o nosso País.

Estabeleceu-se, então, essa crise da Federação, que poderá ou não ser mais grave do que se encontra hoje. Como é que o Senado da República pôde se negar a receber governadores que querem falar sobre a situação de seus Estados, se foi esta Casa que aprovou todas as renegociações, todo o reescalonamento das dívidas dos Estados; se esta Casa sempre disse amém a todas as propostas que vieram dos Estados quanto à reestruturação de suas dívidas? Como é que esta Casa pode negar-se a receber governadores, entre os quais alguns ex-Senadores como o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco?

Não estou sendo solidário ao Governador Itamar Franco: estou reconhecendo, sim, que, embora S. Exª possa estar, neste momento, numa situação de extrema intransigência, o Presidente da República também se encontra nessa posição. O Presidente da República poderia ser mais condescendente e aceitar conversar com os governadores, que não são de oposição, como não quer que sejam denominados, mas que são governadores que acusaram uma grave situação econômica de seus Estados e querem conversar sobre essa realidade.

No entanto, o Presidente se nega a conversar sobre essa realidade. Isso não pode acontecer. E o Senado da República se nega a receber os governadores aqui para conhecer melhor a realidade dos Estados, até para oferecer alternativas aos governadores e se preparar, porque daqui a pouco a rolagem da dívida virá para cá novamente. Vamos votar e

aprovar de novo a rolagem, porque esta Casa nunca negou qualquer concessão aos Estados.

Peço ao Presidente do Senado e aos demais Senadores que reflitam sobre o assunto, a fim de abrirmos espaço para que os Governadores venham a esta Casa e possam aqui falar de público sobre a situação de seus Estados. Parece-me que há grande preocupação com a politização da crise e com as eleições que acontecerão daqui a quatro anos, porque não se sabe se o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, será candidato a Presidente da República, nem se ele vai crescer politicamente ou não.

Entendo que devemos reduzir o grau de politização da crise e discutir tecnicamente a crise que ocorre nos Estados, mas jamais podemos negar aos Governadores de oposição o acesso a esta Casa. Jamais o Presidente pode deixar de reconhecer que existem Governadores de oposição, porque, assim agindo, não estaria sendo verdadeiro. Sua Excelência precisa conhecer a realidade do nosso País. Todos sabemos que existem Governadores que discordam da política econômica do Governo, estão descontentes com a situação por que passam seus Estados e querem manifestar sua opinião publicamente e também em uma reunião restrita com o Presidente da República. Se, por um lado, há Governadores "satisfeitos" porque seus Estados estão equilibrados ou porque não podem expor seu descontentamento, por outro, há um grupo de Governadores que querem discutir com o Presidente a situação real de seus Estados, e o Presidente não pode negar-lhes isso.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Vou conceder o aparte a V. Ex^a, mas antes gostaria de concluir o meu ponto de vista. No meu entendimento, os Governadores da Oposição que estão contestando a situação econômica de seus Estados e a condução da economia em nosso País não deveriam comparecer a essa reunião. Não se trata de radicalismo. No meu entendimento, essa reunião não terá nenhum resultado prático. Ela não trará nenhum benefício para os Estados, porque nela apenas será discutida a Lei Kandir, o FEF e algumas questões periféricas da crise. Em minha opinião, os Governadores estarão sendo incoerentes se comparecerem a essa reunião. No momento em que o Presidente da República aceitar discutir o cerne da questão e não apenas a cobertura simbólica da crise, os Governadores deverão participar do debate, mesmo porque jamais poderiam negar-se a compa-

recer a uma reunião com Sua Excelência, se convocados por ele. Ninguém pode impedir, por exemplo, que mais tarde o Presidente da República tome a iniciativa de convidar os 27 Governadores para conversarem sobre a pauta que Sua Excelência estabelecer. Mas a origem de tal reunião não é essa. Ela não foi marcada por iniciativa do Presidente da República; resulta de um processo de crise que acontece em nosso País e que agravou a situação econômica de vários Estados. O Presidente se nega a discutir a crise e as questões mais profundas relativas aos Estados.

Vou conceder o aparte ao Senador Ernandes Amorim; posteriormente, à Senadora Heloisa Helena e depois ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Sebastião Rocha, há muito tempo, temos falado desta crise. Na realidade, há culpados. Se o Governo Federal, ao começar seu mandato, tivesse feito as reformas de que o País precisava – a reforma tributária, por exemplo, e tantas outras que se faziam necessárias –, nada disso teria acontecido. O Governo não buscou esse objetivo. Houve erro também de parte desta Casa: a maioria dos Parlamentares, pensando apenas em dar o direito de reeleição ao Presidente da República, esqueceu-se do Brasil, esqueceu-se dos problemas futuros. Assim, a crise veio e se implantou. As autoridades econômicas são responsáveis pela crise que está se abatendo não só sobre os Estados, mas também o povo em geral, que sofre com o desemprego. A área econômica é cúmplice disso. Por exemplo, a rolagem das dívidas dos Estados foi aprovada por esta Casa, mas muitas dessas rolagens estavam em situação irregular. Muitos dos nossos colegas Parlamentares baixaram a cabeça, não examinaram a questão da legalidade dessas rolagens e deixaram fosse aprovada a rolagem de dívidas e obrigações que determinados Estados não poderiam, futuramente, honrar. Se olharmos a questão das altas taxas de juros, de cinco anos para cá, verificaremos que a culpa foi do setor econômico, que permitiu a cobrança de juros sobre juros. A dívida do meu Estado, Rondônia, por exemplo, que era de US\$20 milhões, passou de US\$500 milhões, em decorrência das altas taxas de juros cobradas nesse período pelo próprio Governo. Assim, existem culpados em toda essa história. Quando o Governo Itamar Franco se manifestou daquela forma, mesmo pronunciando-se bruscamente sobre o assunto, eu o defendi porque achei que ele tinha suas razões. Fico preocupado porque os outros Governadores têm problemas iguais aos de Itamar

Franco, mas muitos deles não têm coragem de dizer a verdade e colocar na mesa as necessidades do povo dos seus Estados. Na sombra da posição de Itamar Franco, que a meu ver é correta, estão Governadores que apóiam o Presidente da República, os quais, às escondidas, entendem que o Governador de Minas tem razão e que deve haver renegociação. A dívida deve ser estudada, em conjunto, pela área econômica, por esta Casa e pelo Governo Federal, que são cúmplices nessa crise. Todos sabem que os Estados não têm condições de pagar essas dívidas, que foram negociadas ao apagar das luzes de um mandato que findava. Quem se elegeu governador não é responsável pelo pagamento de dívidas mal contraídas. Todos sabem que, apesar de ter vendido quase todo o seu patrimônio nas privatizações e apurado milhões e milhões de reais, o Estado de Minas Gerais enfrenta uma situação muito difícil. Cabe, agora, ao Presidente da República ser mais humilde e, a esta Casa, ser mais coerente. Ela não tem por que fechar as portas para um ex-Presidente da República, um Governador, um ex-Senador que, a qualquer hora, tem direito de entrar aqui. É um absurdo esta Casa deixar de ouvir o ex-Presidente Itamar Franco. S. Ex^a, que conhece os problemas do Estado e teve a coragem de trazê-los a público, merece ser recebido nesta Casa para discutir a situação do seu Estado. Por isso, penso que V. Ex^a, Senador Sebastião Rocha, está correto. Oxalá os Senadores, o próprio Presidente da República e a área econômica se dobrarem para resolver esses problemas. Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tramita nesta Casa um projeto que trata de pedido de empréstimo de mais de um bilhão que o BNDES faz ao BIRD. Engraçado, o BNDES pegou dinheiro e deu-o a empresa falida, para comprar patrimônio nacional que dava lucro. Agora vai tomar dinheiro emprestado. Vou pedir vista desse projeto, para saber para que é esse dinheiro. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Sebastião Rocha...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ramez Tebet, desculpe-me interrompê-lo. Naturalmente a Casa deseja ouvir o aparte de V. Ex^a. Eu apenas gostaria de comunicar ao orador que o tempo dele esgotou há mais de um minuto, mas a Mesa lhe assegura o tempo necessário para o aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Sebastião Rocha, estamos atrasados na tentativa de solucionar os nossos problemas. A crise é da Fede-

ração brasileira. Em outras palavras, a crise é nacional; é do Governo Federal, dos Municípios e dos Estados. A iniciativa para a solução dessa crise devia ter ocorrido há muito tempo. Ontem ocupei esta tribuna e fiz ligeira referência a isso. No meu entendimento, a maneira de resolver crises num país de vocação democrática, com a índole da gente brasileira, é estabelecer o diálogo. Ele tem de existir entre os governantes, os quais precisam colocar acima das suas eventuais paixões os interesses do povo brasileiro. Está na hora do diálogo com a participação do Senado, que dele não pode fugir. Diria, também, que estamos atrasados. Acho que uma das razões da crise no Brasil é porque não temos nos antecipado às circunstâncias. Estamos deixando a coisa acontecer. Estamos trabalhando – quando digo nós, não me refiro ao Congresso Nacional, que tem feito muito, mas também ao Governo Federal – a passo de tartaruga, quando tínhamos que antever isso há muito tempo. É verdade que as dívidas da maioria dos Estados foram renegociadas, mas não podemos negar que o quadro é muito ruim. Portanto, não se trata do Estado A, B ou C, mas do Brasil, e, em sendo Brasil, é preciso haver diálogo. E acredito que ninguém pode fugir ao diálogo, nem o Presidente da República, nem governador, nem ninguém. Vamos partir para o diálogo, vamos tentar solucionar isso. Vamos ampliar esse debate o mais que pudermos, porque tem que ter solução. É essa a contribuição que modestamente queria acrescentar ao pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Somo-me aos apelos de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, e exponho mais uma vez o meu pensamento: insisto que o diálogo deve ser sobre o cerne da questão e não sobre a periferia; mas o Presidente da República está se negando a discutir o cerne da questão.

Agradeço a tolerância da Mesa e já vou concluir, Sr. Presidente.

Mas o que aconteceu? No meu entendimento, o Governador Itamar Franco chegou primeiro ao precipício. Um grupo caminhava para um precipício, mas ele o descobriu primeiro e avisou os outros: está aqui o precipício. E fez barulho para avisá-los.

Esse é o mérito. Como o Governo e o Senado se negavam a discutir a crise, o Governador Itamar Franco aprofundou-a até chegar ao extremo, para que o Presidente da República e o Senado da República, com suas atribuições e responsabilidades, aceitassem discuti-la.

Quanto ao Sr. Armínio Fraga, Sr. Presidente, todos sabem que votei a favor do Sr. Francisco Lopes para Presidente do Banco Central, mesmo sendo de oposição, porque não adotamos, nesta Casa, posição de radicalismo. Então, demos um voto de confiança ao Sr. Francisco Lopes por acreditarmos num acadêmico em condições de conduzir bem os destinos do Banco Central e ser aquilo que almejamos para todo Presidente do Banco Central: o guardião da moeda.

No caso do Sr. Armínio Fraga é diferente. Por várias razões já expostas aqui por outros Senadores da oposição, inclusive a tese do Senador Roberto Freire, com a qual concordo, da não reputação ilibada, jamais poderia dar ao Sr. Armínio Fraga um voto de confiança. Não tenho condições, portanto, de confiar na indicação do Presidente da República mais uma vez, porque desta vez senti-me de verdade um "neobobo", aquele neologismo criado pelo Presidente da República de que a oposição era "neoboba", que éramos os "neobobos". De fato me senti um "neobobo" na votação do Sr. Francisco Lopes, como foi "neobobo" o Sr. Francisco Lopes. O Senado foi ludibriado por uma indicação que era de brincadeirinha, quando imaginávamos que era de verdade. E não só eu, como outros Senadores de oposição, votamos a favor do Sr. Francisco Lopes, mas antes mesmo de tomar posse foi substituído.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã fazer a minha primeira incursão neste trabalho que terei nos próximos oito anos. Represento o Estado do Pará e tenho a honra de representar também o povo da Amazônia, região muitas vezes esquecida, mas que realmente tem dado a sua participação, a sua colaboração a todo o povo brasileiro, mediante a representatividade do povo do Pará nesta Casa e, em especial, no Congresso Nacional. Figuras ilustres representaram nosso Estado no Senado, como o Senador Jarbas Passarinho, Presidente de honra do meu Partido, com o qual tive

o privilégio de ter um relacionamento familiar, pois meu pai, ao longo de sua vida, foi amigo pessoal do Senador.

Hoje, representando o meu Estado, junto com os Senadores Jader Barbalho e Ademir Andrade, venho trazer algumas preocupações, mas também propostas e soluções para esse grave momento que atravessamos. Poderia voltar no tempo e falar desde a colonização portuguesa, e passaria obrigatoriamente pela ocupação da Amazônia: primeiro, a ocupação militar, esforço na vitalização das fronteiras; a da SPVEA, que foi depois substituída pela Sudam; falaria também nos incentivos fiscais, na construção da Transamazônica, que teve como finalidade a ocupação pelos nordestinos sem terra para trabalhar enquanto a Amazônia era a terra sem o homem; no Polamazônia e no Pólo Noroeste de Geisel, o da ocupação pelos grandes projetos.

Em geral, a população da Amazônia, com exceção da que gravita em torno da Zona Franca de Manaus, pouco ou nada se beneficiou dos projetos implantados com respaldo nos incentivos fiscais. O primeiro impacto da política de ocupação da região foi até negativo para o empresariado local. Desapareceram indústrias tradicionais, como a de calçados, a de cigarros, a de carrocerias e até algumas indústrias têxteis. O mesmo se deu com bancos locais, que desapareceram. Em contrapartida, tivemos os efeitos positivos, decorrentes do ingresso de capital produtivo, explorando atividades de interesse nacional, tendo a economia regional como complementar.

Hoje, impõe-se considerar impossível fazer um planejamento setorial único para a Amazônia, porque há várias vocações de sua biodiversidade, da diversidade de seus solos e do seu subsolo, como das suas diversas sub-regiões. Seu espaço sugere utilização múltipla, tanto para uso pecuário, quanto para uso agrícola, pesqueiro, florestal, inclusive para silvicultura e mineral – neste último logo mais farei uma abordagem um pouco maior, ou pelo menos mais ampla. O desenvolvimento sustentado é o indicado para evitar que a utilização da riqueza não-renovável venha a extinguir-se devido a uma exploração predatória da floresta ou do subsolo. Falta à Amazônia um projeto nacional de desenvolvimento no qual se insira a Amazônia com seus problemas presentes e seu futuro, o que, com certeza, trará grandes resultados para o Brasil no momento histórico em que ela pode ser ou já é objeto da integração mundial. Detendo um patrimônio florestal correspondente a 1/3 das reservas mundiais, uma bacia hidrográfica igual a 1/5 da água doce do planeta, não passará muito

tempo antes que seja considerada estratégica para o Primeiro Mundo.

Suas riquezas minerais, entre as quais se situam as existentes na imensa reserva ianomâmi, em Roraima e Amazonas, podem ser alvo da cobiça de um mundo industrializado em que os minérios nobres e escassos, como o nióbio, sejam essenciais, além do ouro e da cassiterita. As fronteiras mortas com a Venezuela e a Colômbia sugerem preocupações com as leis de geopolítica que falam dos espaços vazios. O Exército brasileiro, em boa hora, advertiu-se disso e está transferindo muitas unidades de elite, antes localizadas no Rio Grande do Sul e em Petrópolis, no Rio de Janeiro, para a Região Amazônica; unidades que faziam parte do poder militar do Sul, dando segurança às nossas fronteiras, na verdade têm necessidade de participar desse momento sério e difícil e ajudar o desenvolvimento do País.

Também temos que atentar para o fato de que os Estados amazônicos são responsáveis por 10% do total das exportações brasileiras, transformando a pobre Amazônia em exportadora de renda. Injusto é que seja afetada pela chamada Lei Kandir, que, se tem a vantagem nacional de desoneras as exportações, buscando um espaço maior no mercado mundial para os produtos brasileiros, sacrifica uma região empobrecida por ter sido abandonada à própria sorte por séculos.

Quero aqui também dizer que hoje, por meio da imprensa, tomei conhecimento de que o Presidente Fernando Henrique fará amanhã, na reunião com os governadores de todo o País, uma proposta para que a Lei Kandir seja alterada, dando oportunidade para que os governadores possam se enquadrar nela e obter um resultado eficiente.

O Pará, como outros Estados da Amazônia, não tem se beneficiado; ao contrário, tem-se prejudicado com essa lei. A Amazônia e o Pará, em especial, precisam de megaprojetos, mas também precisam de miniprojetos para o seu desenvolvimento.

A propósito dessa discussão que já dura alguns dias, diria até meses, entre o Governador de Minas e o Presidente Fernando Henrique, e que para o País, temos uma observação a fazer: onde estão todos esses recursos que foram investidos em Minas Gerais? É de quase vinte milhões de dólares ou mais a dívida de Minas Gerais. Onde está o retorno desse dinheiro, desse investimento? No meu Estado foi investido tão pouco. Nossa dívida chega a 2%, a 3% da dívida de Minas Gerais, se chegar a isso, mas nós cooperamos com um bilhão de dóla-

res anuais na balança de pagamentos. Temos a condição de vir a Brasília ou a qualquer lugar do País ou do mundo e reivindicar os direitos do Pará. Nem por isso o Estado deixou de cumprir as suas obrigações. O Governador Almir Gabriel cumpriu a sua missão, fez a sua lição de casa, equacionando as dificuldades financeiras e econômicas do Estado. E agora, com os direitos que os outros Estados têm, o Pará tem mais direitos. O Pará precisa ser mais visto, precisa ser reconhecido, e digo isso não apenas por ser um paraense, mas pelo resultado econômico e financeiro que tem obtido. A exportação de grãos, que hoje é feita por Paranaguá e Santos, inicia-se ainda na Região Amazônica, vindo de Porto Velho, Manaus, Itacoatiara, e indo os navios até o Porto de Santarém, ou Itacoatiara mesmo; se saísse de Belém, a distância seria menor em cerca de três mil quilômetros. Dessa forma, os grãos que podem ser exportados pela Amazônia, principalmente a soja, vão chegar aos portos americanos e europeus cinco dólares mais baratos. Esta, sim, é uma solução para ajudar o País.

E nós, que temos na Amazônia não só rios caudalosos mas solos férteis, além de sermos corredor de exportação, poderemos participar desse grande desafio, porque o Pará, além da pecuária, já tem grandes áreas produtivas, também agora com a soja, que está sendo plantada em nosso Estado, em áreas, inclusive, degradadas, que não serviam mais para nada e que agora recebem o plantio da soja. Isso é participar desse grande desafio, que é vencer as dificuldades que o País e o mundo atravessam. Inclusive, as eclusas de Tucuruí, que têm sido tão faladas, mas que têm sido esquecidas ao longo de tantos anos, servem de abastecimento energético para grande parte do País. A Hidrelétrica de Tucuruí está sendo agora duplicada e dará mais capacidade de energia para o País. Aliás, foi o Presidente Fernando Henrique que deu início às obras das eclusas. Hoje, já temos produção para ser transportada pela eclusa, viabilizando, assim, não só o seu pagamento, não só a viabilidade econômica do retorno desse capital investido, como também a produção de todo o Mato Grosso, de todo o Centro-Oeste, o que pode ser feito pelas eclusas de Tucuruí, ligando a Hidrovia Araguaia/Tocantins.

Por que não se faz em tão pouco tempo aquilo que poderia ter sido realizado ao longo de todo esse tempo? Se tivéssemos investido mais na Amazônia, se tivéssemos levado esses recursos que hoje têm dificuldade de retornar... Concordo que as taxas são elevadas, que as condições do Fundo Monetário In-

ternacional são muito duras, são muito difíceis, mas, quando se investe mal, pioram ainda mais; se esses recursos foram colocados apenas para fazer grandes viadutos, apenas para melhorar o embelezamento das cidades e dos Estados, eles não podem retornar. Daí a grande dificuldade em cumprir os contratos.

Não quero aqui entrar no mérito pessoal do Governador de Minas nem do Presidente da República, porém tenho a minha posição, como sempre tive. Respeito a Oposição e respeitarei sempre, mas mantendo a minha posição com cabeça erguida. Além de apoiar o Presidente Fernando Henrique, faço uma pergunta. Vários ilustres Srs. Senadores aqui se pronunciaram perguntando por que o Presidente Fernando Henrique não liga para o Governador mineiro. Inclusive um Senador da Oposição já fez uma observação interessante...sobre a charge que foi publicada baseada na publicidade veiculada na televisão, onde três garotos gordinhos pediam que o Presidente ligasse para o Governador; já se falou também naquele apelo comercial do "ligue já", aquele que pede todo o tempo para a pessoa ligar. Mas, pergunto, por que o Governador não cumpriu o contrato? Desde que cheguei a esta Casa tenho ouvido questionar-se muito o Presidente, entretanto, com todo o respeito aos meus companheiros de Bancada, poucas vezes ouvi defesas ao Presidente. Parece até que a Oposição ocupa todos os espaços. Percebi que os argumentos usados foram invertidos. Quem descumpriu o contrato foi Minas Gerais. Quem tem problemas é Minas Gerais. Agora, concordo que deva haver um diálogo, uma conversa e uma negociação caso a caso, mas nem por isso todos os outros Estados têm que fazer a mesma coisa. Têm que se tornar inimigos do Presidente por quê? Há algum crime em ser amigo do Presidente só pelas dificuldades que Sua Excelência enfrenta hoje e que já enfrentou em outros momentos? Só porque os índices de popularidade hoje são baixos? Ao contrário, é hora de nos unirmos, de estarmos juntos neste momento tão difícil e, independentemente de cor partidária, podermos trazer solução para o País.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senadora Heloisa Helena, do Bloco de Oposição.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Primeiro quero saudar V. Exª por trazer à Casa um debate importante sobre o desenvolvimento econômico

da região que V. Exª representa. Mas eu gostaria, agradecendo o aparte, de falar um pouco sobre a relação do Governo Federal com os Estados. Até reconheço que V. Exª, enquanto Senador da base do Governo, tem realmente que fazer alguns esclarecimentos que julga necessários no sentido de defender o Presidente da República. Entretanto, acho que este não é o momento de fazer defesa ou acusação, mas é o momento em que podemos, com serenidade e bom senso, discutir sobre a situação econômica nacional e como isso tem repercutido gravemente nos Estados e nos Municípios, o que, tenho certeza, V. Exª reconhece. O que tem acontecido, e ao que tem sido dada uma conotação pessoal e pouco conciliadora na mídia nacional, é uma disputa quase que pessoal entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais. Entendo também que a atitude do Governador de Minas Gerais foi extremamente corajosa, a firmeza com que S. Exª defende o interesse público não presta serviço apenas ao Estado de Minas Gerais, mas presta um serviço gigantesco aos outros Estados, a minha Alagoas e ao Brasil. Ainda quando nas assinaturas do protocolo de intenção, e não efetivamente dos contratos de renegociação das dívidas, o próprio Governo Federal sabia que a proposta que estava sendo assinada era impossível de ser viabilizada. Não é à toa que muitos Estados que representavam a base de sustentação do Presidente da República não pagaram as suas parcelas da dívida do ano passado. Nós discutimos, ainda na assinatura do protocolo de intenções, o que o Governo Federal tinha obrigação de fazer antes de federalizar a dívida; portanto, responsabilizar toda a estrutura econômica nacional para pagar dívidas dos Estados, muitas vezes feitas de forma imoral, de forma absolutamente insustentável juridicamente em razão do parasitismo político que reinou nos Estados. Digo isso com muita tranquilidade. A respeito da dívida de Alagoas, desde o ano passado já dizímos que vamos fazer uma grande auditoria, porque é dívida feita através do parasitismo político. Nem o povo alagoano pode pagar, tampouco o povo brasileiro. Portanto, o Presidente da República, a equipe econômica, muito mais do que fazer uma grande reunião para pousar todos juntos como se fosse um clima nacional sem animosidade, e especialmente esta Casa têm a obrigação de fazer o grande debate sobre a questão da Federação. O contrato – e todos sabemos, independentemente das nossas convicções ideológicas –, como foi assinado, altera o que imaginávamos como **cláusula pétrea** da Constituição, que é a garantia das prerrogati-

vas asseguradas aos Governadores e às suas Assembleias Legislativas para a gestão financeira dos nossos Estados. Não se trata de uma disputa entre a Oposição e a Situação, mas uma disputa para que possamos manter ao menos o que foi conquistado na Constituição em relação ao princípio de Federação. Portanto, eu compreendo a defesa de V. Ex^a mas eu tenho que fazer uma oposição gigantesca à postura e à arrogância do Presidente da República. Tenho certeza de que pode nem ser verbalizado por muitos Srs. Senadores que são da base de situação, mas acho que muitas pessoas, no recolhimento das suas consciências, têm visto a posição arrogante e truculenta com que tem agido o Presidente da República, que exacerbou tudo o que imaginávamos, antecipadamente, quando fez aquele discurso sobre Joaquim Silvério dos Reis. Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Nobre Senadora, este é o seu ponto de vista e discordo plenamente da sua opinião sobre a arrogância do Presidente. Pelo contrário, até pela sua formação sociológica, dá a toda a classe política a condição de poder se manifestar, de poder ter os seus direitos disputados e até conseguidos, e, agora, o direito ao Governo Federal de fazer com que os Estados cumpram a sua parte, aquilo que foi contratado. É isso também que se cobra. E por que, em vez de se cobrar tanto do Presidente, não se cobra, também, da outra parte? Por que a outra parte, também, não se justifica? Por que não se cumpre as metas colocadas nos contratos para poder realmente ter o direito de – aí sim – vir para o diálogo? Não se trata apenas de uma questão de ponto de vista político-partidário, como também de mágoas pessoais ou outras questões. Porém, não vim aqui para discutir, dessa forma, este assunto.

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Acho que meu tempo já está prestes a encerrar, mas ainda posso dispor da boa vontade do Sr. Presidente. Preciso de mais um minuto, pelo menos, para encerrar o meu pronunciamento.

Tenho certeza, Sr^{as}s e Srs. Senadores, de que a contribuição da Amazônia, nesta hora de crise nacional, é perfeitamente factível e só depende de nós, do Governo Federal e dos Executivos Estaduais de todos os Estados.

Com essa afirmativa e eleito por uma Coligação Partidária denominada União pelo Pará, propus a união de todos da Amazônia, sem distinção de cor partidária, para a formação da União pela Amazônia, com o objetivo de mostrar e implementar a

nossa capacidade de solução de problemas, acostumados que somos às intempéries da vida amazônica.

Nessa empreitada de interesse nacional, certamente contaremos com a compreensão e a absoluta colaboração dos colegas do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste, sobretudo daqueles que já conhecem a nossa realidade e o nosso potencial econômico. Vamos nos unir e acreditar na Amazônia!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 37, de 1999 – art. 281 do Regimento Interno)

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas "i" do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação juizados especiais – **habeas corpus** tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante 5 dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão da proposta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1999
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 38, de 1999 –
art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 1999, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 65, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1999

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de fevereiro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 65, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES autorizado nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos);

II – juros: determinados a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior acres-

cidos de uma margem fixada periodicamente pelo BID, de acordo com sua política de taxa de juros;

III – prazo de amortização: vinte anos;

IV – prazo de desembolso: quatro anos, a partir da data de vigência do contrato;

V – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;

VI – garantidor: República Federativa do Brasil;

VII – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

VIII – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

IX – comissão de inspeção e supervisão geral: 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

X – condições de pagamento:

a) *do principal*: em trinta e duas parcelas semestrais e consecutivas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 15 de maio de 2003, e a última em 15 de novembro de 2018;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) *comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

d) *comissão de inspeção e supervisão geral*: trimestralmente vencida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinze e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1993

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, acolhido parcialmente no substitutivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, I, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de que sobre o mesmo seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em consequência, o item 4, que tramita em conjunto, terá o mesmo destino.

É o seguinte o item 4:

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993)

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis

do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 94, DE 1994

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 579, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo); pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nº 41, 74 e 134 e do Projeto de Lei do Senado nº 76 e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nº 142 e 8, de 1995.

A Presidência esclarece ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara nº 41, 74, 134, 142 e o Projeto de Lei do Senado nº 76, que tramitavam todos em conjunto, foram arquivados no final da 50ª Legislatura, na forma do Regimento Interno.

Passa-se, então, à discussão, em conjunto, em turno único, dos Projetos de Lei e da Emenda nº 1 da CAS (Substitutivo).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais – Substitutivo – que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto, assim como o item 6 – Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 – que tramitava em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA N° 1-CAS (SUBSTITUTIVO)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 482 e reintroduz, como art. 504-A, dispositivo revogado da Consolidação

das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 482.

Parágrafo único: Quando o empregado for despedido sob alegação de justa causa, a comunicação deverá ser feita por escrito, pelo empregador, no ato da demissão, com indicação expressa dos motivos da dispensa". (NR)

Art. 2º É incluído na Consolidação das Leis do Trabalho, como art. 504-A, o seguinte dispositivo:

"Art. 504-A. Comprovado em juízo que a demissão do empregado se deu por motivo de discriminação política, ideológica, religiosa ou de natureza sexual, o contrato de trabalho será restabelecido e a despedida considerada nula para todos os efeitos legais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o item prejudicado, que tramitava em conjunto:

– 6 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 8, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 (nº 100/91, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)

Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na condição de Líder de PMDB no Senado e também na condição de Presidente nacional do meu Partido.

Devo registrar, Sr. Presidente, a respeito do tema que irei desenvolver, a minha preocupação com o quadro nacional.

O jornal **O Globo** traz na primeira página: "BC intervém de novo, mas não consegue acalmar o mercado".

Uma das medidas apresentadas pela área econômica do Governo era exatamente que as nossas reservas não deveriam mais ser utilizadas para conter a desvalorização cambial.

Mais adiante, vamos ao jornal **Folha de S.Paulo**: "Desemprego em São Paulo aumenta e vai a 17.8% no mês passado".

O **Jornal do Brasil**: "Itamar afirma que já fez a trincheira. ACM classifica conflito com o Presidente de infantilidade".

O **Estado de S.Paulo**: "Cresce pressão para o Governo agir contra a crise".

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em 1961, quando recebeu o prêmio de "Homem Visão", San Thiago Dantas afirmou que o problema no Brasil não era do povo brasileiro, mas das elites, na qual, Sr. Presidente, me incluo.

Nesse momento, registro a nossa preocupação quando o Presidente da República se reunirá amanhã com Governadores de Estados para discutir os problemas da União e dos Estados Brasileiros. Também amanhã o Senado sabatinará o indicado para o Banco Central e para as demais diretorias.

Sr. Presidente, com a responsabilidade de Presidente de um Partido com a história do PMDB, tendo a honra de ser seu Líder nesta Casa, desejo concretizar as lideranças políticas do País para deixarem de lado divergências que não sejam fundamentais, a fim de que, efetivamente, o povo brasileiro possa sentir – seja da parte do Presidente da República, seja da parte dos Governadores de Estados – que a elite política e administrativa brasileira está de fato preocupada, buscando caminhos para a estabilidade.

Lamentamos, Sr. Presidente, que o noticiário demonstre que as relações entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais tenha enveredado por um caminho que entendo não ser o do bom-senso, porque, em questão administrativa, se colocam de lado divergências pessoais, ideológicas e partidárias – se houver. Afinal de contas, tanto o Presidente da República como o Governador de Minas Gerais estão a gerir o que pertence à sociedade brasileira.

Por isso, na condição de Presidente Nacional do meu Partido, desde a primeira hora, interessei-

me – e continuo a interessar-me – pelo diálogo, por entender que esse é o caminho adequado para que a sociedade, num momento de perplexidade em relação à questão econômica, não pense que seus homens públicos, com a maior responsabilidade pela gestão da coisa pública, estão desviando-se do que seria o principal para ficar com o acessório, isto é, divergência não-fundamental e que não diz respeito ao povo brasileiro.

Lamento que o Governador Itamar Franco não compareça ao encontro com o Presidente amanhã. Entretanto, imagino que, apesar de não comparecer a esse encontro, seja ainda possível o estabelecimento de um diálogo entre o Governador de um dos Estados mais importantes da Federação brasileira e o Presidente do Brasil.

O noticiário das emissoras de rádio e de televisão, ontem à noite, anunciam que Governadores do PFL também comparecerão a essa reunião, para apresentar ao Presidente da República uma relação do que entendem ser justo em relação a seus Estados. Há possíveis prejuízos causados ao longo dos últimos tempos, pelos quais os Estados precisam ser compensados.

Entendo, Sr. Presidente, que o primeiro dever de um Governador é representar os interesses do seu Estado. Não acho nada demais que os Governadores, nessa reunião com o Presidente da República, apresentem essa relação, porque, afinal de contas, a Federação é fundamentalmente formada pelos Estados e Municípios.

Mas entendo também, Sr. Presidente, que esse momento é, acima de tudo, tanto para o Presidente da República quanto para os Governadores, um momento de profunda reflexão. Não é o momento da cobrança pela cobrança; é a hora de se buscar, por meio de um diálogo consistente, caminhos para se evitar não o agravamento maior da situação do poder público, mas o agravamento da questão social que aí está.

A elite política do País não pode assistir indiferente ao fato de que, se o País mergulhar em profunda recessão, evidentemente quem irá pagar o preço, em primeiro lugar, será a grande maioria do povo brasileiro e particularmente os mais pobres deste País.

Em que pese o nosso apoio ao Governo, em todas as reuniões de que participamos para a discussão do pacote de ajuste fiscal, fiz questão, em nome do PMDB, de registrar ao Presidente da República que considerávamos duas áreas fundamentais: a saúde e a educação. Está aí o FMI a recomendar

cortes e, em boa hora, V.Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, no momento da instalação desta Sessão Legislativa, registrou, em nome do Congresso Nacional, representando o povo brasileiro, que o FMI não pode exigir que o País se transforme num escritório de contabilidade, esquecendo que, por trás de medidas de natureza econômica, existe toda uma população que não pode ter mais agravado o nível de desemprego, que não pode aceitar, de forma alguma, como medida econômica, cortar-se dinheiro da cesta básica e da merenda escolar. Aí não, Sr. Presidente, aí é demais!

Somos solidários ao Governo, mas a nossa incondicionalidade é com a sociedade brasileira. Temos apoiado, ao longo do tempo, o que tem sido dito pela área econômica do Governo e até pelos especialistas em economia nos meios de comunicação de que era esse o modelo. Desta tribuna, no Senado Federal e no Congresso Nacional, não faltamos com a nossa solidariedade ao Governo, mas sempre alertando – e queremos alertar mais uma vez – que, se alguém tem de fazer sacrifício neste País, não pode ser a população mais pobre. Proponho que se alargue o perfil da dívida interna, que se renegocie, que não se dê calote em ninguém. Não estou aqui como Presidente Nacional de um partido que tem a história e a responsabilidade do PMDB e como seu Líder nesta Casa para recomendar que se dê calote e se perca a credibilidade. As elites brasileiras não podem ater-se à uma discussão periférica do que não é fundamental.

O Governador das Minas Gerais afirmou que está organizando sua trincheira, como se isso, Sr. Presidente, fosse o caminho adequado. Mas também não quero absolutamente condenar o Governador de Minas, que não tenha, na defesa dos interesses do seu Estado, o direito de proclamar em que condições o recebeu e as dificuldades que enfrentou, porque o primeiro dever de S.Ex^a é o de estar à altura da expectativa de seus concidadãos.

Portanto, o recomendável é o diálogo. O recomendável não é a retaliação, não é a crítica pública. O recomendável, numa hora dessas, Sr. Presidente, é encontrar soluções que levem a encaminhamentos desejados pela sociedade brasileira.

Sr. Presidente, completam-se hoje dois meses do mandato do Presidente da República e dos governadores recém-eleitos e menos de dois meses da renovação da grande maioria do Congresso Nacional. Quando se está a um ano do processo eleitoral, as expectativas da sociedade se renovam; renovam-se pela expectativa da eleição, pois os partidos lan-

çam seus candidatos e seus programas. Mas, agora, Sr. Presidente, não há eleição à vista e não há ambiente neste País para se pensar em turbulência institucional. A sociedade brasileira amadureceu o suficiente, e os segmentos responsáveis no Brasil não imaginam que seja possível a resolução de algum impasse que não seja à base de negociação e à base da lei.

Há necessidade urgente de que a reunião de amanhã não seja uma cobrança do Presidente em relação aos Governadores ou vice-versa. Há necessidade de que os Governadores e o Presidente da República se entendam, para que possam dizer à sociedade brasileira que têm caminhos para este País. E nós, Sr. Presidente, aqui no Congresso Nacional, não temos faltado em momento nenhum. Fomos cobrados durante quatro anos pela imprensa, pela opinião pública, de que havia necessidade de promovermos as reformas. E as fizemos. Não faltamos em momento algum. Ouvimos – e o Senado cumpriu com a sua obrigação seja nas comissões técnicas, seja neste Plenário; e o fez também a Câmara dos Deputados – exaustivamente, de forma pública, todos aqueles que poderiam dar uma contribuição a esse debate.

Não venho aqui, Sr. Presidente, fazer o trabalho muito fácil dos engenheiros de obra pronta. Vejo, como Presidente Nacional do meu partido e como Líder do PMDB no Senado Federal, para dizer da minha preocupação e para declarar, neste momento, o Presidente da República e os Governadores de Estado para um diálogo lúcido, na expectativa de que, amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, quando vamos ouvir um técnico, que não conheço pessoalmente – aliás, o conheci, ontem –, de cuja capacidade tantos falam, ele nos possa dizer, a nós Senadores e ao Brasil, que o Banco Central será capaz, como instrumento de política econômica, de apresentar rumos para o nosso País.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Senador Jader Barbalho, cumprimento-o pela oportunidade do seu discurso. V. Ex^a certamente o faz na condição de Líder e Presidente do meu Partido, do nosso Partido, o PMDB. Mas cumprimento-o sobretudo pela preocupação de V. Ex^a no sentido de que haja um entendimento entre as lideranças mais res-

ponsáveis' deste País. Pedi-lhe este aparte para dizer que essa também é a preocupação de todos os industriais brasileiros. A Confederação Nacional da Indústria, reunida antecentemente, manifestou-se preocupada com o agravamento da crise, com a imagem internacional do nosso País, acentuada pelo desentendimento de lideranças de expressão do Brasil. Portanto, estimula que essas lideranças se entendam; para que o Brasil possa encontrar um caminho, um caminho de desenvolvimento sustentável, estável, uma alternativa para a geração de emprego, uma vez que esse problema vem, cada vez mais, contribuindo com a crise social do País. Quero cumprimentá-lo, e o faço também ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, pela referência que faz à forma estabanada com que o FMI muitas vezes se intromete em nosso País e em vários países do mundo. Sabemos que precisamos do apoio internacional, precisamos dos recursos internacionais, precisamos de negociações com o FMI, mas é preciso preservar a soberania nacional, como bem disse V. Ex^a – e, anteriormente, em discurso no Congresso Nacional, também o fez o Senador Antonio Carlos Magalhães. Quero cumprimentá-lo e solidarizar-me com as suas palavras. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a pela manifestação, Senador Fernando Bezerra. V. Ex^a, que, além da responsabilidade de representar o seu Estado nesta Casa, tem agora a responsabilidade de presidir a importante Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, na área empresarial é um dos Líderes mais respeitáveis como Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Creio que todos aqueles que estão preocupados neste momento com o futuro do Brasil esperam que as lideranças administrativas, as lideranças políticas, enfim, todos os responsáveis pelos destinos do País sejam capazes de manter um diálogo acima das divergências pessoais ou partidárias, e que, por intermédio desse diálogo, seja possível o encaminhamento de soluções para o enfrentamento da crise que aí está e que seguramente outra vez será paga pelos mais pobres.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Jader Barbalho, é com muita alegria, com muita satisfação que ouço a manifestação de representante do nosso Partido, o PMDB, por intermédio

da palavra do seu Presidente e seu Líder, acerca da gravidade da crise que o Brasil vem atravessando. Ouço com alegria maior ainda sua recomendação e o seu empenho para que se restabeleça, de forma plena em nosso País, o diálogo entre as grandes lideranças políticas dos Estados, dos Municípios, do Parlamento e, também, da Presidência da República. Com efeito, essa reunião de amanhã – reunião importante nesse sentido – não pode transformar-se em uma reunião de cobranças de lado a lado, em uma imposição de situações, já que é patente e evidente que nenhum dos lados tem, sozinho, a solução para a crise que estamos atravessando. Ainda antecentemente, quando aprovamos a programação financeira do primeiro trimestre, verificamos que, para o final de março, o Governo prevê que a dívida interna brasileira estará em R\$414 bilhões. Vemos também que a pretensão do mesmo Governo Federal é cortar R\$49 milhões do orçamento destinado à cesta básica. Sabe-se que essa cesta é um pequeno reforço na combalida situação alimentar de milhares de famílias brasileiras. Ora, é necessário que se faça uma pequena conta: esses R\$49 milhões são suficientes para o pagamento de apenas uma hora dos juros dessa inacreditável dívida interna. É evidente que não vai ser com a fome de milhares de famílias brasileiras, durante um ano, para pagar um hora de juros da nossa dívida interna que vamos conseguir dar um passo para a solução da crise brasileira. A solução da crise precisa do equacionamento de propostas: de um lado, a defesa da queda dos juros, o que pode nos trazer, se não for feita de maneira eficiente, o recrudescimento do processo inflacionário por meio do aquecimento do consumo; de outro, a manutenção desses juros escorchantes, que fazem com que o custo de pagamento e de gerenciamento da dívida interna atinja níveis estratosféricos. Paralelamente, há redução da própria receita tributária do Governo, por intermédio da desativação da atividade econômica. Por fim, o agravamento da situação de desemprego, a que V. Ex^a, com tanta oportunidade, se refere e que já atinge níveis alarmantes no Estado de São Paulo. Muitas propostas precisam ser apresentadas e discutidas. Nesse sentido, é preciso realmente que haja pleno diálogo, e vejo com entusiasmo a ação e o empenho de V. Ex^a para que o nosso Partido receba nesta Casa, na próxima terça-feira, o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, a fim de que exponha a situação do seu Estado a todos os seus colegas do PMDB. Evidentemente que se cobram ajustes dos Estados e dos Municípios, mas, no momento em que a Câmara dos Deputados

aprovar as condições para o ajuste do funcionalismo – esse projeto brevemente chegará a esta Casa para ser votado – é preciso se fazer uma pergunta: será que os Governadores que assumiram agora – alguns deles inclusive já encontraram privatizadas suas empresas públicas – e que têm necessidade desse ajuste, que custa dinheiro, encontrarão nos seus cofres recursos necessários para fazê-lo? Não seria o caso de se discutir com a União a possibilidade de ela participar e partilhar com os Estados do preço desse ajuste necessário? No momento em que se cobra dos Governos dos Estados a constituição dos seus fundos de pensão, a fim de que o ônus efetivo dos inativos e dos pensionistas seja suportado por uma composição atuarial e uma contribuição dos próprios servidores, mas que se exige uma capitalização imediata que os faça suportar o que aconteceu, será que não é o caso de a União participar disso, já que muitos Estados, pela crise que enfrentamos, não têm os recursos para bancar essa despesa? Essas e outras perguntas, sem dúvida alguma, só podem ser respondidas pelas lideranças da verdadeira elite, que são todos os Parlamentares, todos aqueles que receberam do povo brasileiro um mandato para, em seu nome, encontrar a solução de que o Brasil precisa. Portanto, parabéns pelo seu pronunciamento. Parabéns por conamar que todos nós abandonemos as possíveis divergências, que nos encontramos em nome do diálogo e, sobretudo, por solicitar que as elites brasileiras tomem consciência da gravidade da situação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o lustro do aparte de V. Ex^a, Senador Luiz Estevão.

Devo registrar um dado que me chama a atenção, que deve chamar a atenção do Senado e particularmente dos Governadores. Nos Estados da Federação hoje não há monopólio de legenda partidária. Há Governadores de todos os partidos ou de quase todos. Se o País mergulhar numa profunda recessão, com suas consequências inevitáveis, também os Governadores, independentemente de legenda partidária, enfrentarão graves dificuldades. Logicamente, a cobrança pelo quadro nacional não será feita apenas ao Presidente da República.

Fui Governador do meu Estado duas vezes. As manifestações, as passeatas, algumas delas que deveriam ser dirigidas ao Palácio do Planalto, eram feitas ao escritório do Governador do Estado do Pará. E não adiantava dizer que o problema era da União, porque, no Estado, quem representa, efetivamente, os interesses da comunidade é a autoridade local. É

preciso que se registre, nessa hora em que o bom senso deve prevalecer acima de tudo, que não será possível a ninguém se transformar em ilha neste País; a responsabilidade no sistema pluripartidário, no sistema democrático, é de todos. Portanto, V. Ex^a chama muito bem a atenção: o quadro é grave e a convocação deve ser dirigida a todos.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Pois não.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Jader Barbalho, entendo como correta a posição de V. Ex^a, como Presidente do PMDB, de defesa do entendimento entre o Presidente da República e os Governadores de Estado, inclusive o Governador de Minas Gerais. Entendo que o Governador mineiro tem um mérito, um grande mérito nessa história toda: S. Ex^a conseguiu tirar essa unanimidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso; conseguiu fazer com que o Brasil acordasse para perceber que o Presidente da República do Brasil não é totalmente certo, absolutamente certo como parecia ser. Vejo que o Partido de V. Ex^a começa a se preocupar com a questão e não tenta, como outros, isolar o Governador de Minas Gerais. Queria fazer duas ponderações: V. Ex^a disse que o Congresso Nacional atendeu a todas as reformas e a todas as solicitações do Governo Federal. Creio, Senador Jader Barbalho, que o PMDB deve avaliar um erro que cometeu nesse processo: o erro de não ter discutido as questões – não apenas o PMDB, mas também o PFL, o PPB, o PSDB, enfim, todos os Partidos que respaldam o Governo nesta Casa –; o erro de não avaliar o que estava acontecendo neste País e simplesmente aceitar as determinações e as imposições do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

V. Ex^as cometem um pecado e têm que se redimir dele. E mais: em um momento tão grave como esse seria bom que V. Ex^a, como Presidente do PMDB e Líder do PMDB, nesta Casa, pudesse explicar a nós e à Nação brasileira a posição do seu Partido, nesse momento, com relação ao imposto verde, o imposto sobre combustíveis. Quando a CPMF veio para o Congresso Nacional, e o Presidente Fernando Henrique disse que seria de 0,38%, o Congresso Nacional não teve a capacidade de discutir se poderia ser 0,37% ou 0,39%: aceitou que fosse 0,38%. Agora, o PMDB da Câmara Federal diz que não aceita aprovar a CPMF enquanto não for aprovado o imposto verde, o imposto sobre combustíveis, porque o Ministério dos Transportes está sob

o comando do PMDB. Quero saber, Senador Jader Barbalho, se essa é a saída correta para o nosso País, se essa é a política correta que se faz para se resolverem os problemas da nossa Pátria. Não se faz diálogo dessa forma nem se usa ministérios para fazer política própria. Creio que a situação brasileira precisa passar por um novo momento, encontrar saídas, e que todos nós devemos lutar para que essas saídas sejam encontradas, principalmente a base do Governo no Congresso Nacional, que, lamentavelmente, ainda é maioria nesta Casa. Era essa a observação que eu gostaria de fazer a V. Ex^a. Temos que ser francos e colocar o que pensamos, e essas indagações eu precisava fazê-las a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Não se sinta nem um pouco constrangido, porque, afinal de contas, não tenho eu o direito de conceder ou não o direito que V. Ex^a tem de expressar efetivamente o que pensa.

Em primeiro lugar, devo dizer que V. Ex^a comete um equívoco quando diz que o Governador de Minas foi capaz de revelar a situação nacional. V. Ex^a comete um equívoco; equívoco igual à injustiça feita com o Governador de Minas de se dizer que foi S. Ex^a quem criou a situação que aí está. V. Ex^a raciocina igualmente e de forma equivocada como aqueles que impuseram isto ao Governador; que foi ele quem criou todo o problema com a tal moratória de Minas. O juízo de V. Ex^a é equivocado porque não foi o Governador de Minas que revelou ao País a situação em que nos encontramos.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – As pessoas inteligentes sabem que eu não disse isso, Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só pode haver aparte com licença do orador.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Ademir Andrade, eu raciocino com o que ouço. V. Ex^a disse que o Governador de Minas teve o grande mérito de ter revelado a situação nacional. V. Ex^a vai acabar caindo no raciocínio daqueles que cometem a injustiça de dizer que a Bolsa de Nova Iorque e a Bolsa de Tóquio despencaram por causa do Governador de Minas Gerais. Não faça isso, não faça isso com o Governador de Minas Gerais.

Por outro lado, Senador Ademir Andrade, não vim aqui para dizer nem a V. Ex^a, nem ao Senado, nem à sociedade brasileira que nós não apoiamos o Governo. Muito pelo contrário. Vim aqui reafirmar que temos apoiado o Governo. E sabe por que, Senador Ademir Andrade? Porque não nos foi apresentada nenhuma alternativa, nenhum debate nesta

Casa ou fora dela. Nenhuma alternativa. Se V. Ex^a tivesse apresentado, se outro segmento político tivesse apresentado uma alternativa que nos convencesse que era melhor ao País, quem sabe? Disse aqui que não faço parte dos engenheiros de obras prontas, porque engenharia de obra pronta é muito fácil. Quero saber se na hora do debate, nesta Casa ou fora dela, foram apresentadas alternativas de forma substancial e consistente. Não, pelo contrário. Em toda a parte sempre o que se leu foi que era esse o caminho para a economia brasileira, era a integração internacional; que esse era o caminho, o caminho da modernidade. Não, Sr. Presidente, o PMDB não vem a esta tribuna pelo seu Presidente e pelo seu Líder para pedir desculpas de coisa alguma; venho aqui para concluir todos nessa hora grave, chamando a atenção dos Governadores, porque hoje não há Governadores de uma única legenda ou de duas legendas. Há Governadores de todas as legendas.

Senador Ademir Andrade, recuso-me, neste momento, a fazer um debate sobre o imposto verde não porque V. Ex^a não mereça. Eu me recuso porque esse não é o tema do meu discurso, mas o farei em outra oportunidade. No entanto, posso adiantar que é intempestivo o debate a respeito dessa questão. Quando o Orçamento da União foi debatido e aprovado pelo Congresso Nacional se colocou como receita o tal do imposto verde, que é apenas uma antecipação da reforma tributária e fiscal. Portanto, não é nada de novo. O que é estranho é querer se discutir e transformar o Orçamento da União em uma peça de ficção, embora se tenha colocado lá como receita essa contribuição sobre os combustíveis. Seria uma irresponsabilidade se colocar como receita, se estabelecer despesa e depois se querer discutir de forma intempestiva sobre o tema.

E me recuso a admitir que V. Ex^a possa pensar em imposto para ministério. Não existe imposto para ministério. Seria terrível imaginar que o imposto do Dr. Adib Jatene era imposto para o Dr. José Serra hoje, ou então para o Dr. Waldeck Ornelas amanhã. Seria uma coisa terrível isso. Porque os recursos vão eventualmente para um afiliado do PSDB e um afiliado do PFL, não é possível que, a partir daí, se amesquinhe o debate, se reduza o debate a tal nível. Não. Receita é receita para a Administração Pública e endereçada à sociedade. Voltarei para ter o privilégio de debater com V. Ex^a a respeito desse tema.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR JADER BARBALHO (PMDB – PA) –

Com muita alegria, ouço o Senador José Alencar, das Minas Gerais.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG.) –

Desejo congratular-me com meu nobre Líder pelo tema que aborda em seu pronunciamento e pela forma com que o faz. Quando cheguei a esta Casa, fiz um compromisso comigo mesmo de que o meu primeiro pronunciamento aqui seria de homenagem ao saudoso Senador Levindo Eduardo Coelho, do meu Estado, mas acabo por ter descumprido aquele propósito em face da abordagem desse tema, que envolve diretamente o Estado a que tenho a honra de representar aqui, no Senado Federal. De maneira que me congratulo com V. Ex^a e gostaria de começar o meu comentário pedindo permissão para dizer que há aquela frase que diz: "Em casa onde falta pão, todo mundo grita e ninguém tem razão." No caso em pauta, temos que colocar "não em casa onde falta pão, mas em muitas casas". Temos que colocar no plural, porque além da casa, representada pela União que está em grande dificuldade, há também muitos Estados da Federação que passam por dificuldades hoje já notórias. Por que chegamos a essa situação? Porque fizemos uma grande festa e agora chegou a conta que precisa ser paga e por nós mesmos, especialmente e infelizmente pelos mais humildes, porque já se apregoa um agravamento, um aprofundamento da recessão no País e estamos muito preocupados. Gostaria, Senador Jader Barbalho, de dizer que no nosso Estado a situação chegou a uma dificuldade muito grande. O Governador Itamar Franco recebeu o Estado com cerca de 80% da receita destinada à folha de pagamento e desta, 41% representados por inativos. A primeira providência do Governador Itamar Franco, em reunião com seu secretariado, no dia 2 de janeiro, foi a de determinar corte de 30% em todas as despesas do Estado. A renegociação, no caso mineiro, foi realizada a taxas de juros anuais de 7,5%. É bom que se diga que todos os Estados que renegociaram, de fato, foram beneficiados em relação à taxa de juros adotada, mesmo Minas que paga 25% a mais que alguns outros Estados que obtiveram taxa de 6% ao ano. Mesmo assim, foi grandemente beneficiado o Estado, porque as taxas de mercado todos nós sabemos quais são. Porém, o volume da dívida ou o estoque da dívida – como falam os economistas – era brutal. Cresceu justamente por força daquelas taxas de mercado, da mesma forma como cresceu a dívida mobiliária da União, a dívida pública interna que já passa de R\$400 bilhões, segundo as últimas informações. En-

tão, estamos todos em dificuldade e a que mais pesa sobre cada um de nós, em todos os Estados, onde quer que estejamos, são as dificuldades porque passa a União. Não temos eleições agora e o Presidente da República está no seu segundo mês de mandato. Ninguém deseja nenhuma medida que possa ferir, mesmo de leve, as instituições brasileiras. Todos devemos estar presentes para ajudar, buscar solução que nos leve ao desenvolvimento e à geração de oportunidades de emprego. De que forma? Com solidariedade e, ao mesmo tempo, com cobrança de comportamento. Não podemos continuar permitindo que os negócios do Estado Nacional sejam entregues a técnicos, sem que nenhuma sensibilidade política, nenhuma sensibilidade social esteja presente. A questão, por exemplo, do sentimento nacional, do nacionalismo é, hoje, coisa de dinossauro. Todos países que se prezam são nacionalistas, são intransigentes na defesa de seus elevados interesses. Ao contrário, nós, em nome da modernidade e da globalização, escancaramos as nossas fronteiras e entregamos o nosso mercado, criando empregos lá fora, enquanto aqui, em nosso País, construímos a mais alta taxa de desemprego de que se tem notícia em nossa história. Somos do PMDB, e somos conscientes que nosso Partido está no Governo, e por isso vamos respeitar essa condição de estarmos no Governo; mas isto não significa que até mesmo por estarmos no Governo não cheguemos ao chefe desse Governo e levemos a nossa palavra séria, de advertência. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, que sua decisão de receber o nosso Governador, em reunião da Bancada do PMDB, na próxima terça-feira, é motivo de certo alento, no que diz respeito a esse diálogo que precisa acontecer. Tenho dito para alguns jornalistas que me procuram que me recuso a entrar na briga pessoal de Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, por uma razão muito simples: eles devem ser bons amigos. Fernando Henrique foi seu Ministro das Relações Exteriores, foi seu Ministro da Fazenda e seu candidato à sua sucessão. Itamar foi seu Embaixador em Lisboa e também na OEA. É claro que o entendimento deles é estreito e essa reunião de terça-feira poderá ser decisiva, no sentido de que todos possamos levar a essa reunião de confraternização do Partido uma palavra que possa acabar com esse desentendimento preocupante. Precisamos colocar, acima de tudo, as questões nacionais. Quando digo questões nacionais é porque estou preocupado com a situação de cada Estado, especialmente com a do meu Estado, mas a solução so-

mente advirá quando recolocarmos o País no seu leito natural. Temos obrigação de fazer isso, porque somos Governo. Muito obrigado. Vou levar para o meu Estado a notícia deste seu pronunciamento que, para mim, foi uma homenagem ao Governador com quem trabalhei em toda a campanha. É ele o grande responsável pela minha candidatura, que foi uma decisão quase que imposta ante um apelo feito por ele. Tenho um dever de gratidão muito grande para com Itamar Franco. Mesmo porque, quando foi ele Presidente da República, insistiu por uma semana para que assumisse o Ministério da Indústria e do Comércio, e não pude aceitar porque, na ocasião, era candidato a candidato a Governador de Minas pelo meu Partido. Mas devo a ele essa gratidão pelo convite com que me distinguiu, portanto acredito em mim e demonstrou também que era um amigo pessoal. Estou chegando e esse não era, de forma alguma, o meu propósito. Mas não poderia deixar de pedir este aparte a V. Ex^a. Breve, pedirei um espaço para que preste a homenagem que devo ao Senador Levindo Eduardo Coelho. E agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte que me concedeu.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador José Alencar, pelo aparte. Desejo cumprimentar V. Ex^a, porque, apesar do envolvimento político e pessoal, também não se distancia da política do bom senso, que é a política do diálogo. E, mais uma vez, está sendo colocado como tema, para alerta de todos, que não há possibilidade de ilhas, seja em Minas Gerais ou em qualquer unidade da Federação. O Governador Itamar Franco não vai resolver os problemas de Minas Gerais sozinho. Será necessário o diálogo e o consenso da União.

Não estamos aqui para discutir quem tem razão, mas sim para reafirmar que o caminho é o do diálogo. Não estou aqui para discutir a respeito das relações pessoais, deterioradas ou não, entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais. Mas, sim, para discutir sobre a necessidade de o Presidente da República dar atenção seja ao Governador das Minas Gerais, seja a um Governador de um partido de Oposição. Deve o Presidente da República estimular o diálogo e juntos buscar um encaminhamento para as questões. Afinal de contas, todos nós, independentemente da legenda partidária, representamos a sociedade.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Sebastião Rocha e em seguida os Senadores José Eduardo Dutra e Gilberto Mestrinho.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Eminentíssimo Senador Jader Barbálio, gostaria de registrar a linha de coerência do seu discurso. V. Ex^a estabelece uma conexão entre a crise econômica do País e os problemas sociais que, com certeza, advirão, mencionando, oportunamente, os cortes no Programa Comunidade Solidária. Queria permissão para discordar de V. Ex^a apenas num ponto que detectei no decorrer do seu discurso. Trata-se da caracterização da divergência entre o Governador Itamar Franco e o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Parece-me, e consigo separar isso muito bem, embora no contexto haja problemas gerados por ressentimentos, por mágoas, que nos possam fazer imaginar uma crise de relacionamento pessoal, haver uma divergência de mérito, Senador Jader Barbalho. Pelo que tenho acompanhado na imprensa, o Governador Itamar Franco nunca se negou a ir ao encontro do Presidente da República. O Governador apenas exige que a temática do encontro seja prioritariamente o interesse do seu Estado. O Presidente da República, a meu ver, tem demonstrado desinteresse em discutir com os Governadores a crise econômico-financeira por que passam os Estados. Então, parece-me haver uma divergência de mérito. O Governador Itamar Franco vem apresentando condições para ir ao Presidente da República, dentre elas, o desbloqueio das contas, de tal modo que ali se possa iniciar de fato um debate sobre o reescalonamento da dívida de Minas Gerais. Entendo ainda que o Governo foi extremamente concorrente com o antecessor de Itamar Franco, o ex-governador Eduardo Azeredo. Observe-se que jamais o Presidente da República se negou a receber o ex-governador Eduardo Azeredo para tratar de questões de ordem econômica de Minas Gerais. E agora o faz com relação ao Governador Itamar Franco. Há que haver esse entendimento de que a divergência é de mérito, de que forma esse diálogo deve acontecer. Não é apenas chegar, dar as mãos, se abraçar e fazer as pazes como se fosse uma briguinha entre dois ex-amigos. Trata-se, sim, de entrar no mérito da questão, do grande problema existente nos Estados. E aí tem razão o Senador Ademir Andrade quando diz que o Governador Itamar Franco, ao provocar essa crise, chamou a atenção do País para a crise maior, que é a da União. Este me parece ser o caminho: o Presidente da República aceitar discutir os

problemas de Minas Gerais, e não ele próprio definir uma pauta que talvez não interesse ao Governador Itamar Franco. Por outro lado, Senador Jader Barbalho, V. Ex^a faz um discurso de apologia ao diálogo, o que é muito louvável. Eu próprio estive na tribuna há pouco e também fiz essa condenação ao diálogo como tônica de todo esse processo. Parece-me também que o Senado está-se negando a participar desse processo de diálogo como intermediário. Esta Casa -isto aprendi aqui- é a Casa do diálogo, do entendimento, da maturidade. V. Ex^a faz muito bem em vir à tribuna e expor o seu pensamento, haja vista que é um homem democrático, que prima pelo diálogo. Mas pergunto a V. Ex^a: por que o PMDB, sendo o maior Partido da Casa, tendo uma representação bastante distinta dos demais Partidos na Comissão de Assuntos Econômicos - com nove membros, que, somados aos cinco do Bloco da Oposição, perfaz um total de 14 membros, o que representa a maioria na referida Comissão - não convida o Governador Itamar Franco e os outros Governadores? Aliás, o PMDB preside a Comissão de Assuntos Econômicos. E por que não ouvir os Governadores, incluído o Governador Itamar Franco, na Comissão de Assuntos Econômicos, para que o Senado conheça em profundidade os problemas dos Estados e possa ser um parceiro nesse diálogo? De outra forma, estaremos caminhando para uma intransigência tridimensional: de um lado, o Presidente da República; de um lado, o Governador Itamar Franco, e do outro lado o Senado. Gostaria de saber exatamente o que V. Ex^a pensa da vinda dos governadores ao Senado. Não vamos nos furtar ao debate desse assunto ao discutirmos aqui a renegociação das dívidas dos Estados. Parabenizo, de qualquer forma, V. Ex^a por seu pronunciamento, mas faço essas ponderações com relação ao contexto do seu discurso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Agradeço a V. Ex^a mesmo a parabenização de qualquer forma, porque sei que sempre é muito carinhosa e fraterna para comigo. Mas, Senador Sebastião Rocha, creio que V. Ex^a comete um equívoco quando diz que o Presidente da República negou-se ao diálogo com o Governador Itamar. Não negou-se ao diálogo, não! E posso testemunhar isso, pois, como Presidente Nacional do PMDB, fui ao Presidente da República, que me autorizou, ao sair do encontro, a comunicar ao Governador de Minas Gerais que estava aberto ao diálogo. Penso, em relação a esse fato, que os segundos do Presidente e os segundos do Governador das Minas Gerais não devem estar colaborando.

Entendo que o caminho adequado para a renegociação seria a apresentação de uma proposta. Não discordo da vinda de nenhum governador ao Senado, seja o de Minas ou de qualquer parte. Ouviu-se, sempre manifestar-me-ei favorável. Mas quero dizer a V. Ex^a: que o caminho adequado para qualquer governador renegociar é o da Presidência da República, que é a outra parte. O Senado não está dispensado de participar das negociações, mas dar uma tribuna ao governador!!!! O caminho rápido, eficiente é o do diálogo com o Presidente.

Quero dizer-lhe que o Presidente Fernando Henrique me autorizou - e eu me comuniquei imediatamente com o Governo de Minas. Sou de opinião que se deva insistir nesse diálogo, que é conveniente para todos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Ouço V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Jader Barbalho, ouço atentamente o pronunciamento de V. Ex^a. Entendo que ele está à altura do momento por que o Brasil está passando. Concordo com alguns aspectos de seu discurso e discordo de outros. Começarei pelos aspectos dos quais discordo. Não quero exigir - eu nunca teria esse direito - que V. Ex^a, como Senador integrante de um Partido da base governista e líder desse Partido, venga aqui fazer mea-culpa. Mas quero contestar a afirmação de V. Ex^a de que em momento nenhum foram apresentadas alternativas. Já há algum tempo, diversos setores da sociedade brasileira, no mais amplo espectro político e ideológico, vinham alertando a Nação para a possibilidade da crise. Prevíam que a continuidade dessa política econômica levaria o Brasil a um déficit em conta corrente de US\$36 bilhões por ano - déficit esse que, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, era de 1,6%. Durante esse período, todos que alertavam para esse aspecto em sabatinas com as autoridades econômicas eram classificados ou como "fracassomaníacos" ou como recalados pela derrota da eleição. Esta Casa tem um exemplo muito concreto. Hoje todos batem na Lei Kandir; no entanto, esta Casa aprovou a lei que isentou de ICMS produtos para exportação, ou seja, produtos primários ou semi-elaborados - ICMS, que é um imposto típico do Estado. Pois esta Casa aprovou a lei em regime de urgência, porque o Ministro Antonio Kandir foi à Comissão de Assuntos Econômicos e disse que, com a aprovação da Lei Kandir, o Brasil transformar-se-ia numa máquina de

exportação. O Ministro Kandir fez a previsão de que o Brasil cresceria 8%. E, em função da previsão do Ministro Kandir, foi aprovado o Acordo de Negociação dos Estados. Se o Brasil crescesse 8%, os Estados não iriam ter dificuldades para cumprir o acordo. Mas o Brasil não cresceu 8%. Aliás, não cresceu nada. E agora a previsão é de queda de 4%. Costumadamente, as autoridades econômicas vêm ao Senado, fazem as previsões mais estapafúrdias, e o Senado vota porque acredita nas previsões da equipe econômica. Sempre dissemos nesta Casa que não estava em discussão a globalização. A discussão era sobre os meios de o Brasil integrar-se na globalização, se como um país subalterno – como é o caso – ou como um país soberano, com capacidade de estabelecer parcerias com outros países, resgatando a soberania nacional, de forma a caminhar para o crescimento. Mas concordo plenamente quando V. Ex^a diz que a recessão que está batendo à nossa porta vai pesar principalmente sobre os ombros dos mais pobres. Concordo também quando V. Ex^a diz que, na medida em que o mosaico partidário brasileiro está plenamente representado nos governos dos Estados, a crise e a recessão vão ter repercussões políticas para todos os Partidos e para todos os Estados. Mas qual é o problema, Senador Jader Barbalho? A questão é saber se o Presidente da República, neste momento grave pelo qual o Brasil passa, vai estar disposto ou não a entrar para a História, coerente com o seu passado – refiro-me ao passado anterior aos quatro anos anteriores a este. As palavras que proferirei agora representam a minha opinião pessoal; não representam a posição da Bancada nem a do meu Partido. A palavra "pacto" está muito desgastada no Brasil. Infelizmente, sempre que as elites propunham um "pacto" era no seguinte sentido: todos os setores e a Oposição eram convocados para apoiar a política que estava sendo implementada. Foi o que disse o Ministro Pedro Malan antes da eleição, na chantagem com a Oposição: "Ah! Na Argentina todo mundo fez um acordo para apoiar a política econômica" – política econômica que está levando o Brasil para o caminho em que se encontra agora. Se o Presidente da República quisesse entrar para a História, coerente com seu passado de democrata, de lutador pela democracia, Sua Excelência deveria ter a humildade de chamar todos os setores políticos, todos os setores produtivos deste País – empresários, trabalhadores, o movimento social, a Oposição – não para um "pacto" para apoiá-lo ou apoiar sua política econômica, mas para ouvir as propostas concretas e se dispor, se for o caso, a

adotar algumas delas para salvá-lo. Se o Presidente da República tivesse a disposição de fazer essa convocação, eu seria um membro do meu Partido que defenderia que o meu Partido deveria ir ao Palácio do Planalto apresentar uma série de propostas – que são apresentadas sempre, mas que não encontram ouvidos, porque o Governo prefere o pensamento único do fundamentalismo econômico da sua equipe. É lamentável, Senador Jader Barbalho! E a sabatina marcada para amanhã com o Sr. Arminio Fraga tem um aspecto emblemático. A discussão não é meramente em torno do nome de Arminio Fraga. Há um aspecto emblemático. Li nos jornais de hoje que a palavra de ordem do Governo é "Arminio Fraga Já!". Este País já teve palavras de ordem muito mais nobres: "Diretas Já!", da qual V. Ex^a foi um dos líderes; "Tancredo Já!", "Constituinte Já!". Agora tem como palavra de ordem: "Arminio Fraga Já!". É este desafio, Senador Jader Barbalho, que está colocado para a elite política: saber se o Presidente da República vai querer entrar para a História de acordo com o seu passado, ou se Sua Excelência vai querer entrar para a História da mesma forma que o fez o Sr. Salinas de Gortari, ex-Presidente do México, que, diga-se de passagem, também gozou de momentos de grande popularidade. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade de travarmos debate importantíssimo na manhã de hoje no Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jader Barbalho, se V. Ex^a puder concluir. V. Ex^a já está há uma hora e cinco minutos na tribuna, embora o Plenário esteja muito satisfeito com as suas palavras – vê-se isso pelos apartes que está recebendo –, agradeceremos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concluirei, Sr. Presidente, apesar de que vejo que o meu discurso ficará profundamente desfalcado, se não puder conceder aparte aos companheiros que já haviam erguido seus microfones. Se puder contar com a tolerância de V. Ex^a, mais uma vez, agradeço-lhe.

Quero dizer a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, em primeiro lugar, que, efetivamente, fico feliz pela concordância e fico feliz que haja, também, discordâncias entre o que pensamos. V. Ex^a não abre mão das idéias e dos juízos que faz a respeito de pessoas e questões; e eu também, da mesma forma, não o faço, apesar de tantas vezes já tê-lo acompanhado neste plenário, inclusive no que diz respeito à política de privatizações.

Quero discordar de V. Ex^a de que o Presidente da República seja um homem incapaz do diálogo com a Oposição. Não tive, até hoje, o privilégio de

beber um uísque na companhia do Presidente da República, mas, pelo que sei, Luiz Inácio Lula da Silva já teve algumas oportunidades de conversar com Sua Excelência – e tenho quase certeza de que não estava interessado no uísque do Presidente. Preocupado com as questões econômicas e sociais, estou certo de que, nesses diálogos, Luiz Inácio – uma das pessoas, temos que reconhecer, mais respeitáveis deste País – deve ter tido a oportunidade de emitir juízos ao Presidente da República. E nem creio, também, que o Presidente Fernando Henrique o tenha convidado apenas pela companhia, mas pela oportunidade de expor e de ouvir.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex^a, ainda com a tolerância do Presidente da Casa.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Inicialmente, quero expressar ao Presidente do meu Partido e nosso Líder no Senado a satisfação de ouvir a exposição que faz a respeito do papel do PMDB no atual momento político. Logo no início, o Senador Jader Barbalho se posicionou muito bem ao exigir o diálogo, entre o Presidente e os Governadores, acerca da atual situação brasileira. O Brasil não é uma República unitária, mas federativa. Vinte e seis Estados e o Distrito Federal, unidos, constituem a República brasileira, então a responsabilidade deve ser dividida entre todos eles. Ninguém é mais do que ninguém. O Presidente foi escolhido para ser o grande gestor; os Governadores foram escolhidos, da mesma forma, para serem gestores dos Estados. Nesse processo, o que se discute e o que tem dado razão a tudo isso é uma negociação das dívidas estaduais, dívidas essas maiores ou menores, mas todas consequentes de legalização pelas assembléias legislativas e de compromissos assumidos pelos Governadores. Já fui Governador, já contraí, paguei e assinei contratos de dívidas, e sei bem o que é isso. Nesses contratos, se os analisarmos friamente, verificaremos que os Estados pobres e menores é que teriam razão de reclamar, porque não tiveram acesso à colocação de títulos mobiliários. Os grandes beneficiados foram os Estados ricos e fortes, que têm acesso a esse mercado e conseguiram taxas de juros e prazos altamente favoráveis diante do mercado financeiro atual. Daí essa celeuma, sob meu ponto de vista, devesse ser discutida, efetivamente, num diálogo aberto entre Governadores e o Presidente, mas com a consciência de que, como disse o Senador Alencar, não podemos eleger Presidente, Gover-

nadores, Senadores, Deputados e sermos governados por meia dúzia de pessoas que, simplesmente, por terem um título de universidade estrangeira, na maioria das vezes, assumem posições sem compromisso algum com a sociedade brasileira – pois os problemas sociais estão aí – e estabelecem uma verdadeira ditadura nas decisões econômicas do País. Cria-se, assim, Ministérios de primeira e de quarta classe – essa é a realidade brasileira atual. Por isso seu discurso é muito bem colocado. Apoio o Presidente Fernando Henrique; apoio o Governo porque pertenço ao PMDB. É necessário o apoio institucional ao Presidente da República. O Brasil está sofrendo as consequências daquilo que, no passado, chamava-se colonialismo. Agora, douraram a pílula com a palavra globalização, que não é nada mais que um desvio semântico do velho colonialismo, em que países são nominados para serem dominantes – os desenvolvidos – e países são determinados para serem meros supridores de matérias primas – quando não prejudicam ou não interferem na produção dos países dominantes, como acontece com o suco da laranja brasileiro. Esta é a grande realidade e por isso fico feliz quando o Presidente do meu Partido declara que apoia, lealmente e com ardor, o Governo, mas que faz cobranças, defende posições e critica as coisas erradas. Todos estamos sujeitos a erros, e há muitos erros neste País, mas lutaremos para encontrar soluções, caminhos e medidas, com a união de todos, para que o Brasil, efetivamente, seja uma democracia no total sentido do termo e tenha um Governo consequente e responsável pela solução dos problemas da sociedade. Que todos nós, juntos, de mãos dadas, possamos cantar a vitória do povo brasileiro, porque todos somos consequentes da sua decisão cívica: estamos aqui pelo voto do povo e esse voto deve ser honrado. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Quero apenas dizer a V. Ex^a que o seu discurso reflete a personalidade do nosso Partido. Destaco o seu ponto fundamental, a dívida interna, que deve ser ressaltado e discutido por todos os Partidos, não para darmos o calote nos credores, mas para mudarmos o perfil dessa dívida. Neste ano, pagaremos quase R\$100 bilhões de juros decorrentes dela e creio que

essa deva ser a nossa prioridade. Apelo a V. Ex^a, como Presidente do nosso Partido, para que faça uma grande articulação suprapartidária, da sociedade, para revertermos esse quadro e para o País encontrar um novo caminho que resolva essa questão. Parabéns à V. Ex^a pelo seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os apartes não podem, pelo Regimento, levar mais de dois minutos e o tempo do Líder é de vinte. V. Ex^a vai chegar a oitenta. Não passe disso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)

– Não gostaria de descer da tribuna sem ouvir os apartes dos Senadores Roberto Requião e Amir Lando. Logo após, Sr. Presidente, comprometemo-me com V. Ex^a. Não abusarei da tolerância da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sabotagem, Excelência!

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR)

– Que não seja da Mesa a sabotagem, mas da mesa de som. Senador Jader Barbalho, temos que encarar essa questão, esse conflito federativo, de uma maneira extremamente lúcida. Noto no processo todo que sua origem está em jogadas de **marketing** pessoal dos próprios dirigentes ou de suas assessorias. O Sr. Itamar Franco se elegeu Governador de Minas Gerais, recebeu um Estado em condições precárias e tem pela frente uma administração difícil, como de resto será difícil a administração de todos os governadores brasileiros. O Presidente da República foi a Minas Gerais e anunciou publicamente, em discurso, que considera seu antecessor um dos artífices da destruição do Estado de Minas Gerais. O melhor Governador da história do Estado mineiro. É evidente que se tratava de uma provocação. Boa parte da tensão criada posteriormente deveu-se à necessária retaliação publicitária do Governador Itamar Franco, que tentou mostrar, de forma clara e pública, em que condições havia recebido o Estado. Logo depois, temos manifestações em que o Presidente da República se transforma em um especialista de cordas. A corda do Tiradentes não é a corda do Silvério dos Reis. Vamos admitir que o ridículo excede ao tolerável, porque Itamar Franco pode ser analisado por amigos e adversários sob os ângulos mais diversos, mas jamais pode ser comparado a um traidor do País. Minas está em dificuldades, mas estamos vivendo uma comédia de **marketing** político. Grupos que compraram estatais da telefonia declararam que vão antecipar os pagamentos. E por quê? Porque querem aproveitar o dólar acima de R\$2 e comprar pela metade o que haviam comprado pelo dobro

quando o dólar estava a US\$1,16. O Presidente da República faz uma manifestação pública. De que qualidade? "Marquetológica", "marqueteira", e os jornais a reproduzem. Fernando Henrique Cardoso elogia os grupos multinacionais pela sua manifestação de fé no Brasil no momento em que antecipam o pagamento de suas contas.

Ora, parece que estamos sendo desconsiderados, que a inteligência nacional está sendo colocada em um plano de grande inferioridade. A coisa não pode ser assim. De repente, temos os Governadores pedindo a modificação da Lei Kandir, a renegociação do que não podem pagar, e o Governo Federal propõe a redução do ICMS dos automóveis. Logo na sequência – e quem quer ser universal canta sempre a sua aldeia –, o Governador do Estado do Paraná declara aos quatro ventos que concorda com a redução do ICMS. O Governador do Estado do Paraná declara aos quatro ventos que concorda com a redução do ICMS. Que maravilha, Senador Jader Barbalho! Mas nenhum jornal fez o comentário simples e preciso de que no Paraná as montadoras de automóvel não pagam ICMS porque têm uma dilação estabelecida num contrato com o Governo de 10 anos de pagamento sem juros nem correção monetária. Então, seria uma redução simbólica de 13 para 9, ou seja, uma redução simbólica de 0 para 0. Temos aí uma jogada de **marketing**. O Governador Itamar Franco tem tentado se comunicar até com a nossa Bancada e eu penso que, na reunião marcada por V. Ex^a para o dia 2, o PMDB, analisando a situação de Minas Gerais e analisando posterior ou concomitantemente a situação dos outros Estados onde temos Governadores, poderá formular propostas bem concretas de comunicação, de diálogo e de solução para esse problema. É esse o caminho, mas o caminho não será nunca o das jogadas publicitárias, das frases feitas, das especializações em cordas, das agressões verbais, da desqualificação de adversários. Não sou um fracassomaníaco; sou um patriota. Vim para a política, Senador Jader Barbalho, por horror à política tradicional e tento fazer da minha ação política um exemplo. Não me perco com os pequenos detalhes, não me perco com o moralismo udenista. Para encerrar este aparte em que sua tolerância já me permite ir longe, quero fazer uma consideração à parte nesse processo. À parte, mas que, na verdade, se engrena e se articula com tudo que acontece no Brasil. Hoje, pela manhã, um jornalista da **Folha de S.Paulo** ligou para minha casa: "Senador Requião, a **Folha de S.Paulo** está fazendo uma reportagem sobre a contratação de parentes nos ga-

binetes dos Senadores e Parlamentares." Respondi a ele, Senador Jader Barbalho, que eu tinha procurado contratar para o meu gabinete – e sou Senador há quatro anos e tinha cargos do meu gabinete abertos até agora, não os tendo preenchido – a filha do Presidente Fernando Henrique, mas ela já estava empregada no Palácio do Planalto; pensei, depois, no Zylberstajn, mas ele já estava na Anatel; posteriormente, pensei em contratar para o meu gabinete o filho mais velho do Presidente da República, mas ele já estava numa dessas empresas que comprou estatais; pensei, então, disse eu ao jornalista da **Folha de S.Paulo**, que deveria contratar um assessor de imprensa e, imediatamente, a minha escolha se dirigiu ao filho do Dr. Frias, dono da **Folha de S.Paulo**, mas ele já estava na **Folha de S.Paulo**. Então, contratei no meu gabinete um irmão, Deputado Federal que não se reelegeu porque se dedicou de forma completa ao exercício de seu mandato nas Comissões, na elaboração de leis, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases, e que seria, a meu ver, o melhor assessor que poderia ter no meu gabinete. Sem nenhuma preocupação moralista, eu o contratei. Mas eu teria dado preferência ao filho do Frias e à rapaziada do Fernando. No entanto, a minha preocupação não é sobre o moralismo da velha UDN e da contratação de parentes, mas da contratação do Armínio Fraga, ex-assessor do Sr. George Soros. Chovem denúncias ao meu gabinete, como devem chover ao gabinete de V. Ex^a, como a de que se teria naturalizado norte-americano, a exemplo de George Soros, para poder operar no mercado, que teria uma série de processos em tramitação por improbidade no Tribunal de Contas da União, que seria objeto de algumas ações populares; mas, fundamentalmente, não posso concordar com o argumento de que devemos contratar o homem, porque ele é um bandido do mercado, senão teríamos que, na oportunidade, ter colocado o Pablo Escobar na Policia Federal e aquela senhora da fraude do INSS, no Ministério da Fazenda.

Não são esses os critérios. Nós deveríamos estar discutindo as políticas, a mudança fundamental da estrutura do modelo econômico brasileiro, e não, mais uma vez, diante do suposto pânico de uma crise que podemos desencadear, votar no Fraga, porque é o Fraga ou o caos. Não, não é o caos. Até porque poucos sabem que o Presidente do Banco Central hoje chama-se Gustavo Franco, que não foi demitido nem substituído. E, se o Banco Central pode ficar com o Gustavo Franco na Presidência, ou na Presidência, sem exercê-la durante tanto tempo,

não temos diante de nós essa tremenda crise que dizem estarmos vivendo. O PMDB se reúne no dia 2 com Itamar Franco. Talvez fosse oportuno um contato com os outros Governadores do Partido. E, para sermos universais, como recomendava Marshall McLuhan, cantemos a nossa aldeia, a partir da situação dos cinco Estados administrados pelo Partido, talvez possamos formular inicialmente dentro do Partido, posteriormente num diálogo aberto com todos os partidos e forças vivas da política brasileira, da sociedade brasileira, da economia nacional, formular uma proposta para resolver o encaminhamento da crise que vivemos. Crise, Senador Jader Barbalho, de muito difícil solução, porque já não temos patrimônio público; em quanto estão as reservas cambiais? Fala-se em US\$35 bilhões, levando-se em conta os US\$9 bilhões, aproximadamente, do Fundo Monetário Internacional. Ninguém sabe qual o perfil dessa reserva nem de que ela se constitui, tampouco o que significa realmente reserva nacional, dinheiro emprestado a curto e a médio prazo e se consideramos reservas a posse pelo Banco Central de títulos da própria dívida externa brasileira. Deveremos pensar com grande tranquilidade. Tenho certeza de que, a partir da visita do Senador Itamar Franco à Bancada do PMDB, pela qual deverá ser recebido com inteligência, calma, solidariedade e espírito crítico – porque, afinal de contas, não é o portador único da verdade –, o Partido poderá propor, definitiva e responsávelmente, soluções para o problema nacional. Mas que não se tente humilhar um Governador do PMDB elogiando um seu antecessor que colocou o Estado no caos. A resposta que Itamar Franco deu era a que V. Ex^a daria se fosse Governador de Minas Gerais, que eu daria se estivesse na posição dele e que qualquer homem honrado daria diante da ameaça de ser massacrado pela mídia e pela palavra, mil vezes repetida, do Presidente da República. Obrigado pelo aparte, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço-lhe o aparte, ressaltando que minha preocupação ao vir à tribuna é a mesma de V. Ex^a. Deixemos de lado os marqueteiros e as dificuldades de natureza pessoal e entendamos a gravidade desse período da vida nacional. A sociedade brasileira espera dos seus homens públicos que estejam à altura deste momento.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobe Se-
nador Jader Barbalho, como Líder da nossa Ban-
cada e, mais do que isso, como Presidente do nosso
Partido, V. Ex^a dá à Nação um perfil das preocu-
pações do PMDB. Tenho certeza de que toda a Ban-
cada se solidariza com V. Ex^a. Não há dúvida de que
esse discurso é oportuno e corajoso, mostrando so-
bretudo que uma Liderança como a de V. Ex^a não
poderia fugir ao desafio deste momento histórico e
dramático da vida sociopolítica brasileira. V. Ex^a de-
senhou, em linhas gerais, o quadro social deteriora-
do e que nos preocupa. Ninguém pode esquivar-se
da luta. É hora do diálogo, que, como disse V. Ex^a, é
o caminho mais curto para a solução das dissidên-
cias. Estou certo de que os homens públicos deste
País, homens de bem, jamais se furtarão ao diálogo,
porque sempre há um terreno comum para a concór-
dia. Só não há diálogo entre o crime e a virtude, só
não se transige com o crime e com o delito, princi-
palmente, quando estamos diante de uma situação
que envolve a Federação. Aqui é a Casa dos Esta-
dos, onde nós, em igualdade de condições, dos mais
diferentes Estados, representamos a Federação.
Aqui é o lugar para esse diálogo, esse grande deba-
te que V. Ex^a inicia num momento oportuno, mas so-
bretudo com muita eficiência. Meus parabéns a V. Ex^a!
No entanto, esse não era o teor da minha manifesta-
ção nesta Casa, quando retorno após quatro anos.
Quando volto, não o faço como Dante afirmou sobre
o inferno: *Voi che entrate lasciate tutta la speranza*.
Não, venho com toda a esperança, apesar dos pro-
blemas que afligem o País e o povo brasileiro. Por
isso, preocupo-me com o que está na base: os sem-
terra, os sem-teto, os sem-emprego, os "sem-rece-
ber-salário", que são milhares em desespero, tra-
bala-
hando sem receber. Esse é o quadro social do qual
não podemos fugir, maquiando a realidade.

Temos que estar de acordo quanto aos fatos,
porque eles falam por si mesmos, batem-nos na
face, com veemência, mostrando as carências da
nossa população. Portanto, nobre Senador Jader
Barbalho, o Senado deve ser o grande fórum a en-
caminhar a solução pacífica a todos os setores da
Federação. Poderemos constituir, nesta Casa, um
foro permanente para se apreciar a origem dessas
dívidas, abrindo-se a caixa preta desses números.
Tomo como exemplo concreto o meu Estado, o Es-
tado de Rondônia, que fechou a negociação da dívi-
da com cerca de R\$1,2 bilhão. Desse montante,
R\$600 mil são referentes ao passivo do Beron. Po-
rém, o Banco do Estado de Rondônia esteve sob in-
tervenção da União durante mais de três anos. Nes-

se período, a dívida evoluiu de R\$50 milhões para
R\$600 milhões, e o povo de Rondônia teve de assu-
mi-la integralmente. Será legítima a origem dessa dí-
vida? Será válida? Será que um Estado jovem como
o meu terá que arcar com essa dívida? O mesmo
aconteceu com relação à Ceron – Centrais Elétricas
de Rondônia. Ora, sabemos que essas dívidas fo-
ram negociadas num momento de campanha eleito-
ral, e, sob a pressão das eleições, muitos assumiram
o que sua população não podia assumir. E não po-
demos aqui, de maneira nenhuma, convalidar nego-
ciações e acertos dessa natureza. Por isso, digo
mais uma vez: que o Senado há de prestar esse ser-
viço à União e à Federação e há de ser o grande
fórum de discussão de todos os problemas, o pacifica-
dor em todos os setores da Federação, desempe-
nhando, com certeza, o papel constitucional que lhe
é reservado. Hoje mesmo, V. Ex^a, ao trazer esse pa-
pel à discussão, exalta o Senado em sua discussão,
exalta uma instituição em que o povo e a Federação
confiam. Parabéns mais uma vez, nobre Senador!
Aprendo daqui com V. Ex^a, que, como nosso Líder,
há de nos conduzir sobretudo à concórdia e à paz,
por meio do diálogo e do entendimento. Muito obri-
gado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) –
Muito obrigado, Senador Amir Lando. V. Ex^a ressal-
ta, com muita propriedade, que a Casa adequada
para esse debate é o Senado. O Estado jovem de V. Ex^a
tem a mesma representação de um Estado política e
economicamente forte como São Paulo, como Minas
Gerais. V. Ex^a ressaltou um ponto que é motivo da
minha preocupação e da motivação para vir a esta
tribuna. Fala-se muito no mercado, e os economistas
têm sua linguagem. Ainda hoje assisti a um deles
numa emissora de televisão. E a resposta dada aos
jornalistas sobre as previsões é sempre: "Imagino
que daqui a seis meses vai acontecer isto, porque o
mercado está com dificuldades". Estamos preocu-
pados com o tal do mercado, mas estamos preocu-
pados com os que vão ficar desempregados e com os
que não têm emprego. Não sou daqueles que imagi-
nam que a solução é colocar funcionário público na
rua. Nunca concorri para isso no meu Estado, como
Governador, enquanto existem alguns cuja receita é
apenas o funcionário público. Aliás, elegeu-se o fun-
cionário público mais ou menos como os nazistas fiz-
eram com os judeus, na Alemanha, escolhendo-os
como bode expiatório. Temos várias preocupações
neste momento. E a preocupação do PMDB não é
só com a contabilidade. O nosso Partido, que tem
história neste País e quer participar da história tam-

bém neste momento, preocupa-se com a economia, com o mercado, mas também com as consequências sociais que estão aí e que podem se agravar muito mais.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Eduardo Suplicy e depois o Senador Mauro Miranda, mas comprometo-me, Sr. Presidente, a não abusar, além do que já abusei, da tolerância da Presidência da Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jader Barbalho, em primeiro lugar, gostaria de ressaltar a importância do pronunciamento de V. Ex^a e, sobretudo, manifestar a minha concordância com a preocupação relativa à maneira como, por vezes, parece que o Governo estaria propenso a aceitar recomendações do Fundo Monetário Internacional ou de sua equipe técnica, sem levar em consideração os males sociais de consequências gravíssimas causados por uma recessão e pelo desemprego. É preciso reverter esse quadro. Considero muito importante a iniciativa da Bancada do PMDB no Senado de receber o Governador Itamar Franco na próxima terça-feira. Como ressaltou o Senador José Alencar em aparte a V. Ex^a, também comprehendo que falta pouco. É preciso que o Partido que V. Ex^a preside e lidera possa canalizar esse encontro, visto que as pessoas envolvidas foram colegas, amigos e, na maior parte das vezes, batalharam por objetivos comuns na caminhada de democratização do País. Como S. Ex^a ressaltou, um foi Ministro quando o outro foi Embaixador; depois, um foi Embaixador quando o outro tornou-se Presidente. Itamar, inclusive, apoiou Fernando Henrique para a Presidência. Como houve momentos de extraordinária importância na história de ambos, é difícil aceitar os adjetivos utilizados. Ontem, o Presidente Fernando Henrique já procurou dizer que não chamou o Governador Itamar Franco de Joaquim Silvério dos Reis, ainda que toda a imprensa tivesse dito que Sua Excelência o houvera feito na véspera. Mas já apareceu um recuo. A Senadora Marina Silva já transmitiu a V. Ex^a que também o Bloco de Oposição considera importante a oportunidade de receber o Governador Itamar Franco no Senado. Gostaríamos mesmo que todos os Partidos participassem, ouvindo S. Ex^a. Desse diálogo do Governador Itamar Franco com a Bancada do PMDB, poderia surgir uma proposição para que ele possa falar para o Se-

nado. Nós, Senadores, poderíamos ser os catalizadores desse reencontro em benefício da Nação, do povo de Minas e do povo brasileiro. Tendo em vista a questão relativa à influência do Fundo Monetário Internacional no Governo brasileiro, a mudança do Presidente Francisco Lopes para o Presidente Armínio Fraga precisa ser melhor compreendida por todos nós. V. Ex^a poderia ponderar com os demais Senadores a respeito do que se está prevendo para amanhã.

Apelo a V. Ex^a, como Líder do PMDB e membro da Comissão de Assuntos Econômicos, porque, manifestando uma preocupação dos quatorze Senadores do PT, do PSB, do PDT e do PPS, ouvi do Presidente Fernando Bezerra que, segundo a tradição do Senado Federal nesse tipo de sabatina, primeiramente ocorre a arguição ao candidato à Presidência do Banco Central, mesmo que haja indicação para outros diretores. Soube que S. Ex^a está imaginando fazer uma arguição geral. O Sr. Armínio Fraga e os outros cinco diretores fariam suas exposições para, depois, o Relator iniciar a arguição, seguido pelos aproximadamente trinta Senadores inscritos. Todos sabemos que há questões fundamentais que precisamos debater profundamente com o Sr. Armínio Fraga. Seria de bom senso que esgotássemos primeiro a arguição e até a votação do Sr. Armínio Fraga, para, depois, continuarmos a reunião, na parte da tarde ou na próxima terça-feira. Devemos fazer isso bem feito. Conversei há pouco com o Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e apelo agora a V. Ex^a: Vamos dar a devida importância àquilo que é atribuição do Senado Federal. Faríamos, primeiramente, a arguição ao Sr. Armínio Fraga. Depois de esclarecidos todos os argumentos e as informações importantes, as considerações relativas a cada uma das pessoas indicadas para diretores do Banco Central e suas histórias serão relevantes. Se não fizermos dessa forma, estaremos prejudicando a arguição do Sr. Armínio Fraga e dos demais diretores. É a sugestão que formulo a V. Ex^a, para que possamos proceder da melhor e mais responsável maneira como Senadores. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Recolho o seu aparte, Senador Eduardo Suplicy, e sei que faz essa proposta com a maior seriedade. Mas concordo com o Presidente da Comissão. V. Ex^a há de convir, como há pouco registrou o Senador Roberto Requião, o tempo de vacância de fato no Banco Central. V. Ex^a pode imaginar os resultados se resolvirmos desdobrar essa reunião de maneira a que não haja um esgotamento da questão a curíssimo

prazo. Além disso, sabe V. Ex^a que quem vai comandar a linha de política para o Banco Central é o indicado para a Presidência. Portanto, por uma questão de economia processual legislativa, considerando a atual situação de emergência, em que pese o respeito pela sua preocupação, o melhor caminho é que o Senado, amanhã, sexta-feira, possa esgotar o assunto, para que a sociedade brasileira, por meio da TV Senado, da imprensa, conheça os rumos que o Sr. Armínio Fraga apresentará.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradecendo a tolerância da Presidência e de todos, ouço, finalmente, antes de me despedir da tribuna, o Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Jader Barbalho, a unanimidade do nosso Partido gostaria de parabenizá-lo por empunhar essa bandeira. Faltava ao PMDB, como Partido majoritário no Senado, essa bandeira da reconciliação, do entendimento nacional. V. Ex^a é o líder da nossa reconciliação dentro do Partido, já que o Governador Itamar Franco faz parte dos nossos quadros. Além de ser um Senador que representa o Estado de Goiás, também sou mineiro. Sei da paixão de Minas pelas grandes causas. Peço ao Governador e ex-Presidente Itamar Franco que pense sempre como Governador do nosso Estado e como ex-Presidente da República e de toda a nação brasileira. Quando o Governador Itamar Franco fala, qualquer palavra de Itamar Franco significa também a palavra de um ex-Presidente da República que tem uma conotação fortíssima especialmente na comunidade internacional. Concordo também com o nosso companheiro e Senador do Amazonas sobre essa nova **jeunesse dorée** do início do século, que agora assume, com mais títulos, uma posição firme e técnica de assessoramento do Presidente em determinados Ministérios. É a nova **jeunesse dorée** sem o sentimento de atentar para os desempregados, os quais a CNBB hoje muito bem aponta como a primeira prioridade em todo o País. Por isso, quero cumprimentar V. Ex^a com muita ênfase e contribuir para que essa bandeira seja a nossa principal meta neste momento de crise e de entendimento nacional. Que em todas as áreas, em toda a sociedade civil, por todos os lados, o PMDB desfralde essa bandeira de entendimento! Disse muito bem o Senador José Alencar: "É fácil conversar e estender a nossa mão". Não é preciso haver outro interlocutor que não seja o Senado Federal e, especialmente, nós, do PMDB, que dispõe

de 27 Senadores nesta Casa. Por isso, falo em reforço ao que defende V. Ex^a, cumprimentando-o por sua iniciativa brilhante e oportuna. Nunca dispensaremos o diálogo com a CNBB, um diálogo político que deve ser liderado pelo nosso Partido, o PMDB. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a neste momento. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado; Senador Mauro Miranda. Evidentemente, comungo de todas as preocupações expostas por V. Ex^a.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, agradeço à Casa por sua tolerância, àqueles que me brindaram com seus apartes e àqueles que me brindaram com sua atenção.

Reafirmo, neste momento, que a minha preocupação é específica e diz respeito às dificuldades de relacionamento do Governador de Minas Gerais com o Presidente da República:

Vim a esta tribuna hoje para fazer uma conlamação às elites administrativas e políticas do nosso País, pedindo a atenção de toda a sociedade brasileira para a palavra do futuro Presidente do Banco Central que será proferida amanhã. O povo brasileiro está cansado, de certa forma, das formulações que têm sido apresentadas e que têm sido revogadas a curto prazo pela realidade. O povo brasileiro assiste, seguramente com um certo fastio, às suas Lideranças responsáveis perdendo tempo, como disse aqui o Senador Roberto Requião, com o **marketing**, esquecidos de que os que estão lá fora não estão preocupados com as nossas divergências ou dificuldades pessoais. Os que estão lá fora e os que compareceram recentemente às urnas esperam que o Presidente da República, que há dois meses vem exercendo seu atual mandato, os Governadores e o Congresso Nacional estejam à altura deste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ex-Deputado João Cunha, de São Paulo, telefonou-me nesta manhã e me forneceu uma série de informações a respeito do procedimento do Sr. Armínio Fraga quando Diretor do Banco Central. O Sr. João Cunha informou-me que o Sr. Armínio Fraga é objeto de fiscalização do Tribunal de Contas da União e responde a alguns processos muito sérios que tramitam em Varas da Justiça Federal.

Acabo de encaminhar à Mesa um requerimento para que este Plenário ou a Mesa Diretora determinem ao Tribunal de Contas da União a remessa imediata desses processos e de suas conclusões a esta Casa, para que a sabatina do Sr. Armínio Fraga possa ser feita amanhã com informações seguras. O Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Senado da República, deverá atender-nos imediatamente. Não vejo dificuldade alguma nesse aspecto, porque esse material deve estar inserido nos arquivos daquele Tribunal.

Não sei quantos são os processos, mas para fazer o meu pedido quero identificar alguns deles: TC 0126-10/98P; Decisão nº 552/98 do Plenário do TCU – o nº do documento é TC 0552-34/98P; AC 0128-37/98P; Processo nº 016.194/93-4. Esses são processos que, segundo me informa o ex-Deputado João Cunha, já culminaram em condenações por ilícitos administrativos do Sr. Francisco Gros e do Sr. Armínio Fraga.

O Sr. Armínio Fraga vai ser sabatinado amanhã como indicado à Presidência do Banco Central, e a Constituição Federal exige ilibada reputação. Como o Senador Roberto Freire levantou dúvidas quanto a essa reputação ilibada e como o Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, disse que esse era um juízo pessoal, quero trazer suporte fático a esse juízo presumidamente pessoal do Senador Roberto Freire.

Quero trazer à colação, antes da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos a ser realizada amanhã, os dados, as condenações, os processos e as análises das Comissões Técnicas do Tribunal de Contas da União. Ainda hoje, pretendo procurar nas Varas da Justiça Federal as ações populares, para saber em que instância de tramitação elas se encontram. Vou verificar se essas ações foram ou não jul-

gadas e se existem contestações e respostas, porque parece que, para o Senado da República, não basta o fato de o Sr. Armínio Fraga ter operado o ataque ao Baht na Tailândia – país este por ele visitado cinco vezes, provocando a demissão de milhares de pessoas e o desespero de um povo quase inteiro – e o fato de ele ser o operador principal do Sr. George Soros, um homem que diz que é amoral, que opera no mercado porque, se ele não o fizesse da forma que faz, outros o fariam, e que diz não ter nenhuma culpa e nenhum ressentimento pelo fato de, enquanto judeu, ter ajudado na apreensão e no confisco de bens de judeus na Hungria quando da ocupação nazista.

Se Armínio Fraga corresponde ao perfil amoral e ao perfil de caráter do Sr. George Soros, de quem foi auxiliar imediato até pouco menos de uma semana, ele não pode ser nomeado Presidente do Banco Central.

Há ainda uma outra afirmação que precisa ser verificada, que é muito importante e que não é objeto deste meu requerimento: esse cidadão de dupla nacionalidade teria optado pela nacionalidade norte-americana, embora filho de pai brasileiro, da mesma forma que o fez o húngaro George Soros, para operar no mercado americano. Essa opção teria sido dele e também de outra pessoa cogitada para participar da Diretoria do Banco Central, o economista Paulo Leme, que, segundo as informações que me chegam neste momento, teve sua indicação afastada.

Propõe o **currency board**, a adoção do dólar. Parece que o primeiro passo é o de colocar no Banco Central um norte-americano ligado a um grupo de especuladores. Isso me causa revolta e agride meu sentimento de nacionalidade, de brasiliade. Mas, praticamente, antecipo a aprovação do Sr. George Soros, por intermédio do seu preposto, para a condução da economia brasileira.

Seria interessante sabermos também qual é o perfil das reservas brasileiras. Não são mais publicadas as saídas de recursos. Os jornais dizem que temos cerca de trinta e poucos bilhões de dólares. Nove ou dez bilhões de dólares são do aporte do FMI. Estaríamos, então, com qualquer coisa em torno de vinte e cinco bilhões. Mas, qual é o perfil desses vinte e cinco, Senador Jader Barbalho? Dinheiro de aplicação de curto prazo, que está sendo resgatado a cada momento? Investimento do Sr. George Soros, que passarão a ser administrados pelo seu ex-preposto? Títulos da dívida externa brasileira em posse do Banco Central? De repente, poderíamos descobrir que não temos reserva cambial alguma e

que estamos entregando o País na mão de um grupo de especuladores.

Quero insistir num argumento um tanto quanto retórico, mas nem por isso menos verdadeiro. Se o Sr. Armínio Fraga é a pessoa mais indicada para administrar o Banco Central brasileiro porque é um bandido, um **expert** no mercado, um homem da gangue do George Soros, que quebrou os países da Ásia, deveríamos colocar a Georgina no Ministério da Fazenda e procurar talvez o herdeiro, o sucessor do falecido Pablo Escobar para dirigir a Polícia Federal.

Era a informação que eu queria trazer ao Senado Federal, ao tempo em que apresento meu requerimento. Peço que a Mesa, com a máxima urgência, dê andamento formal e informal a ele, porque o Senado precisa saber antes do início da reunião da CAE, amanhã, em que estado estão as denúncias e os processos contra o Sr. Armínio Fraga no Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Na sequência dos Srs. Senadores inscritos, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, em função da permuta havida com o Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Facuto a palavra aos Srs. Senadores presentes. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco\PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco\PT – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, Srs e Srs. Senadores, o ex-Governador Cristovam Buarque, do Distrito Federal, apresentou, ontem, na OAB uma proposta que merece ser considerada com seriedade, consubstanciada num documento assinado pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância, a ANDI, a Comissão de Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, a Mar-

cha Global pela Erradicação do Trabalho Infantil e a Missão Criança.

Vou ler este documento assinado, que inclusive vem recebendo a assinatura de todas as pessoas que gostariam de solidarizar-se com este manifesto, para então comentar a respeito.

"DÍVIDA POR BOLSA ESCOLA

Por um acordo entre os Estados e a Federação sobre as dívidas financeira e social

A crise provocada pelas dívidas dos Estados da Federação vem sendo acompanhada com perplexidade e ansiedade pelo povo brasileiro. Desde o início do ano, o desemprego, o arrocho salarial e a inflação são ameaças que rondam as famílias do País. Cada vez mais, a população sente que a continuidade dessa crise está levando o Brasil a um confronto sem beneficiados. De um lado, o povo observa a angústia dos novos governadores, que não sabem como administrar as dívidas herdadas em seus Estados. Por outro lado, a sociedade brasileira tenta compreender as razões apresentadas pelo Governo Federal para não aceitar moratórias generalizadas.

Com grande inquietação, o povo brasileiro também está percebendo que para pagar as dívidas financeiras os governos serão obrigados a reduzir gastos necessários para garantir os direitos humanos, suspendendo programas de financiamento às crianças trabalhadoras e outros projetos na área da educação.

É por isso que, com esperança, olhamos para a próxima sexta-feira. Desejamos que o encontro entre os Governadores e o Presidente da República seja capaz de superar esse impasse, permitindo que os Estados e a Federação possam retomar as funções plenas, cumprir as responsabilidades com os direitos fundamentais do povo brasileiro e o futuro de nossa Nação.

A nossa contribuição como representantes de entidades da sociedade civil é sugerir que os dirigentes brasileiros, no lugar de discutir apenas se pagam ou o quanto pagam da dívida, façam um acordo: trocar uma parte da dívida financeira por uma parte da dívida social.

O acordo entre Estados e Federação, ou seja, credores e devedores financeiros,

vai permitir o pagamento da vergonhosa dívida com as crianças brasileiras que, às vésperas do Século XXI, estão trabalhando sem direito à escola.

No Brasil, há cerca de quatro milhões de crianças trabalhadoras. Meio por cento das crianças que trabalham no mundo são brasileiras. Com apenas um bilhão de reais ao ano, segundo cálculos do próprio Governo Federal, é possível garantir Bolsa-Escola e outros programas de combate ao trabalho infantil para dois milhões de famílias – mães e pais das nossas quatro milhões de crianças trabalhadoras.

Um bilhão de reais corresponde a menos de 6% do que o Governo Federal diz custar a renegociação que os Estados propõem. Com esse valor se poderia abolir a tragédia social do trabalho infantil em nosso País.

O acordo que gostaríamos de sugerir é no sentido de que, antes mesmo de outras condições serem negociadas, o Governo Federal aceite abrir mão da metade dos programas sociais de erradicação ao trabalho infantil como Bolsa-Escola. O compromisso dos governos estaduais seria o de garantir a outra metade do valor necessário para a implementação desses programas.

A pequena parte da dívida negociada no acordo não resolve o grave problema financeiro dos Estados, mas certamente resolve a vergonha da existência do trabalho infantil nos municípios brasileiros. Permite que os Governadores saldem um pouco de suas dívidas financeiras, ao mesmo tempo que saldam a dívida social com suas crianças, atendendo os direitos fundamentais da população. Com esse acordo, a Federação abre mão de parte de seu crédito, mas tem respaldo para exigir que cada governo estadual invista na erradicação do trabalho infantil.

Aceita a proposta, é fácil a tarefa de organizar os meios para fazê-la funcionar. Centenas de municípios no Brasil e o próprio Governo Federal já têm programas desse tipo em funcionamento. A sociedade civil pode também se organizar para apoiar, sob todas as formas, esse esforço.

Aceita a proposta, sugerimos também que o Presidente da República proponha este mesmo acordo nos processos de rene-

gociação da dívida externa do País. Ao fazer a troca da dívida por Bolsa-Escola nos Estados, criando as condições objetivas para abolir o trabalho infantil em seu território, o Brasil credencia-se, pelo exemplo, para liderar a luta pela erradicação do trabalho infantil em todo o mundo.

Se essa idéia for considerada por nossas lideranças máximas – Presidente da República e Governadores –, será necessário que cada um de nós, de certa forma credores dos Estados, como servidores ou usuários de serviços, e seus devedores, como pagadores de impostos, aceitemos essa responsabilidade para termos o imenso benefício moral de abolir o trabalho infantil no Brasil.

Essa nota é apenas um ponto de partida. Queremos com ela convidar outras entidades da sociedade civil e lideranças políticas, inclusive Governadores e Prefeitos que estejam de acordo, para subscriverem essa idéia, ajudando a transformá-la em uma proposta de toda a sociedade.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Assinam este manifesto aquelas entidades citadas.

É muito importante a proposta de Cristovam Buarque e dessas entidades, inclusive segue a linha estabelecida pela CNBB em sua campanha da fraternidade – "Fraternidade e os Desempregados – Sem trabalho... Por quê?"

Avalio, Sr. Presidente, que poderíamos introduzir, em todos os Municípios e Estados brasileiros, um programa que garantisse às famílias cujos rendimentos não são suficientes um complemento de renda, para que suas crianças possam freqüentar a escola.

Em 1995, foram iniciados programas como Bolsa-Escola e de Garantia de Renda Mínima, no Distrito Federal pelo Governador Cristovam Buarque e em Campinas pelo Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira. Dezenas de municípios introduziram procedimentos denominados ora de Bolsa-Escola ora Programa de Garantia de Renda Mínima.

Ano passado, o Governo Federal sancionou a proposta que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os municípios que adotarem programas de renda de míima relacionados à educação. Mas o programa é extremamente restrito. Da forma, como desenhado o benefício, apenas os municípios em que a renda per capita e a receita fossem menor que a média do respectivo estado seriam contempla-

dos. O benefício foi tão pequeno e tão pouca a mobilização do Ministério da Educação, órgão responsável por esse programa, que até agora não temos notícia de algum município brasileiro que tenha se aproveitado da Lei nº 9.533 para instituir programas de renda mínima associados à educação.

Ontem à tarde, o Embaixador Sérgio Amaral, Porta-Voz da Presidência da República, informou que o Presidente via com simpatia e gostaria de acolher a proposta de Cristovam Buarque. Estou bastante incrédulo, porque todas as vezes em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mencionou que simpatizava com essa proposta, quando quis colocar esse programa em prática, na verdade, acabou esvaziando, diminuindo. Inclusive, no Orçamento de 1999, estavam previstos cerca de R\$150 milhões para aplicação desse programa, mas, na verdade, a verba foi reduzida para cinqüenta e poucos milhões de reais. A cada dia vemos que, na prática, minguou o interesse a respeito dessa questão.

Sr. Presidente, tenho encaminhado aos diversos Governos estaduais e municipais propostas no sentido de procurar saber qual seria o melhor desenho de programa de renda mínima associado à educação, de maneira a se prover um mecanismo que sempre estimulasse as pessoas, em cada família, a procurar trabalho, emprego, progredir, e, ao mesmo tempo, assegurasse o direito à cidadania.

Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a conhece o programa O Direito à Vida, se não me engano, que foi iniciado na grande Manaus pelo Governador Amazonino Mendes, no ano de 1996. Tendo em conta o debate havido aqui no Senado Federal a respeito do Programa de Garantia de Renda Mínima, disse-me o Governador que resolveu solicitar primeiro ao Exército um levantamento das famílias da grande Manaus que estivessem em dificuldades financeiras, cuja renda não atingisse determinado patamar. Feito o levantamento, 106 mil famílias, correspondendo a quase 600 e poucas mil pessoas, foram selecionadas.

Então, iniciou-se um programa utilizando um mecanismo – que eu já havia mencionado aqui colocado – interessante e inovador: um cartão de crédito foi distribuído a cada uma daquelas famílias, dando-lhes o direito de gastar R\$30,00 por mês, durante 12 meses, para que a todos se assegurasse uma pequena porém importante ajuda.

Essa é uma das variantes do procedimento de inúmeros programas hoje existentes, como o de Campinas, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São Joaquim da Barra, Catanduva, Mundo Novo. A

maior parte desses Municípios são governados pelo PT: Belo Horizonte, por Pátrus Ananias; Belém, por Edmilson Rodrigues, que se destaca por uma determinação muito forte, exatamente o inverso, em termos de escolha de prioridades, do que se observa no Governo Federal. Por que razão?

Na Cidade de Belém do Pará, o Governo de Edmilson Rodrigues resolveu abraçar essa proposição com tal determinação e senso de prioridade que está destinando a mais de cinco mil famílias inscritas nada menos que 2,7% do orçamento. Sr. Presidente, V. Ex^a tem conhecimento do orçamento de Belém, talvez ele corresponda ao de Manaus em termos de população e de características, por também estar na Região Amazônica, sabe o quanto isso pode representar. O Prefeito Edmilson Rodrigues resolveu, apesar de tantas necessidades, tanta coisa por fazer, garantir o mínimo de renda para as famílias, para que suas crianças possam freqüentar a escola, evitando assim que crianças a partir dos seis anos de idade estejam trabalhando para ajudar os seus pais. Porque não têm como garantir o mínimo, pedem a suas crianças que vendam doce, cortem cana, colham café, executem algum tipo atividade, chegando mesmo as meninas a se prostituir des de os 12, 13 anos de idade, como ocorre nas grandes e médias cidades da Região Amazônica e também por todo o Brasil.

Quero aqui saudar e apoiar essa proposição. Será importante a firme determinação de garantir que nenhuma criança fique fora da escola, que toda família brasileira tenha o mínimo necessário para a sua sobrevivência, que toda pessoa tenha direito de receber pelo menos o necessário à sua sobrevivência. Isso é fundamental, entretanto, vemos, por vezes, que o fundamental é garantir o pagamento de extraordinária soma de juros, como o de R\$50 bilhões, para credores portadores de títulos da dívida pública brasileira.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, com muita honra concedo-lhe o aparte.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Suplicy, V. Ex^a, de forma incansável – e por ser incansável é elogável – tem, durante esses últimos anos, trazido para a opinião pública nacional, não apenas para as personalidades políticas mas a toda sociedade, um debate de tanta importância e de tanta generosidade como é o debate acerca da renda mínima e a alternativa concreta que essa política

institucional pode trazer a milhares de pessoas neste Brasil. É claro que um tema de tão grande importância não tem merecido o respeito do Governo Federal, até porque o Governo Federal efetivamente não respeita a grande maioria de marginalizados deste País. E veja V. Ex^a que, a esta hora, somos tão poucos presentes a este Plenário – e talvez até pudéssemos conferir perdas salariais pelas horas ausentes nesta Casa. Então, tenho apenas a obrigação de, mais uma vez, saudar V. Ex^a pela promoção deste debate, de tão grande importância, que diz respeito à renda mínima e, portanto, a uma alternativa concreta e eficaz para diminuir os gigantescos números de miserabilidade crescente que verificamos em nosso País. Assim, este meu aparte era apenas para saudar a luta incansável, frise-se, de V. Ex^a a respeito desse tema.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço muito à Senadora Heloisa Helena, que também, ontem, esteve na CNBB, ouvindo Dom Raimundo Damasceno, Secretário-Geral, e o Presidente, Dom Jaime Henrique Chemello, que, com tanta clareza, expuseram-nos a importância de a sociedade brasileira se mobilizar para caminharmos na direção de não haver excluídos em nosso País, sobretudo, também, abraçando a Campanha da Fraternidade deste ano, a fim de que não haja pessoas sem emprego no Brasil, sendo a todos conferido o necessário à sua sobrevivência.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Romero Jucá, com muita honra concedo-lhe o aparte.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Suplicy, quero também, assim como o fez a nobre Senadora Heloisa Helena, associar-me ao seu discurso no que diz respeito tanto à Campanha da Fraternidade, quanto à questão do esforço, da luta de sua vida, qual seja, a implementação, em todos os quadrantes deste País, de um programa de renda mínima, do seguro desemprego; enfim, de alguns mecanismos que possam melhorar a condição de vida das famílias brasileiras. Já tivemos várias oportunidades de conversar a respeito disso e V. Ex^a sabe que, na pequena Prefeitura de Boa Vista, quando da gestão de Teresa Jucá, implantou-se naquela cidade um programa de renda mínima ligado à educação, assim como o fez o Governador Cristovam Buarque aqui em Brasília e alguns prefeitos deste País. Sem dúvida nenhuma, a meu ver, esse tema volta com uma força muito grande. A realidade

que estamos vivendo, com a necessidade de buscarmos políticas compensatórias, políticas de equilíbrio regional, políticas de equilíbrio social, sem dúvida nenhuma, credencia o Programa Bolsa-Escola, o esforço de complementação familiar de renda como um esforço fundamental, de um lado, para dar melhores condições de vida à população e, de outro, até para reforçar o mercado interno de consumo, que precisa ser incentivado, uma vez que temos de promover o crescimento da produção, dividindo melhor essa produção e melhorando a qualidade de vida do povo brasileiro. Portanto, quero, rapidamente, associando ao pensamento de V. Ex^a, dizer que as suas preocupações também são as nossas. Espero que este ano possamos caminhar à frente, nesses projetos tão importantes para o Brasil. Meus parabéns!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Romero Jucá. E, mais uma vez, reforço aqui a recomendação já feita ao Prefeito de Boa Vista, sucessor da Prefeita Teresa Saenz Surita Jucá, no sentido de que considere a sua decisão de não dar continuidade ao referido programa. Avalio ser muito importante que o Prefeito de Boa Vista, assim como o Governador de Roraima, venham a colocar em prática um Programa de Garantia de Renda Mínima ou de Bolsa-Escola, pois, na verdade, estes são desenhos que podem ser aperfeiçoados, podem ser ambos tratados como sinônimos – e é preciso aperfeiçoar para se chegar ao melhor caminho, à melhor aplicação de programas desta natureza.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar aqui também a importância da proposta internacional. Tenho apoiado inteiramente a proposta da instituição do chamado imposto James Tobin, com base na idéia do eminentíssimo economista da Universidade de Yale, laureado com o Nobel de Economia, segundo a qual uma pequena taxa, como 0,25%, pudesse ser cobrada sobre todas as transações financeiras internacionais, o que colaboraria para haver menos movimentos especulativos de capital. A destinação desses recursos poderia ser um Fundo, que, sobretudo, colaborasse para que não houvesse instabilidade das economias em desenvolvimento e mais pobres, inclusive financiando projetos como um Programa de Garantia da Renda Mínima, um programa Bolsa-Escola e, com o tempo, um programa visando à criação de uma renda de cidadania para todas as pessoas no Planeta Terra.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, muito se tem falado, no Congresso nacional, sobre a questão indígena, sobre a demarcação de terras indígenas, sobre a atuação da Funai; enfim, sobre uma questão tão palpitante e que, infelizmente é pouco conhecida dos brasileiros.

Hoje mesmo, nesta Casa, durante o Pequeno Expediente, foram tratados pontos relativos a essa questão.

Falaria eu hoje sobre o Sistema Previdenciário e outras questões nacionais, mas me vejo no dever de vir à tribuna, até como ex-Presidente da Funai, para expor um pouco das minhas reflexões sobre a causa indígena e, especificamente, também, as questões de Roraima que aqui foram tratados.

Durante três anos fui Presidente da Funai, durante a gestão de três Ministros, e vivi, talvez como ninguém e por ter passado tanto tempo lá, as dificuldades e a problemática indígena em nosso País. V. Exª também é um expert na questão; por ter governado tantas vezes o Estado do Amazonas, detendo também conhecimento de causa sobre a questão.

Mas, aqui no Congresso Nacional, de vez em quando, temos visto parlamentares, até bem intencionados, mas desavisados e desinformados, virem abordar a questão indígena e até tentarem fazer relações entre o número de índios com o número de hectares, enfim, com qualquer tipo de relação matemática entre a questão indígena e a terra.

Apreendi que a terra é vital para o índio; mas apreendi também que é fundamental que essa demarcação seja feita conscientemente; que seja feita uma demarcação harmônica no sentido de que, demarcada a terra, a comunidade indígena possa viver, sobretudo em paz. Aprendi, nos três anos em que estive à frente da Funai, bem como, depois, ao longo da minha vida pública, que o conflito, se é ruim para todos, é pior para o índio. Já vi lideranças indígenas serem assassinadas em Alagoas; já vi lideranças indígenas serem massacradas em muitos lugares deste País e lutei pela demarcação das terras, porque entendo que esse é o primeiro caminho para garantir a integridade e a soberania desses povos.

Em Roraima – e aqui isso foi tratado –, está-se demarcando a área indígena Raposa/Serra do Sol; uma área de 1 milhão e 600 mil hectares; uma área que abrange cerca de quatro etnias; uma área que, em um primeiro momento, pode se dizer grande, quase do tamanho do Estado de Sergipe, que tem 2 milhões de hectares.

Estamos buscando – e o meu esforço tem sido grande ao longo desses quatro anos aqui no Senado – uma solução que garanta às comunidades indígenas a terra, inclusive em demarcação contínua, porque entendo que o processo de perambulação e de circulação dos índios tem que ser preservado; mas, também, que garanta a harmonia e a pacificação de Roraima, para que, feita a demarcação, cessado o processo de garantia do Estado e da União, os índios não fiquem à mercê de qualquer tipo de conflito, pois eles pagarão a conta.

Infelizmente, foi dito anteriormente que a Funai não atua e que essa demarcação precisa ser revista. Não entendo que essa demarcação precise ser revista. O que entendo – e quero dizer aqui de público, porque estamos tratando disso e, infelizmente, não estamos fazendo alarde na imprensa, porque estamos buscando o caminho da conciliação e do entendimento – é que questões pontuais, que tratam especificamente do Vale do Arroz e da região do Lago de Caracaranã, que é a região turística mais forte do Estado hoje, sejam preservadas na forma do que for decidido num processo de entendimento com as próprias comunidades indígenas.

Fico triste quando vejo o poder público ou algum parlamentar usar a sua atuação ou até verbas públicas para desestruturar a organização indígena.

Não quero de modo nenhum dizer que tal ou qual organização não representa os anseios da comunidade indígena. Representa sim, e por menor que seja tem de ser respeitada; e por menor que seja tem de ser honrada e apoiada, porque é por intermédio da organização de suas populações que o indígena brasileiro cada vez mais vai ser forte.

O caminho para resolver os impasses é a negociação e não a desautorização e a desestruturação dos movimentos organizados indígenas em Roraima ou em qualquer lugar deste País. Os índios e a população brasileira devem estar organizados para enfrentar os desafios, as necessidades e os dramas que vive.

Quanto à questão indígena, faço justiça a uma parte da Bancada Federal de Roraima e também à Senadora Marlúce Pinto, minha adversária política em muitos embates em Roraima, que, nesse aspec-

to, está conosco buscando esse caminho. Temos conversado com o Ministro Renan Calheiros, há uma solução em vista. Tenho certeza de que o Vale do Arroz, região que mais produz arroz na Amazônia ocidental – inclusive abastece a capital, Manaus – será preservada. E mais: tenho certeza de que isso será feito em paz, com comedimento e com respeito às comunidades indígenas.

Faço ainda um desagravo aos servidores da Funai, porque foi dito aqui que a Funai não funciona, que não está preparada e que é um órgão muito ruim. Não. Não é. A Funai luta com muitas dificuldades, tem pouco dinheiro, mas tem servidores valiosos, decentes, que se embrenham na mata, que se expõem a doenças, como malária, oncocercose ou febre amarela, mas, mesmo assim, estão lá, atuando em defesa dos índios e demarcando terra. Não fazem mais porque não podem. Manifesto desta tribuna o meu respeito pelos servidores da Funai, com quem convivi durante três anos e cuja luta tenho acompanhado.

Da mesma forma, louvo o esforço do Ministro Renan Calheiros na busca de uma solução, quem sabe até transformando a Funai em Secretaria de Assuntos Indígenas, mas, tal como foi falado por um dos Senadores que me antecedeu, não no sentido da municipalização ou estadualização da saúde, da educação e de outras atividades ligadas ao índio. Não! No caso de Roraima, por exemplo, se a saúde do índio fosse estadualizada, os índios estariam quase todos mortos, porque a saúde do Estado não serve nem para quem está na capital, Boa Vista, quanto mais para quem está nas áreas indígenas abandonadas. Esse não é o caminho.

O caminho talvez seja o que estamos buscando junto ao Ministro Renan Calheiros – buscávamos com o Dr. Súlivan Silvestre, que morreu, infelizmente –, com o novo Presidente, Márcio Lacerda, com o Ministro José Serrá: a federalização e a atuação da Fundação Nacional de Saúde de forma mais ativa junto com a Funai em relação às áreas indígenas. Esse, sim, é o caminho. Também é caminho o fato de o Ministério da Educação dar suporte à educação indígena, valorizando-a, reforçando-lhe a cultura e resgatando os princípios fundamentais da história indígena.

Registro que a solução para a demarcação da área Raposa Serra do Sol sairá, mas sairá do entendimento e da paz. Esse processo já está caminhando, porque há quatro anos estamos aqui tratando dessa questão – eu, a Senadora Marlúce Pinto, o Senador João França, que deixou o mandato, e outros parlamentares federais.

Infelizmente, o Governo do Estado tem sido omisso. Na reunião que houve no Ministério da Justiça, o Governador, o Vice-Governador e nenhum Secretário de Estado estavam presentes para tratar dessa questão. Somos nós, Parlamentares de oposição, que poderíamos estar ampliando os conflitos para disso tirar proveito em Roraima, que estamos atuando como bombeiros. Somos nós que estamos atuando como defensores do entendimento no sentido de buscar a harmonia e a paz no nosso Estado e, principalmente, a preservação e a valorização das comunidades indígenas do Brasil e do Estado que represento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srª Senadora, digna representante do Estado de Alagoas, já estamos ao final da sessão que aprovou um projeto de grande importância: a concessão de um empréstimo de US\$1,1 bilhão para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, tenham recursos para um programa global de financiamento multisectorial. O que vem a ser isso?

A exposição de motivos que acompanha esse pedido de empréstimo aprovado pelo Senado mostra genericamente que o programa destina-se a apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor produtivo e empreendimentos sociais privados.

Sr. Presidente, precisamos apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor produtivo. É disso que o Brasil precisa: programas de desenvolvimento e modernização para o setor produtivo. Este tem sido o tema das minhas maiores preocupações aqui no Senado da República, como ocorre com outros Srs. Senadores. Muito tenho me esforçado para demonstrar a necessidade que temos de apoiar o setor produtivo para que este País possa produzir para abastecer o mercado interno, abastecer a nossa população e exportar o excedente, mandá-lo para além das nossas fronteiras, contribuindo, assim, para um superávit da balança de pagamentos do País, que tem arcado com déficits cada vez maiores em razão do grande volume de nossas importações.

Felizmente, com essa flexibilização cambial, alguns produtos brasileiros passaram a ter mais competitividade e consequentemente poderá haver – e acredito que haverá – uma melhora no resultado da balança comercial para o nosso País.

Eu não estava aqui à hora em que esse projeto foi votado, Sr. Presidente. Fiz as minhas anotações e por esse motivo ocupo a tribuna neste momento. Não podemos mais aceitar qualquer pedido de empréstimo. Não vou mais votar favoravelmente a nenhum pedido. Eu apoiaia esse, se ele contivesse a ressalva que vou fazer agora: que houvesse sido apresentado pelo banco um programa para o Brasil inteiro.

Temos observado que, por setor produtivo, têm sido entendidas as grandes empresas deste País; têm sido entendidas aquelas que estão sediadas nos grandes centros deste País. Nas pequenas comunidades, nos Estados mais necessitados que precisam melhorar o seu sistema produtivo e modernizá-lo, não vemos qualquer ação do BNDES. Por exemplo, o meu Estado, Mato Grosso do Sul, deveria ter agroindústrias para aproveitar a matéria-prima que produz, matéria-prima que vai para os grandes centros e volta para nós, porque lá não temos indústrias.

Não tenho aqui os números, Sr. Presidente, mas as regiões Sul e Sudeste é que têm obtido essas vantagens do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Quase nada tem ido para o seu Norte, Sr. Presidente, nem para o Nordeste. Quero dizer a esta Casa, registrar com profundo pesar, que o BNDES sequer tem agência no meu Estado. Todas as vezes em que os empresários de Mato Grosso do Sul pleiteiam algo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, recebem como resposta até que o financiamento não compensa para Mato Grosso do Sul, uma vez que eles têm de encontrar um agente financeiro, pagar um **spread**, pagar juros para um outro banco, o que exige representa um custo financeiro muito elevado. Dessa forma, o BNDES torna-se o grande concentrador de rendas deste País.

É preciso tomar consciência, é preciso que o BNDES enxergue o Brasil como um todo. Aliás, Sr. Presidente, essa é a luta que tenho travado aqui. Ainda ontem, ocupei a tribuna e abordei a necessidade de programas de desenvolvimento regional que atendam as nossas regiões, como acontecia há 10 ou 12 anos. Eu fui Presidente da extinta Sudeco – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste –, que existia ao lado da Sudam e da Sudene, mas o ex-Presidente Collor resolveu extinguir. Assim, o Centro-Oeste ficou inteiramente desamparado, o que é um absurdo. Falo e pleiteio melhorias em nome de Mato Grosso do Sul porque ninguém quer ficar diminuído e porque conheço as potencialidades do meu Estado. Talvez, Mato Grosso do Sul

seja a única Unidade da Federação brasileira que não tem estabelecimento de crédito. Hoje os bancos estão em descrédito e parece que não é vantagem ter banco estadual. Mas, e banco de desenvolvimento? Se em Mato Grosso do Sul houvesse uma agência do BNDES ou se ele não fizesse essas exigências, tudo seria diferente. O BNDES poderia fazer convênio com outro banco – como o Banco do Brasil, por exemplo – e admitir a análise dos projetos das pequenas e das médias empresas lá. Atualmente os empresários que necessitam de financiamento precisam deslocar-se para Brasília ou para o Rio de Janeiro e acabam fazendo inúmeras viagens em virtude da burocracia, que empeira o País. Até nisso há concentração, o que nos deixa indignados.

Da próxima vez – continuo fazendo parte da Comissão de Assuntos Econômicos –, vou fazer exigência ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social e espero o apoio desta Casa nesse sentido. O Programa de Desenvolvimento e Modernização do Setor Produtivo concede empréstimo altamente vantajoso. O Senado tem que aprová-lo, mas deve fazê-lo para destinar esses recursos para o Brasil inteiro, sem discriminação, sem privilégio de nenhuma natureza e com juros compatíveis. Vejo aqui os juros cobrados em empréstimos tomados do exterior. Tais empréstimos vêm com taxas de juros acessíveis, que não chegam, com encargos e tudo mais, a 1,5% ao mês, nem a 12% ao ano, com carência de dois anos. Pergunto: por que o BNDES, na hora de repassar esses recursos, o faz a juros elevadíssimos? Como é que o setor produtivo vai trabalhar com essas taxas de juro? Resultado: tem havido inadimplência. Quando vamos aos estabelecimentos de crédito, eles dizem que há inadimplência. Sim, isso acontece porque, com os juros elevados desse jeito, juros sobre juros e capitalizados, o setor produtivo não tem, efetivamente, condições de pagar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –
V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –
Prezado Senador Ramez Tebet, a preocupação de V. Ex^a é mais do que justa com respeito à aplicação dos recursos do BNDES relativamente ao levantamento de R\$1.100 milhões destinados ao Programa Global de Financiamento Multissetorial. Conforme o Senador José Eduardo Dutra demonstrou ainda ontem – falo como Senador da Região Sudeste –, de fato, tem havido concentração. Assim a Região Sudeste tem recebido mais recursos do que, por exem-

pto a Região Centro-Oeste, de que faz parte o Estado de V. Ex^a – Mato Grosso do Sul –, mesmo que considerada proporcionalmente a importância das economias ou o número de habitantes. Se quisermos levar em consideração a necessidade de melhoria da distribuição de renda em termos pessoais e regionais, há que se fazer um esforço para maior equidade sob o ponto de vista regional. É importante salientar que – ao menos está explicitado na apresentação do projeto – o referido programa objetiva o desenvolvimento do setor produtivo brasileiro mediante financiamento de projetos destinados à instalação, ampliação, modernização e diversificação de médias, pequenas e microempresas – ressalto –, com vistas à aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, assim como capital de giro necessário à execução de projetos. Pois bem, levantamento realizado no ano passado referente à evolução da destinação de recursos do BNDES para pequenas, médias e microempresas, em comparação com as médias grandes e grandes empresas, mostrou que tem havido concentração para as médias grandes e grandes empresas. Estas têm obtido, praticamente mais do que 90% dos recursos do BNDES. Então, somando-nos aos esforços e à preocupação de V. Ex^a, continuaremos cobrando as informações relativas à destinação dos recursos do BNDES para ver se o que está aqui explicitado vai acontecer, se de fato o BNDES vai destinar mais recursos para as pequenas, médias e microempresas e, eu acrescentaria, para as cooperativas, em proporção maior do que até agora vem sendo destinado, além da preocupação com a distribuição mais equitativa do ponto de vista das regiões do Brasil.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a completa o meu pronunciamento, porque, em verdade, esses recursos devem ser destinados mesmo para as pequenas, as médias e as microempresas do País, para aquisição de equipamentos e maquinários indispensáveis ao setor produtivo. Ainda mais se nos lembrarmos que as pequenas e as médias empresas são responsáveis por quase 50% dos empregos existentes no País. E veja a importância desse projeto. Esse dinheiro assim tomado, que tem um prazo de amortização de 20 anos e carência de quatro anos – eu falei em dois, mas o prazo de carência, Sr. Presidente, é de quatro anos – se aplicado nas pequenas e médias empresas de todas as regiões do Brasil, haverá aumento da produção e, naturalmente, isso contribuirá para a diminuição do número de desemprego, que é o grande problema do Brasil e do mundo. É

preciso dar trabalho aos nossos conterrâneos, é preciso dar trabalho aos nossos concidadãos.

Senador Eduardo Suplicy, agradecendo mais uma vez o aparte de V. Ex^a, que completa o meu pronunciamento, gostaria de lembrar que as pequenas e médias empresas são responsáveis por 48% da mão-de-obra no País. Portanto, é fundamental fortalecê-la.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, era esse o registro que gostaria de fazer quase ao final desta sessão.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Gilberto Mestrinho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 66, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993 (nº 1.231/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995 (nº 2.881/92, na Casa de origem), que inclui parágrafo único ao art. 400 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências. (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 67, de 1998)

Relator: Senador José Alves

I – Relatório

Sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, que "Inclui parágrafo único no art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências".

As proposições são de autoria, respectivamente, do Deputado Carlos Cardial e do Deputado Jubes Rebelo, e tramitam em conjunto por tratarem da mesma matéria (Requerimento nº 67, de 1998).

O § 1º do art. 389 da consolidação das Leis do trabalho – CLT, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993, passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 389

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30 (trinta) empregados terão local apropriado, onde seja permitido a esses empregados guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos, no período da amamentação."

Na Casa de origem, a matéria recebeu parecer favorável, à unanimidade, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Constituição, Justiça e de Redação.

Já o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, inclui parágrafo único no art. 400 da CLT, para criar incentivo fiscal, nos termos seguintes:

"Art. 400

Parágrafo único. As empresas que mantiverem locais apropriados à oferta gratuita de creches e pré-escolas para atendimento aos filhos de seus empregados farão jus à concessão de incentivos fiscais nos termos da legislação específica."

No prazo regimental, às proposições não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A primeira proposição visa substituir a expressão **mulheres** pelo vocábulo **empregados**, contida no texto do § 1º do art. 389 da CLT, que vigora com a seguinte redação:

"Art. 389.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelos menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado, onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período da amamentação."

A idéia original do autor era acrescentar um novo parágrafo ao art. 389 da CLT, estabelecendo

que "nos casos de separação judicial ou de divórcio, assim como nos de separação de fato devidamente comprovada, o direito previsto no § 1º deste artigo transfere-se para o pai, quando o filho for deixado à sua responsabilidade, até a idade de 3 (três) anos."

Trata-se, em princípio, de matéria controvertida, que foi abordada com muita responsabilidade pelo relator da proposição na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, Deputado Chico Amaral, que no seu voto consignou, **verbis**:

"De início, é de boa indicação elucidarmos que o § 1º do art. 389 da CLT, na verdade, procura assegurar o direito à amamentação, que é, sem dúvida, um direito dos filhos, e não dos pais.

O legislador de 1943, imbuído da hoje já superada concepção de fragilidade do trabalho feminino, insculpiu na CLT obrigação às empresas que tenham mais de 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, de manterem local apropriado à guarda, sob vigilância e assistência, dos filhos de suas empregadas, no período de amamentação.

Como já o dissemos, o legislador pátrio dispensou à mulher princípios de proteção, porque, basicamente, ela era considerada débil para certos trabalhos.

Esta postura não mais subsiste em face das disposições constitucionais que preconizam a igualdade entre homem e mulher, em direitos e obrigações.

A lei não pode, de forma incoerente, cercear a liberdade de função e a plena igualdade de trabalho, sem distinção de sexo, ou qualquer outra discriminação injustificada.

Exceção feita à Constituição Federal que, por ser recente, é bastante igualitária e justa, os demais diplomas legais carecem de urgente adaptação à nova mentalidade social.

É imperioso remover-se os preconceitos e discriminações quanto ao trabalho da mulher. É inafastável a necessidade de eliminar-se qualquer tratamento diferenciado que importe em discriminação."

A Constituição de 1988 consagrou no **caput** do seu art. 5º e inciso I o princípio segundo o qual é veda-

da qualquer espécie de discriminação, estabelecendo-se que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Assim, é provável e muito normal que nos dias atuais o homem assuma encargos que há pouco tempo eram restritos à mulher. São inúmeros os casos de falecimento da mãe durante o parto, ou situações outras que fazem com que o homem tenha que assistir os filhos em todos os aspectos inclusive na sua alimentação precoce.

Não parece despropositada a manutenção de instalações necessárias a procedimento simples, mas de grande relevo social, merecendo o projeto a nossa aprovação, inclusive porque ele visa atender a um preceito constitucional.

Em relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, nossa posição é diversa da primeira:

A Constituição, no art. 7º, inciso XXV, consagra como direito dos trabalhadores;

"Art. 7º

.....
XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

....."

O princípio constitucional é o da gratuidade e não o da onerosidade. A assistência aos filhos e dependentes do trabalhador é uma obrigação da empresa ou dos empregadores, de modo geral. Não se trata, portanto, de faculdade, que pode ou não ser implementada pela empresa, com ou sem favores estatais, principalmente fiscais.

Como se trata de uma despesa, a dedução fiscal já está implícita, uma vez que haverá subtração desse valor da base de incidência tributária, beneficiando a empresa ou o empregador. Não se justifica, portanto, prever-se a criação de incentivos fiscais nessa hipótese.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 211, de 1993, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 1998.

Ademir Andrade, Presidente – **José Alves** – Relator – **Sebastião Rocha** – **Leonel Paiva** – **Arlindo Porto** – **Iris Resende** – **Nabor Junior** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Romero Jucá** – **Marluce Pinto** – **Lúcio Alcântara** – **Julio Campos** – **Romeu Tuma** – **Mauro Miranda** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Wilson**.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO**

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro:

I – o desapensamento dos PLC Nº 50, DE 1994; PLC Nº 154, DE 1993; PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993; PLC Nº 9, DE 1995; PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995; PLC Nº 93, DE 1993; PLC Nº 31, DE 1995; PLC Nº 151, DE 1993; PLC Nº 211, DE 1993; PLC Nº 22, DE 1995; PLS Nº 60, DE 1995; PLC Nº 206, DE 1993; PLC Nº 63, DE 1994; PLC Nº 108, DE 1994; PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993; PLC Nº 142, DE 1994; PLC Nº 10; DE 1993; PLC Nº 36, DE 1993; PLC Nº 71, DE 1993; PLC Nº 135, DE 1994; PLC Nº 208, DE 1993; PLC Nº 7, DE 1995; PLC Nº 97, DE 1992; PLC Nº 101, DE 1994; PLC Nº 32, DE 1994; PLC Nº 62, DE 1994 e PLC 73, DE 1996.

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1) PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993 e PLC Nº 9, DE 1995;

2) PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995 e PLC Nº 93, DE 1993;

3) PLC Nº 211, DE 1993 e PLC Nº 22, DE 1995;

4) PLC Nº 206, DE 1993; PLC Nº 63, DE 1994 e PLC Nº 108, DE 1994;

5) PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993 E PLC Nº 142, DE 1994.

Justificação

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo-se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação de matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, – Senador **Ademir de Andrade**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 400. Os locais destinados à guarda dos filhos das operárias durante o período da amamentação deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.

PARECER Nº 67, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 206, de 1993 (nº 478, de 1991, na Casa de origem), que altera o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho; nº 63, de 1994 (nº 3.614-C, de 1993, na Casa de Origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviço, pelo tempo necessário, quando tiver de comparecer a juízo, e nº 108, de 1994 (nº 4.481-C, de 1989, na Casa de origem), que acrescenta inciso VII ao art.

473 da CLT. (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 67, de 1998).

Relatora do Vencido: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

São submetidos a esta Comissão de Assuntos Sociais, para análise, três projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados, que tramitam em conjunto e têm por finalidade modificar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A tramitação conjunta decorre da aprovação, em 16 de abril de 1998, do Requerimento nº 67, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993, objetiva impedir que o contrato de trabalho sofra alteração ou rescisão, por iniciativa do empregador, quando o empregado se afastar do serviço em razão de acidente de trabalho.

Já o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, determina que o empregado falte ao serviço, pelo tempo que se fizer necessário, para comparecer a juízo. Convém lembrar que a proposição visa a conceder uma prerrogativa já usufruída pelos empregados em função do Enunciado nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Esse precedente normativo veda o desconto das horas despendidas pelo empregado, no comparecimento, como parte, à Justiça do Trabalho.

Por último, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1994, objetiva permitir que o empregado falte ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados.

É o relatório.

II – Análise

As proposições sob exame estão em conformidade com a normatização constitucional vigente, pois foram observados os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61 da Carta Magna) e à competência para legislar (caput do art. 48), cabendo ainda levar em consideração que a matéria pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

Os projetos, ao alterar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, não conflitam com os princípios gerais adotados pelo nosso ordenamento jurídico, com princípios específicos da legislação trabalhista ou com outras normas de hierarquia superior.

Concordamos com o relator da matéria, o ilustre Senador Casildo Maldaner, que, ao se manifestar contrário à aprovação dos Projetos de Lei da Câmara nº 206, de 1993 e nº 108, de 1994, alega:

"A primeira das mudanças preconizadas concede uma espécie de estabilidade provisória aos empregados vítimas de acidentes de trabalho. Constatamos, no entanto, que, já se encontra em vigor norma mais benéfica. Trata-se de estabilidade prevista na legislação previdenciária, mais exatamente no art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina:

"Art. 118. O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta Lei."

Como se pode ver, uma lei relativamente recente concede aos trabalhadores acidentados a estabilidade, desde a ocorrência do acidente até doze meses após a cessação do auxílio-doença. Esse dispositivo oferece aos trabalhadores mais vantagens do que ofereceria a eventual aprovação do PLC aqui analisado, se apenas impede alteração ou rescisão do contrato de trabalho em razão de acidente laboral.

De qualquer forma, as rescisões ou alterações contratuais fundamentados em acidente de trabalho ferem frontalmente o preceito constitucional que, no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, garante aos trabalhadores urbanos e rurais "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos". Embora a lei complementar ainda não tenha sido discutida e aprovada nesta Casa, é notoriamente arbitrária e injustificada qualquer demissão ou inovação contratual que tiver como motivo um acidente de trabalho, cabendo, em consequência, recurso ao Poder Judiciário para sanar a injustiça.

Resta-nos analisar a alteração constante do terceiro PLC. Trata-se de facultar ao empregado o direito de ausência ao serviço "nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados". Essa medida pode, contrariando os objetivos do autor, prejudicar os trabalhadores que estudam. Cremos que, aumentando os encargos sociais na contratação de estudantes, haverá menos empregos disponíveis para candidatos nessa condição. Ademais, em princípio, as provas e exames são realizados durante o horário escolar, que não coincide, via de regra, com o horário de trabalho. Em consequência, seriam poucos os eventuais beneficiados".

Entretanto, no que tange ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, apesar da constatação da existência de norma em vigor, de conteúdo semelhante, prevista no Código de Processo Civil (CPC) – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e de súmula do TST, entendemos que a proposição ora em análise vai mais além, quer do parágrafo único do art. 419 daquele Código, quer da Súmula nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de se ressaltar que o parágrafo único do art. 419 do CPC dispõe, **in verbis**:

"O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço."

Como se vê, o direito do empregado de faltar ao serviço só se dá em razão do seu comparecimento a juízo como testemunha.

Já a Súmula nº 155 do TST reconhece o mesmo direito, desde que no âmbito da Justiça do Trabalho, quando o empregado é parte, **in verbis**:

"As horas em que o empregado falta ao serviço para comparecimento necessário, como parte, à Justiça do Trabalho, não serão descontadas de seus salários."

Assim, se comparecer na condição de parte, o trabalhador não terá sua falta computada.

Ora, a proposição sob comento inova ao estabelecer que essa concessão será feita não somente quando o empregado comparecer como testemunha, no caso estabelecido pelo Código de Processo

Civil, ou como parte, na Justiça do Trabalho, segundo a Súmula do TST, mas também para depor ou prestar qualquer outro serviço à Justiça.

A medida é meritória, pois propicia o pleno exercício de cidadania. Por outro lado, convém assinalar que a proposição não acarretará ônus significativo para o empregador, uma vez que o comparecimento do empregado a juízo ocorre raramente.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, e pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, e 108, de 1994, na forma do seguinte substitutivo, em cumprimento à Lei Complementar nº 95, de 1998:

Emenda nº 1-CAS

PROJETO DÉ LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 63, DE 1994

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviço, na hipótese que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, que se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, tem por objeto aperfeiçoar a Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando ao empregado, na forma do disposto no artigo seguinte, o direito de faltar ao serviço quando tiver de comparecer a juízo.

Art. 2º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso VII:

"Art. 473.
.....
VII – pelo tempo que se fizer necessário,
quando tiver de comparecer a juízo." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 1998. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora do vencido – **Djalma Bessa** – **Nabor Júnior** – **Leonel Paiva** – **Benedita da Silva** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Casildo Maldaner**, com Voto vencido, em Separado – **Sebastião Rocha** – **Júlio Campos** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Mauro Miranda** – **Joel de Hollanda** – **Carlos Wilson**.

VOTO VENCIDO

Em separado, do Senador Casildo Maldaner, na Comissão de Assuntos Sociais

I – Relatório

Esta Comissão recebe, para análise, três proposições que tramitam em conjunto e objetivam modificar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A tramitação conjunta decorre da aprovação, em 16 de abril de 1998, do Requerimento nº 67, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993, do Deputado Amaury Müller, pretende impedir que o contrato de trabalho sofra alteração ou rescisão, por iniciativa do empregador, quando o empregado se afastar do serviço em razão de acidente de trabalho. Essa proposição é justificada nestes termos: "Ora, não parece justo e tampouco humano que o empregado acidentado sofre direta e irreversivelmente as consequências da demissão sumária, ainda mais quando o acidente de que foi vítima, não raro, é resultado da falta de segurança no trabalho". Segundo o autor, a iniciativa institui um novo tipo de estabilidade. Literalmente: "trata-se, na verdade, de uma estabilidade provisória que, sem nenhum prejuízo ao empresário, carrega em seu ventre poderosa ferramenta de justiça social..."

Por sua vez, o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994 (nº 3.614-C, de 1993, na origem), do Deputado Luiz Carlos Santos, permite, mediante alteração no art. 473 da CLT, que o empregado falte ao serviço, pelo tempo que se fizer necessário, para comparecer a juízo. Esse PLC, nos termos da justificação apresentada, pretende ampliar uma prerrogativa já usufruída pelos empregados em função do Enunciado nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Esse precedente normativo veda o desconto das horas despendidas pelo empregado no comparecimento, como parte, à Justiça do Trabalho. O autor, entretanto, entende que "a concessão deverá ser feita não somente quando o empregado é parte, mas sempre que for convocado para depor ou prestar qualquer outro serviço não apenas à Justiça do Trabalho, mas à Justiça". Finalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1994 (nº 4.481-C, de 1989, na origem), de autoria do Deputado Sólon Borges dos Reis, também mediante alteração no art. 473 da CLT, pretende permitir que o empregado falte ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente

comprovados. O autor entende que a aprovação da proposta vai estimular a formação profissional e educativa dos trabalhadores. Em defesa de sua tese ele também afirma que os servidores públicos já gozam de prerrogativa semelhante.

É o relatório

II – Análise

Os projetos de lei em apreciação estão em conformidade com a normatização constitucional vigente, pois foram observados os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61 da Carta Magna) e à competência para legislar (*caput* do art. 48), levando-se em consideração que a matéria pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

As normas destinadas a alterar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho não conflitam com os princípios gerais adotados pelo nosso ordenamento jurídico, com princípios específicos da legislação trabalhista ou com outras normas de hierarquia superior. Entretanto, gostaríamos de tecer algumas considerações em relação à juridicidade e ao mérito, contrárias à aprovação dos textos sob exame.

A primeira das mudanças preconizadas concede uma espécie de estabilidade provisória aos empregados vítimas de acidentes de trabalho. Constatamos, no entanto, que já se encontra em vigor norma mais benéfica. Trata-se de estabilidade prevista na legislação previdenciária, mais exatamente no art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina:

"Art. 118. O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta Lei."

Como se pode ver, uma lei relativamente recente concede aos trabalhadores acidentados a estabilidade, desde a ocorrência do acidente até doze meses após a cessação do auxílio-doença. Esse dispositivo oferece aos trabalhadores mais vantagens do que ofereceria a eventual aprovação do PLC aqui analisado, que apenas impede alteração

ou rescisão do contrato de trabalho em razão de acidente laboral.

De qualquer forma, as rescisões ou alterações contratuais fundamentadas em acidente de trabalho ferem frontalmente o preceito constitucional que, no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, garante aos trabalhadores urbanos e rurais "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos". Embora a lei complementar ainda não tenha sido discutida e aprovada nesta Casa, é notoriamente arbitrária e injustificada qualquer demissão ou inovação contratual que tiver como motivo um acidente de trabalho, cabendo, em consequência, recurso ao Poder Judiciário para sanar a injustiça.

Com relação ao segundo PLC em análise, também constatamos a existência de norma em vigor, de conteúdo semelhante. Trata-se da regra geral, prevista no Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – que, no parágrafo único do art. 419, dispõe:

"Art. 419.

Parágrafo único. O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço."

Assim, o direito do empregado de faltar ao serviço em razão de comparecimento a juízo como testemunha está garantido pela legislação processual civil, que é fonte subsidiária do direito processual do trabalho (determinação expressa no art. 769 da CLT). Se comparecer na condição de parte, o trabalhador não terá sua falta computada em função da orientação da citada Súmula nº 155, do TST. Outras hipóteses em que o trabalhador pode ser chamado a juízo são mais remotas, como perícias, por exemplo, casos em que o ônus não deve ser atribuído, na nossa visão, aos empregadores.

Resta-nos analisar a alteração constante do terceiro PLC. Trata-se de facultar ao empregado o direito de ausência ao serviço "nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados". Essa medida pode, contrariando os objetivos do autor, prejudicar os trabalhadores que estudam. Cremos que, aumentado os encargos sociais na contratação de estudantes, haverá menos empregos disponíveis para candidatos nessa condição. Ademais, em princípio, as provas e exames são

realizados durante o horário escolar, que não coincide, via de regra, com o horário de trabalho. Em consequência, seriam poucos os eventuais beneficiados.

III – Voto do Relator

Expostas às razões jurídicas e considerações de mérito que nos orientaram neste sentido, votamos pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, nº 63, de 1994, e nº 108, de 1994.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 1998.
Senador **Casildo Maldaner**.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
REGIMENTO INTERNO**

REQUERIMENTO N° 67, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro:

I – o desapensamento dos PLC N° 50, DE 1994; PLC N° 154, DE 1993; PLC N° 118, DE 1993; PLC N° 25, DE 1993; PLC N° 38, DE 1993; PLC N° 9, DE 1995; PLC N° 75, DE 1992; PLC N° 12, DE 1995; PLC N° 6, DE 1995; PLC N° 19, DE 1995; PLC N° 93, DE 1993; PLC N° 31, DE 1995; PLC N° 151, DE 1993; PLC N° 211, DE 1993; PLC N° 22, DE 1995; PLS N° 60, DE 1995; PLC N° 206, DE 1993; PLC N° 63, DE 1994; PLC N° 108, DE 1994; PLS N° 76, DE 1995; PLC N° 94, DE 1994; PLC N° 134, DE 1994; PLC N° 74, DE 1994; PLC N° 8, DE 1995; PLC N° 41, DE 1993; PLC N° 142, DE 1994; PLC N° 10, DE 1993; PLC N° 36, DE 1993; PLC N° 71, DE 1993; PLC N° 135, DE 1994; PLC N° 208, DE 1993; PLC N° 7, DE 1995; PLC N° 97, DE 1992; PLC N° 101, DE 1994; PLC N° 32, DE 1994; PLC N° 62, DE 1994 e PLC 73, DE 1996.

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1) PLC N° 118, DE 1993; PLC N° 25, DE 1993; PLC N° 38, DE 1993 e PLC N° 9, DE 1995;

2) PLC N° 75, DE 1992; PLC N° 12, DE 1995; PLC N° 6, DE 1995; PLC N° 19, DE 1995 e PLC N° 93, DE 1993;

3) PLC N° 211, DE 1993 e PLC N° 22, DE 1995;

4) PLC N° 206, DE 1993, PLC N° 63, DE 1994 e PLC N° 108 DE 1994;

5) PLS N° 76, DE 1995; PLC N° 94, DE 1994; PLC N° 134, DE 1994; PLC N° 74, DE 1994; PLC N° 8, DE 1995; PLC N° 41, DE 1993 e PLC N° 142, DE 1994.

Justificação

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação de matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, – Senador **Ademir de Andrade**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SCERETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

Art. 419. A testemunha pode requerer ao juiz o pagamento da despesa que efetuou para comparecimento à audiência, devendo a parte pagá-lo logo que arbitrada, ou depositá-la em cartório dentro de três dias (3) dias.

Parágrafo único. O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço.

LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do artigo 86 desta lei.

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943*

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude de exigências do serviço militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração:

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV – por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara de nºs 211, de 1993, e 63, de 1994, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão penteante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Amir Lando, Mauro Miranda e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Legislador Constituinte, de forma sábia, consignou em nossa vigente Lei Magna as condições mínimas de garantia do trabalho aos portadores de necessidades especiais, também objetivando a promoção de sua integração à vida comunitária.

Em tal caso, estabeleceu, fundamentalmente, o direito de concorrer às vagas de cargos e empregos públicos, definidas em percentual fixado em lei, o de atendimento educacional especializado e o de ser

admitido em programas de treinamento profissional, com o fim de ampliar a possibilidade de ocupação e impedir "qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão".

Não obstante, o imperativo constitucional e os mandamentos legais a ele inferiores, direcionados à garantia de acesso ao emprego, não têm sido suficientes para remover as dificuldades de os portadores de necessidades especiais ingressarem num mercado de trabalho cada vez mais competitivo, motivando a procura de alternativas políticas que consagrem a realização daquele direito.

O tema foi objeto de profunda apreciação dos participantes do III Congresso Ibero-Americano de Educação Especial, realizado em Foz do Iguaçu, no fim do ano passado, revelador de que o cenário econômico mundial reveste características de acentuada prosperidade, ligada ao crescimento da produtividade e da competitividade. No entanto, a maior produtividade muitas vezes é consequente da elevação "do corte da mão-de-obra" e de maiores exigências de qualificação profissional, quando se requer dos trabalhadores "mais alto nível de escolaridade e de preparação de modo geral, além de um papel mais ativo, crítico e criativo".

Ademais, junto aos avanços tecnológicos, econômicos e de outras transformações, passou-se a entender o Estado como limitado às suas funções específicas, com uma estrutura reduzida e de maior eficiência. Assim, o processo prioritário de desregulamentação, aliado à ênfase concedida à competitividade, superam em muito a necessidade de algum amparo aos grupos sociais vulneráveis. Nessas circunstâncias, o trabalho dos portadores de necessidades especiais apresenta-se com tripla desvantagem, por integrarem o grupo, por serem de baixa renda e de pouca escolaridade.

Enfocando, com propriedade, esse problema, o Dr. Cândido Alberto da C. Gomes, da representação brasileira no conclave, recordou que "o tratamento tradicional é o de considerar a educação e o trabalho dos portadores de necessidades especiais com o caráter de filantropia ou manifestação piedosa". Porém, uma e outro devem ser vistos "também sob o ponto de vista econômico, envolvendo custos e benefícios". A sociedade deve definir se deseja absorver o "custo de uma pessoa dependente, que lhe dará nula ou escassa contribuição", ou investir em educação especial, visando à melhoria de suas condições de existência e ao maior retorno de sua contribuição à economia e à sociedade.

Haverá alguma vantagem em manter-se o portador de necessidades especiais distante do grupo populacional economicamente ativo, provendo-lhe as necessidades muitas vezes à custa da segurança social, ou será melhor romper as barreiras que o distanciam do trabalho, "reabilitando-o e capacitando-o?" Ante a indagação, costuma-se, em lugar de resposta, opor a afirmação de que "a educação especial é cara", porque seriam escassos os benefícios esperados.

De fato, nas escolas especiais da cidade do Rio de Janeiro, o custo anual correspondia a R\$2.002,86, no ano de 1996. Tal valor, considerado alto quando comparado ao do ensino fundamental, não o será quando relacionado à despesa média aluno/ano das universidades federais, estimada em valor cinco vezes maior. Deve-se considerar, também, a capacidade de a educação especial oferecer notáveis benefícios em termos de independência e empregabilidade, evitando maiores dispêndios dos setores público e privado.

Há de se ter em conta, igualmente, que as necessidades especiais são inatas ou adquiridas. Nesse último caso, decorrem de doenças, inclusive as profissionais, e de acidentes do trabalho ou não. Logo, a própria atividade laboral é geradora de necessidades especiais, como em nosso País, com sua alta ocorrência de acidentes e doenças profissionais, repercutindo nos custos dos programas de reabilitação e readaptação profissional, assim como nas despesas previdenciárias concernentes à manutenção de benefícios por invalidez temporária ou permanente.

Pesquisas a respeito do acesso dos portadores de necessidades especiais ao emprego e ao trabalho apontam três principais dificuldades de acesso ao mercado, referindo-se a primeira delas à escolaridade e às habilidades profissionais. Pois, além das diferenças de renda e emprego entre trabalhadores portadores e não portadores de necessidades especiais, a falta de capacitação profissional estende a desvantagem dos primeiros na competição do mercado de trabalho, mesmo porque é evidente a diminuição do efeito protetor da lei para os de menor escolaridade.

Dessa forma, a ampliação das oportunidades de formação, sobretudo de acesso à educação especial, seria uma das fórmulas de facilitar o exercício do trabalho, num mercado altamente competitivo como o da América Latina, ainda mais considerando-se que apenas 0,40% do alunado do ensino fundamental é integrado pelos estudantes de educação

especial, despencando para o ínfimo percentual de 0,03%, quando considerada a participação nos estabelecimentos do ensino de nível médio.

Exige-se, além disso, a superação das barreiras subjetivas, como o preconceito, que nega a existência da diversidade, para dificultar ou mesmo impedir o acesso ao mercado de trabalho. Assim, também, devem ser contornadas as barreiras objetivas, a fim de permitir que o ambiente profissional, necessariamente adaptado mediante incentivos aos empregadores, garanta a superação de eventuais deficiências de produtividade.

Deve-se considerar, ainda, que o desejo de trabalhar, na conjuntura econômica em que vivemos, não é comum a todos os portadores de necessidades especiais, em face de depender da própria natureza dessa necessidade, das referenciadas barreiras do mercado de trabalho e dos valores sociais. Quando na sociedade há predominância de valores paternalistas, não é provável que os portadores de necessidades especiais possuam inclinação para o trabalho; em outras sociedades, porém, a legislação e as políticas públicas, a par de assegurarem um conjunto de incentivos, estabelecem algum tipo de sanção para os que, dispondo de condições, não desejam trabalhar.

Conclusivamente, o estudo em comento enfatiza que, "apesar dos notáveis avanços alcançados pela Constituição de 1988, as políticas brasileiras ainda são tímidas". Não sendo "incisivas nem abrangentes, quer do lado dos benefícios, quer do lado do trabalho", mantêm-se distanciadas daquelas praticadas na Alemanha, na França e em outros países da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que determinam a observação de quotas obrigatorias para o emprego de portadores de necessidades especiais, a "criação de estabelecimentos protegidos, adaptação de postos de trabalho, atividades de capacitação, recapacitação e reabilitação, entre outras".

Ante à complexidade do tema, o aporte do estudo que ora comentamos e o imperioso dever de acrescentar a nossa contribuição ao elenco de medidas legislativas que, sobre o assunto, tramitam no Congresso Nacional, determinamos a realização de estudos destinados à elaboração de projeto de lei objetivando à total e necessária revisão da política do trabalho dos portadores de necessidades especiais.

Não, simplesmente, no sentido de promover o trabalho dos portadores de necessidades especiais, reduzindo as despesas previdenciárias e assisten-

cias, e concedendo aos que poderiam estar inativos a retribuição de atividade produtiva, transformando-os em partícipes da cadeia de consumo, dos investimentos e dos sistemas tributários. Mas, afirmativamente, de garantir-lhes, no lugar de ações caridasas, o sentimento da dignidade, provindo da independência pessoal, da valorização do trabalho que exercem, do reconhecimento, enfim, de que lhes cabe o exercício pleno dos deveres e direitos da cidadania.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sobre as águas dos rios da Amazônia, deslizam o produto da coragem, quase teimosia, de um povo que ousa enfrentar os percalços da fronteira esquecida. Sobre essas mesmas águas, flutua a busca do saber, mágica que, com poucas letras, conta a história de todos os povos ou que transforma a vida de quem pouco, ou nada, se tem notícia. São águas que podem refletir a fronteira da própria vida.

Mas, a busca pelo progresso, pela cidadania e pela vida não pode, jamais, navegar por leitos de morte. Triste contradição. É que, sob as águas dos rios amazônicos, onde, também, proliferá a vida, jazem náufragos das marés do lucro de poucos e do desdém de muitos.

É assim com o rio Madeira. Fonte de vida, porque uma das principais artérias da Amazônia. Berço de morte, porque ponto de partida da mais longa de todas as viagens.

Na madrugada do último dia 11, como todos os outros dias, a soja que subia de Rondônia se encontrava com o adubo que descia de Manaus, para fertilizar outros carregamentos, que, por ali, irão passar em tantos outros dias. Assim como tantos josés, que se encontravam com outras tantas marias, redes e malas repletas de sonhos. Deles, dos 150 que se acomodavam entre veículos e mercadorias, 50 permanecem enterrados, algo assim como que num ataúde do Madeira. A correnteza foi mais forte, por maiores que tenham sido o esforço das equipes de resgate e a solidariedade dos ribeirinhos. O tempo, que se estende sem as devidas conclusões oficiais sobre a catástrofe, não tem sido suficiente para apagar a dor de quem deu graças pela vida que renasceu às margens do rio, mas que chora o filho, o amigo e outros tantos que não assistiram, nem mesmo, a alvorada que se avizinhava. O "Ana Maria VIII" já não navega mais pelo Madeira.

Eu, particularmente, perdi uma grande companheira de lutas, a professora Maria da Conceição Sil-

veira, candidata a deputada estadual pelo PMDB de Rondônia, no último pleito. Peço a Deus que os exemplos que ela plantou na sua vida passageira e a sua energia trazida pelos ventos da eternidade, me animem nesta caminhada de objetivos e de destinos comuns.

Sei que a dor do amigo não é maior que a dor filha, do pai, do cônjuge, da família, enfim. Gostaria, entretanto, de reforçar os laços de irmandade que o Criador nos inspirou desde os inícios dos tempos. Assim, como irmão, compartilho a dor da perda, com todas as famílias entristecidas pelo luto.

Também o "Selva Amazônica" não chegou ao seu destino, no dia 23. Toda a carga de alimentos e dois tripulantes afundaram próximo a Humaitá. Por mais claro que tenha sido o banco de areia, não foi visível na escuridão da noite.

Há dois anos, os pontos críticos do rio Madeira, segundo a Administração das Hidrovias da Amazônia (AHA), eram seis. Hoje, já somam 13. Isso significa que o rio Madeira está a exigir atenção especial de todos os órgãos afins, em especial do Departamento Nacional de Transportes e Rios Navegáveis, para prosseguir cumprindo o seu papel de integrador da Amazônia e de viabilizador da cidadania de seus povos. E, isso, inclui dragagem, drenagem, sinalização náutica, fiscalização mais rigorosa nos procedimentos de navegação, entre outros.

Aos olhos da grande maioria, a melhoria dos transportes é sinônimo de pavimentação de estradas. Essa não pode ser, obviamente, a visão dos formuladores de política, nem na Amazônia, nem em qualquer outra região destê País de viés rodoviário. Aliás, esse tem sido, historicamente, um de nossos maiores naufrágios.

Alisto-me, de pronto, no devido pelotão de resgate, em nome do progresso, da cidadania e da vida!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com muita propriedade, a Igreja Católica escolheu para a Campanha da Fraternidade deste ano o lema *Sem emprego... Por quê?* Esta não é a primeira vez que a Igreja Católica se ocupa com a questão do desemprego e das condições de trabalho em geral. Anteriormente, já colocara em assuntos correlatos, na escolha dos lemas Trabalho e Justiça para Todos e Solidários na Dignidade do Trabalho.

É reconfortante, Senhoras e Senhores Senadores, saber que as autoridades eclesiásticas, tanto quanto a comunidade de fiéis, se preocupam com

um problema que se vem agravando ano após ano. O desemprego, nos últimos tempos, deixou de ser uma questão localizada, periférica ou não, para torna-se uma preocupação universal – católica, portanto, na acepção do termo.

As autoridades eclesiásticas, ao proporem o tema do trabalho e do desemprego para reflexão dos fiéis, das classes dirigentes e das comunidades em geral, voltam seus olhos, principalmente, para os excluídos; para aqueles que, precisando garantir o sustento de suas famílias, não têm perspectivas de emprego, diante de modelos econômicos perversos, de injusta distribuição das oportunidades e de uma tecnologia poupadora de mão-de-obra.

Essas circunstâncias não escapam à observação das comunidades leiga e eclesiástica, e são particularmente danosas nos países do Terceiro Mundo, conforme observou há dias, em entrevista ao jornal **Correio Braziliense**, o cardeal-arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão. Por isso mesmo, a Comissão Nacional dos Bispos Brasileiros, ao lançar a Campanha da Fraternidade, não se limita a denunciar a existência de milhões de desempregados no País – nada menos que 7% da população economicamente ativa, no ano passado –, mas também ataca "o neoliberalismo sem freios éticos" e "o agravamento da situação histórica de dependência econômica".

Além disso, a Igreja Católica coloca algumas sugestões em debate, visando contribuir para reduzir o desemprego. Entre elas, a agilização dos programas de reforma agrária, com o objetivo de fixar o trabalhador no campo e reduzir o inchaço das cidades.

Trata-se, Senhoras e Senhores Senadores, de uma proposta sensata e exequível, capaz de gerar emprego e renda para grandes contingentes, além de contribuir para o aumento da nossa safra agrícola. Argumentam os burocratas que a produção advinda da reforma agrária não seria significativa diante do que produzem os grandes conglomerados agroindustriais; ou, ainda, que grande parte dos produtos agrícolas podem ser importados a preços compensadores.

Cabe aos formuladores das políticas econômicas, Sr. Presidente, atentar para o fato de que as prioridades, hoje, se inverteram. A principal justificativa para a aceleração da reforma agrária é gerar empregos e reduzir a pressão urbana por serviços públicos; o aumento da produção, nesse caso, passa a ser o benefício adicional. Essa nova perspectiva, quase um consenso, ganha força quando se analisam os custos do Poder Público para manter

milhões de desempregados e suas famílias: distribuição de cestas básicas, assistência médica gratuita, seguro-desemprego, etc. – ou deixaremos simplesmente que milhões de irmãos nossos morram à mingua?

Paralelamente à análise desses custos, é necessário observar a incidência das despesas indiretas, como as provocadas pelo inchaço das grandes metrópoles, em cujas maiorias se amontoam os milhões de miseráveis do êxodo rural: a necessidade de maiores investimentos em segurança, em habitação, em saneamento e em transporte público. Além disso, cabe lembrar que o baixo nível de emprego reduz, obrigatoriamente, a arrecadação de encargos sociais; e finalmente: como é possível incrementar a produção se não houver demanda suficiente para o consumo?

A reforma agrária, que se justifica por todos os motivos consabidos, nessa perspectiva torna-se imperiosa. Ademais, Sr. Presidente, os ganhos de produção de uma reforma agrária não seriam desprezíveis, como alguns burocratas nos querem fazer crer.

A agricultura brasileira, que em toda a nossa história tem sustentado o equilíbrio da balança comercial, compensando cíclicas quedas de produção dos setores industrial e de serviços, foi relegada a plano secundário, ainda que, recentemente, desempenhasse o papel de âncora verde do Plano Real. Inobstante a ação dos grandes conglomerados agroindustriais, o Brasil, que se preparava para ser o celeiro do mundo, hoje importa milho, arroz e feijão. Nossa produção de grãos tem crescido insuficientemente, e ainda assim graças ao aumento de produtividade, já que a área de plantio permanece a mesma há duas décadas.

Ao lado da reforma agrária, uma grande vertente a ser explorada pelo Poder Público é o setor da construção civil – como a agricultura, uma atividade geradora de empregos em grande escala. Pode-se argumentar, aqui, que os recursos a serem aplicados nessa área são poucos. Entretanto, o Governo dispõe agora de instrumentos para a execução de programas mais audaciosos, notadamente o Sistema Financeiro Imobiliário, que não se submete ao engessamento do Sistema Financeiro Habitacional. Além de gerar empregos e renda, a reativação do segmento imobiliário iria reduzir a enorme pressão ocasionada pelo déficit habitacional, hoje estimado em quase 12 milhões de moradias.

Por tudo isso, Senhoras e Senhores Senadores, quero endossar as propostas veiculadas pela Campanha da Fraternidade e congratular-me com a

CNBB pela seriedade do seu trabalho e pela escolha de um tema de grande atualidade.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o passar do tempo, no incessante devir dos dias, já está a imprimir em nossos calendários o transcurso de um mês do falecimento do Senador João Calmon. Permitam-me, a despeito da falta de precisão, tratá-lo não como ex-senador, mas como Senador João Calmon. Sua figura e sua ação neste Parlamento foram tão grandiosas e significativas que me levam a tomar a liberdade semântica de tratá-lo dessa maneira...

Deixou-nos o Senador Calmon no dia 11 de janeiro deste ano. Apenas a morte foi forte o bastante para separá-lo da Casa que ele nunca quis abandonar. Mesmo depois de encerrado seu último mandato como senador, permaneceu ele no Senado, prestando inestimável contribuição junto ao Instituto Legislativo Brasileiro. Sabia ele que, ali, suas esperanças de levar adiante mais um ideal de luta poderiam adquirir receptividade e consistência. É que, depois de lutar por décadas pela educação do povo, alimentava o sonho de contribuir para a educação da classe política. Atribuía ele, inclusive, à falta de preparo dos políticos para desempenhar suas atividades, uma das razões da significativa rejeição que costuma a classe política despertar junto à opinião pública. Num de seus artigos¹, afirmou:

"Uma das graves debilidades do nosso País é a falta de preparação da classe política. Preparam-se engenheiros, médicos, farmacêuticos – e uma gama imensa de profissões. Só não se formam políticos."

Vamos encontrá-lo, então, aos 82 anos, às vésperas de seu falecimento, no Instituto Legislativo Brasileiro, trabalhando obstinadamente para alcançar mais um de seus ideais patrióticos. Ali, exercia uma rotina de funcionário exemplar, como se jamais tivesse sido o deputado e o senador que, em trinta anos de mandatos sucessivos, marcara sua passagem de forma indelével na elaboração de leis decisivas para a melhoria de nossa educação. Vamos encontrá-lo, ali no ILB, assistindo a cursos os mais diversos, demonstrando a humildade daqueles que, por saberm muito, alcançam o elevado entendimento de que o que sabem é pouco diante do muito ainda a aprender. Vamos encontrá-lo também nos seminários, palestras e mesas-redondas realizados no âmbito do Congresso. Estava ele, ainda em novembro do ano passado, participando, com o inte-

resse de um intelectual maduro e, ao mesmo tempo, com a vivacidade de um jovem colegial, do seminário intitulado Globalização – Visões do Mundo Contemporâneo, evento realizado por senadores, deputados, consultores legislativos do Congresso Nacional e representantes dos países integrantes do Mercosul. Não perdia jamais a oportunidade de defender arduamente a área da educação, à qual dedicou o melhor de sua inteligência e o máximo de sua energia.

Não é por acaso que esse homem, a quem hoje reverenciamos na passagem de um mês de seu falecimento, incorporou à sua imagem a de incansável batalhador para a melhoria das condições da educação brasileira. Lutou contra adversários poderosos. Não os temeu jamais, entretanto. Enfrentou-os com a tenacidade dos que carregam a bandeira que dá sentido a suas vidas, dos que levam dentro de si a certeza de estarem buscando o imprescindível, dos que agasalham no fundo do peito a crença firme e lúcida de que tomaram o rumo acertado.

Na bandeira que empunhou ao longo de sua vida parlamentar estava inscrita uma palavra: educação. Foi por ela que arregimentou aliados, convenceu indecisos, conquistou adversários. Foi por ela que palmilhou os milhares de quilômetros de nosso imenso País no afã diuturno de buscar adesão nos mais variados fóruns.

Em seu memorável discurso de despedida, proferido nesta tribuna do Senado Federal, em 30 de janeiro de 1995, confessou lastimar que, tendo começado sua carreira política como deputado federal em 1963, somente seis anos depois, em 1969, tivesse passado a considerar a educação como a primeira motivação de sua vida pública. Assim relatou o Senador Calmon o episódio que o fez voltar-se integralmente para a causa da educação:

Foi naquele ano, quando recebi, em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, um troféu oferecido pelo Lions International, no Recife, por serviços relevantíssimos prestados à educação, que sugeri um plano para iniciarmos a Década da Educação, procurando transformá-la numa idéia fixa, numa verdadeira obsessão nacional.²

Talvez nem o próprio Calmon tivesse tido, no momento em que lançou a campanha da Década da Educação, a consciência de quanto sua vida ficaria

marcada, daí para a frente, com a luta em prol da educação.

Passou a dedicar-se com alma e coração à educação, para a qual criou uma imagem metafórica deveras apropriada, qual seja, "a chave que abre o segredo do futuro". Percorreu, ainda no ano de 1969, várias cidades brasileiras, esclarecendo as razões da campanha e buscando sensibilizar autoridades, educadores, empresários e o povo em geral para engrossarem as fileiras do movimento nacional contra o analfabetismo.

A revista **O Cruzeiro**, de 13 de novembro de 1969, em reportagem sobre a peregrinação de João Calmon, então deputado federal, introduziu-a com as seguintes palavras:

Uma nova Bandeira percorre o País. E desta vez despreza a riqueza fácil dos diamantes, para buscar a cultura que vai ajudar este País a livrar-se do estigma do analfabetismo, conduzindo para uma vida produtiva cerca de 28 milhões de brasileiros que, por não saberem ler, mal falam, mal ouvem, mal vêem.

Essa reportagem de **O Cruzeiro** informa já ter passado João Calmon por Campina Grande, onde fora lançada oficialmente a campanha da Década da Educação perante setores representativos da opinião pública; informa ainda ter ele passado também por João Pessoa, onde falara a auditório ilustre, presentes o governador do Estado e o reitor da universidade; dá notícia ainda de sua recepção em Fortaleza, em sessão especial da Assembléia Legislativa; e também refere ter alcançado sua incansável peregrinação as capitais Belo Horizonte e Recife.

Não queria o então Deputado João Calmon perder a oportunidade de dar partida, ainda no ano de 1970, à campanha Década da Educação. Pretendia ele fazer coincidir o início da campanha com a consagração de 1970 como ano dedicado à educação, pelas Nações Unidas. Contava ele, nessa ocasião, com a possibilidade de mobilizar 1.500 veículos de divulgação, em todo o País, no engajamento da erradicação do analfabetismo. Sua convicção de que o atraso brasileiro no campo educacional constituía grave empecilho para o desenvolvimento nacional era tão forte e estava de tal forma entranhada em sua mente, que parecia estar o lépido João Calmon dotado de asas nos pés ou investido dos poderes sobrenaturais do famoso Gato de Botas das estórias

de fadas, para conseguir mover-se tão celeremente pelos quatro cantos do País.

A campanha alcançou larga repercussão nacional, mas, a despeito disso, não foi o suficiente para Calmon dar por cumprida sua missão. Iniciava-se o ano de 1975. Calmon passou a integrar a Comissão de Educação do Senado, que viria a presidir por cinco vezes, durante o período compreendido entre 1977 e 1991. Uma de suas primeiras iniciativas desembocou na instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar desvios na ação do Mobral, que estava levando para salas de alfabetização crianças de 10 a 14 anos de idade, concorrendo, dessa maneira, com o ensino regular. Seus resultados foram "chocantes", para usar o mesmo qualificativo empregado por Calmon, tais foram as irregularidades e distorções encontradas.

No ano seguinte, isto é, em 1976, o Senador João Calmon decide apresentar, pela primeira vez em um longa série, proposta de emenda à Constituição, restaurando a vinculação de recursos para a educação, que havia sido abolida após a Revolução de 1964. A proposta foi bem recebida no Senado: dos 65 Senadores, 63 a subscreveram, mas, no momento da votação, faltou quórum ao plenário congressual.

Levando à frente sua "obsessão" pela educação, o Senador João Calmon lança um ambicioso Projeto Educação, cujo fórum privilegiado passou a ser a Comissão de Educação do Senado, à qual compareceram eminentes políticos e intelectuais da época, entre os quais figuravam muitas personalidades com os direitos políticos cassados.

Nova proposta de emenda constitucional foi apresentada alguns meses depois. Desta feita, o Senador Calmon propunha a vinculação dos percentuais de 13% e 25% da receita de impostos para a educação, respectivamente, da União, dos Estados e Municípios. A maior parte de seu tempo, dedicava-o o Senador Calmon a uma verdadeira peregrinação por gabinetes e plenários para conseguir adeptos à causa maior de sua vida pública.

Depois de tramitar por sete anos, a emenda foi finalmente aprovada em primeiro turno no final do ano de 1983. Mas como o Executivo se negou a cumpri-la por falta de regulamentação, continuou nosso incansável Senador Calmon a lutar para que fosse a emenda regulamentada. Por ocasião da Assembléa Nacional Constituinte, vamos encontrá-lo como relator da Subcomissão de Educação, Cultura e Desporto, em cuja posição logra elevar para 18%

da receita de impostos a vinculação de recursos federais para o ensino.

Por tanta obstinação a uma causa tão nobre e por tanta luta para defendê-la, a emenda de sua iniciativa ficou conhecida como Lei Calmon. Costumava dizer ele que não poderíamos "esperar o ano 2000 para solucionar o problema da educação, pois cada ano perdido representa 10 de estagnação ou de retrocesso".³

Para ir encerrando esse pronunciamento, Sr. Presidente, devo dizer que, para traçar o mais tênu e superficial perfil do Senador João Calmon, muito ainda deveria eu dizer. Que foi ele um receptor acurado das aspirações da comunidade, por exemplo; que foi ele jornalista de estilo primoroso, tendo feito carreira fulgurante nos Diários Associados – aspecto importante de sua biografia; que foi ele um brilhante representante do Parlamento brasileiro em numerosas missões no exterior; que foi ele, na Câmara Federal e no Senado, o companheiro de franca convivência e de singular honestidade de propósitos.

Muito deveria eu ainda dizer. Mas vou chegado ao fim de meu pronunciamento, porque sei que qualquer homenagem com palavras que se faça ao eminente Senador João Calmon não será senão uma esmaecida página diante da imagem grandiosa que representou ele para o Parlamento e para a Nação brasileira. Melhor do que homenageá-lo com palavras, é fazê-lo com a ação parlamentar que nos franqueou o mandato popular. É fazê-lo, em suma, com nossa adesão irrestrita a todas as iniciativas que possam trazer melhoria para a educação brasileira. A essa causa, meu voto será sempre SIM!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

¹ "A Educação nos Países Asiáticos", em *Carta Mensal*, Rio de Janeiro, 39(461):27-37, agosto 1993, página 28.

² Sonho Irrealizado: Educação, obsessão nacional, Senado Federal, Brasília, 1995.

³ "As Comunidades na Luta pela Educação", em *O Cruzeiro*, 7-7-1970, página 84, reportagem de José Franco e José Nicolau.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 2 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa/ Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados)	Acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas "b" do inciso I do art. 102 e "c" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal. (criação juizados especiais - habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ)	Terceiro dia de discussão, em primeiro turno.
Presidente da República	Parecer nº 57/99-CCJ, Relator: Senador José Fogaca, favorável.	
2 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996 (nº 5.071/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20 e o inciso V do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.	Discussão, em turno suplementar.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1997 (nº 2.124/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.	Discussão, em turno único.
	Parecer, nº 412/98-CCJ, Relator: Senador Pedro Simon, favorável.	

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas.)

(OS Nº 10850/99)

APARTE DO SENADOR ROBERTO SATURNINO AO PRONUNCIAMENTO DA SENADORA MARINHA SILVA, NA SESSÃO DO DIA 24-2-99, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino, com a aqüiescência da Mesa.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSDB – RJ) – Vou ser breve, nobre Senadora. Quero cumprimentá-la pelo seu brilhante discurso e também acrescentar uma coincidência a essa observação que V. Exa. fez a respeito da opinião do Sr. Armínio Fraga nesse seminário do FMI, onde S. Exa. disse que havia no mundo moedas demais. No dia em que foi anunciada a designação do Sr. Armínio Fraga, no dia 30 de janeiro passado, esteve no Brasil, por coincidência, evidentemente, o Sr. Paul Volker, que foi o Presidente do Banco Central dos Estados Unidos. Ele veio desempenhar aqui uma missão, cujo teor não temos acesso, mas ele deu declarações a respeito. Dentre as declarações que deu, dentre os recados que pás-

sou à Nação brasileira, ele disse que a tendência do mundo de hoje é que dentro dos blocos econômicos os países de economia mais fraca adotem a moeda mais forte do respectivo bloco – como quem diz: vocês têm que entrar nessa do Presidente Carlos Menen e adotar o dólar. Isso parece coincidente com a opinião do Sr. Armínio Fraga no sentido de que há moedas demais no mundo. Assim, é preciso refletir sobre isso, sobre essas opiniões, sobre as suas consequências, sobre as coincidências que envolvem essa operação de substituição do Presidente do Banco Central, que, até agora – insisto –, está debaixo de um mistério ainda não desvendado.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

25-2-99

Quinta-feira

- 10h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 16h – Senador Gildas Mouat, Presidente do Congresso do Canadá
- 16h30min – Senhor Jean Gautier, Diretor de Assuntos Culturais da Prefeitura de Paris
- 17h – Grupo de esposas de senadores norte-americanos
- 19h – Senhor José Pina Moura, Ministro da Economia de Portugal

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-2, ADOTADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado CARLOS SANTANA	020.
Deputado DR. HÉLIO	012.
Deputado ENIO BACCI	001, 002.
Deputado GONZAGA PATRIOTA	015.
Deputada LAURA CARNEIRO	017, 019.
Deputado MIRO TEIXEIRA	022.
Deputado PAULO FEIJÓ	021.
Deputado PAULO ROCHA	003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 023, 024.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	016.
Deputado VIVALDO BARBOSA	018.

TOTAL DAS EMENDAS: 024

EMENDAS

MP 1.799-2

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/02/99

Proposição: Medida Provisória nº 1799-2/99

Autor: Deputado Enio Bacci

Nº Prontuário: 493

1

Supressiva

2

Substitutiva

3

Modificativa

4

Aditiva

5

Substitutiva

Global

Página: 1/1

Artigo: 1

Parágrafo:

Inciso:

Afínea:

Texto:

Acrescente-se ao Inciso II do art. 14, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte alínea "o":

"Art.. 14 - (...)

II - Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

a).....

o), pesquisa, planejamento, ordenamento e o fomento das atividades de pesca e aquicultura, bem como a promoção de seu desenvolvimento;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa atribuir competência à Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, também decorrente de emenda (modificativa) ao art. 16, inciso II, da presente Medida Provisória, objetivando adequá-las ao disposto no art. 187, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que dispõe: "incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais."

Ainda que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA, tenha fundido, na sua criação (1989), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, procedeu-se uma fragmentação administrativa que ateve-se ao controle dos estoques e a manutenção do equilíbrio ecológico, enquanto a pesca, como atividade industrial, principalmente aquela derivada da aquicultura, era tenuamente acompanhada como atividade de apoio, marginal no âmbito gestional da nova instituição. Daí nossa propositura, ao incluir a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, como órgão específico do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que, sem antagonizar com o IBAMA - como órgão de manutenção dos recursos naturais renováveis - propiciará a adequação e o ordenamento das atividades de pesca e aquicultura às reais necessidades do setor no plano das políticas públicas contemporâneas.

Assinatura:

1799_2.sam

MP 1.799-2

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/02/99

Proposição: Medida Provisória nº 1799-2/99

Autor: Deputado Enio Bacci

Nº Prontuário: 493

1

Supressiva

2

Substitutiva

3

Modificativa

4

Aditiva

5

Substitutiva
Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Texto:

Dê-se ao Inciso I do art. 16, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art.. 16 - (...)

I - do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e a Secretaria do Desenvolvimento Nacional da Pesca e Aquicultura, até três Secretarias;"

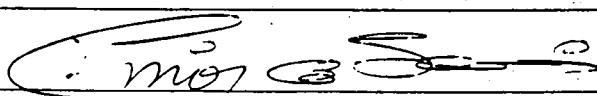
JUSTIFICACÃO

A presente propositura tem por escopo adequá-la ao disposto no art. 187, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que dispõe: "*incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.*"

Ainda que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - **IBAMA**, tenha fundido, na sua criação (1989), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - **SUDEPE**, procedeu-se uma fragmentação administrativa que ateve-se ao controle dos estoques e a manutenção do equilíbrio ecológico, enquanto a pesca, como atividade industrial, principalmente aquela derivada da aquicultura, era tenuamente acompanhada como atividade de apoio, marginal no âmbito gestional da nova instituição. Daí nossa propositura, ao incluir a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, como órgão específico do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que, sem antagonizar com o **IBAMA** - como órgão de manutenção dos recursos naturais renováveis - propiciará a adequação e o ordenamento das atividades de pesca e aquicultura às reais necessidades do setor no plano das políticas públicas contemporâneas.

Assinatura:

1799.sam



MP 1.799-2

000003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso XIII do art. 19 da Lei nº 9.649, constante do art. 1º
da MP.

JUSTIFICAÇÃO

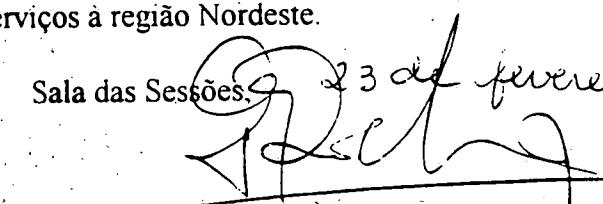
O art. 1º da MP, alterando o art. 19, XIII da Lei nº 9.649, extingue o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, autarquia federal que tem como função promover esforços para minimizar os efeitos da seca na região semi-árida do Nordeste, abrangida pelo Polígono das Secas, por meio do beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações, irrigação, radicação de populações em comunidades de irrigantes e em áreas integradas à reorganização e ao desenvolvimento agrário, através dos programas especiais de apoio à região semi-árida, inclusive fomento e expansão à aquicultura, elaborar planos de recursos hídricos implantar e administrar sistemas de informações sobre recursos hídricos e prestar assessoria técnica aos órgãos estaduais e municipais.

Essa extinção, além de contrária aos interesses das populações atingidas pela seca, é inconstitucional, pois desconhece a vigência do art. 37, XIX da CF, que exige que "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua fundação". Também ignora o art. 246 da CF, que veda o uso de medida provisória para implementar dispositivo da CF alterado após 1995 - o que é o caso do inciso XIX do art. 37, alterado pela EC nº 19/98. Ora, face ao princípio do paralelismo da forma, consagrado em direito administrativo, se exigida lei específica, que não pode ser veiculada por medida provisória, para criar entidade, também não pode ser veiculada por medida provisória a extinção dessas entidades.

Isso, sem dúvida, protege o interesse público, à medida que impede que, por decisão unilateral do Presidente da República, instituições já consolidadas e que prestam relevantes serviços sejam desmontadas de um momento para o outro, como ora ocorre com o DNOCS, instituição quase centenária que vem prestando relevantes serviços à região Nordeste.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999


Sen. Paulo Rocha / PA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**EMENDA SUPRESSIVA****MP 1.799-2****000004**

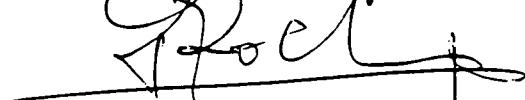
Suprime-se no art. 16, inciso XI, no art. 25-A, no art. 43 e no art. 48 da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º da MP nº 1.799-1, a expressão "Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio, bem como o inciso II do § 5º do art. 14 da Lei nº 9.649/98, também constante do art. 1º da MP nº 1.799-1, e, no art. 25-A da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º da MP, a expressão "e de Secretário de Estado de Administração e do Patrimônio".

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio, integrante da estrutura do Ministério do Orçamento e Gestão, é uma aberração na estrutura ministerial proposta pela MP. Em primeiro lugar, porque tal Secretaria seria, na prática, um ministério dentro do ministério, caso seja nela reproduzida uma estrutura de até 3 secretarias, conforme previsto no art. 16, § 4º proposta pela MP. Em segundo lugar, porque as competências alocadas a essa Secretaria são, na verdade, competências que devem caber ao próprio ministério, em especial aquelas que são correlatas ou decorrentes das competências de formulação da política de recursos humanos e de reforma do Estado. Não se pode, pura e simplesmente, segmentar uma Secretaria no âmbito do Ministério, cabendo a ela apenas operacionalizar o Sistema de Pessoal Civil, controlar folha de pagamento e sistemas de administração de recursos de informação e informática, os quais dependem, evidentemente, de uma política administrativa de responsabilidade ministerial.

A única hipótese de considerar-se válida essa nova figura é a de que, na verdade, se esteja criando mais um "prêmio de consolação", que atende a interesses pessoais do personograma governamental, e não aos reais interesses da sociedade para os qual o Estado deve ser orientado.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999



Dep. Paulo Rocha

PT/PA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**MP 1.799-2****EMENDA SUPRESSIVA****000005**

Suprime-se o art. 5º-A da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º da MP nº 1.799-1.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma Secretaria de Estado de Planejamento e Avaliação, em lugar da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, significa "trocar seis por meia dúzia". Melhor seria que as competências relacionadas ao planejamento estratégico acompanhassem as demais relativas à formulação de políticas de longo prazo, as quais foram mantidas no Ministério do Orçamento e Gestão, que sucede o Ministério do Planejamento e Orçamento. Um novo órgão na estrutura da Presidência da República, com status "quase ministerial", somente terá como efeito aumentar a despesa com a estrutura administrativa e "acomodar" os ocupantes de espaços de poder extintos pela "reforma ministerial", sem assegurar maior qualidade ao processo de formulação das políticas e de decisão no âmbito do Governo.

23 de fevereiro de 1999

Sala das Sessões,

*Dep. Paulo Rocha, PT/PA***MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.****MP 1.799-2****EMENDA MODIFICATIVA****000006**

Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 2º À Casa Civil da Presidência República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no

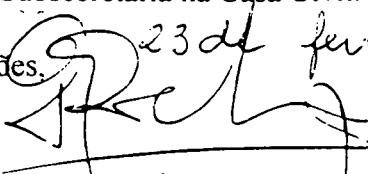
desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração da ação do governo, na verificação prévia e supletiva da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, bem assim supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e supletivamente da Vice-Presidência da República, tendo como estrutura básica o Conselho do Programa Comunidade Solidária, o Gabinete, uma Subsecretaria, até três Subchefias, sendo uma Executiva, e um órgão de Controle Interno.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao art. 2º da Lei nº 9.649, ao tratar das competências da Casa Civil, atribui-lhe a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, e cria, na sua estrutura, uma Secretaria, 3 Subchefias e um órgão de Controle Interno. Além da colisão com o art. 4º da Lei Complementar nº 73/93, que atribui ao Advogado-Geral da União, que é órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, a competência para “VII - assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes” e “VIII - assistir o Presidente da República no controle interno da legalidade dos atos da Administração”, cria-se situação anômala, em que um órgão de staff, diretamente vinculado ao Presidente da República passa a ter estrutura interna semelhante à de um ministério, por meio de uma Secretaria, que é órgão de linha. Para corrigir essas distorções, a presente emenda propõe a manutenção da redação original do artigo, que previa que a competência da Casa Civil em matéria jurídica seria **supletiva**, ao mesmo tempo que se permite a criação de uma Subsecretaria na Casa Civil.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999


Dep. Paulo Rocha

PT/PA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

EMENDA MODIFICATIVA

MP 1.799-2

000007

Suprime-se, do art. 2º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º, a expressão “o Conselho do Programa Comunidade Solidária”, inserindo essa expressão no art. 5º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as competências antes alocadas à Casa Civil de promover a articulação com a sociedade civil foram transferidas para a Secretaria de Estado de Relações Institucionais, melhor seria que também a estrutura alocada às competências do Programa Comunidade Solidária fossem também transferidas, pois se trata, efetivamente, de uma ação de governo que diz respeito, expressamente, à articulação do governo e da Sociedade Civil, mediante políticas de parceria com o propósito de melhoria das condições de vida dos cidadãos carentes.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

Dep. Paulo Rocha

PT/PA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

MP 1.799-2

EMENDA MODIFICATIVA

000008

Suprime-se o parágrafo único do art. 26 Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º

JUSTIFICAÇÃO

Não pode a lei ou a medida provisória conferir a quem não ocupa cargo de ministro de Estado, "prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado". Se a Constituição define, expressamente, no art. 87, que são atribuições e competências dos **Ministros de Estado** as de exercer a orientação, coordenação e supervisão de órgãos e entidades e auxiliar o Presidente da República na direção superior da Administração Federal, não é cabível que se defira tais prerrogativas e os direitos delas decorrentes a quem não é **Ministro de Estado**.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

PT/PA

-Paulo Rocha

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**MP 1.799-2****EMENDA SUPRESSIVA****000009**

Suprima-se o inciso IV do art. 20 da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º da MP.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV do art. 20 transfere à Secretaria de Políticas Regionais a competência de promover obras contra as secas. Essa transferência de competências só faria sentido se associada à extinção do DNOCS, que não pode ser veiculada pela MP em tela, e ainda menos sem ampla discussão prévia pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

PT/PA

AVL

Roch

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**MP 1.799-2****EMENDA SUPRESSIVA****000010**

Suprima-se no art. 2º da Lei nº 7.735/89, constante do art. 2º da MP, a expressão "executar a política de recursos hídricos, mediante o instrumento de outorga de direitos de uso das águas de domínio da União".

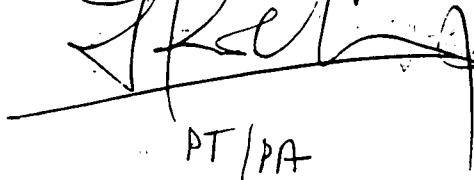
JUSTIFICAÇÃO

Ao incluir a execução da política de recursos hídricos, mediante o instrumento de outorga de direitos de uso das águas de domínio da União, a Medida

Provisória suprime competências antes a cargo do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Deve-se ressaltar que a competência do SAMA nesta área deve ser restrita ao estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos hídricos, mas não por meio da outorga de direito de uso, pois trata-se, aí, de concessão de direito de uso que deve ser mantida na esfera da União, dada a sua titularidade sobre a propriedade dos potenciais de energia hidráulica e a sua prerrogativa de poder concedente da exploração dos potenciais hidroenergéticos. Além disso, o uso de recursos hídricos para fins de irrigação não deve estar diretamente subordinado a funções de proteção ao meio ambiente, embora deva, evidentemente, respeitar o princípio da preservação desses recursos, uma vez que a sua utilização está diretamente relacionada com a política de irrigação, a cargo do Ministério do Meio Ambiente, o qual absorveu as competências da Secretaria de Irrigação do extinto Ministério da Integração Regional, conforme o art. 18, II da Lei nº 9.649/98. Por fim, a manutenção do DNOCS reclama que sejam preservadas suas competências nesta área, conforme prevê a Lei nº 9.433/97.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999


PT/PA


Paulo Rocha

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

EMENDA SUPRESSIVA

MP 1.799-2

000011

Suprime-se o art. 5º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da MP autoriza o Poder Executivo a extinguir a Fundação Centro Tecnológico para Informática. Desconhece a MP, no entanto, a vigência do art. 37, XIX da CF, que exige que "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia

mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua fundação". Também ignora o art. 246 da CF, que veda o uso de medida provisória para implementar dispositivo da CF alterado após 1995 - o que é o caso do inciso XIX do art. 37, alterado pela EC nº 19/98. Ora, face ao princípio do paralelismo da forma, consagrado em direito administrativo, se exigida lei específica, que não pode ser veiculada por medida provisória, para criar entidade, também não pode ser veiculada por medida provisória a extinção dessas entidades. Isso, sem dúvida, protege o interesse público, a medida que impede que, por decisão unilateral do Presidente da República, instituições já consolidadas e que prestam relevantes serviços sejam desmontadas de um momento para o outro, como ora ocorre com a Fundação CTI.

Sala das Sessões

DR 23 de fevereiro de 1999
PT/PA
Sig - Paula

MP 1.799-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000012

Data: 23/02/99

Proposição: Medida Provisória nº 1.799-2/99

Autor: Deputado Dr. Hélio

Nº Prontuário: 358

1. Supressiva

2 Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva
Global

Página: 1/1

Artigo: 5º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Texto: Suprime-se o art. 5º da Medida Provisória, renumerando-se os demais:

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Centro de Tecnologia para a Informática foi criada pela Lei nº 7.232, de 29 de Outubro de 1984, e definida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como "instrumento tecnológico da política nacional de informática, visando incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e

tecnológica nessa área". Sua instituição ocorreu juntamente com dois outros centros de excelência científica, isto é: o Centro de Desenvolvimento e Pesquisa da Telebrás - CPqD, criado para cuidar de assuntos vinculados às telecomunicações, e o Centro de Pesquisa da Petrobrás - CENPES, para desenvolver projetos na área de exploração de petróleo. Sua criação deveu-se, sobretudo, à necessidade do País dispor de um centro de pesquisa e tecnologia que pudesse sustentar e amparar o "boom" da informática marcado pelas décadas de 80 e 90. Essa Fundação, estruturada em três institutos (Automação, Microeletrônica e da Computação), serviu não somente como instrumento de apoio ao Ministério da Ciência e Tecnologia, mas, de acordo com a multiplicidade de serviços e produtos que movimenta o setor, orienta sua política para o desenvolvimento de tecnologia endógena e, concomitantemente, apresenta soluções que beneficiam diretamente a sociedade brasileira. Quando a maioria dos países tratam os centros de excelência em tecnologia como área de importância estratégica, cercados da maior segurança, o Brasil, - com a autorização para a extinção da Fundação - despreza os seus, recusando-se obstinadamente a ascender aos patamares dos países mais desenvolvidos do planeta. Ademais, o CTI, na década de 90, tem um dos poucos caminhos para as pequenas e médias empresas ter acesso às tecnologias desenvolvidas. Lembramos ainda, que o CTI, além do seu aspecto estratégico, gera direta e indiretamente, milhares de postos de trabalho e a sobrevida e algumas centenas de pequenas empresas e, especialmente, representa o único polo de informática para o desenvolvimento de trabalhos e pesquisas e desenvolvimento no Brasil, e o único na América Latina. Por que então extingui-la???

Assinatura

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

EMENDA SUPRESSIVA

MP 1.799-2

000013

Suprime-se o art. 9º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 9º da MP autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a estrutura, vinculação e denominação dos cargos da Agência Espacial Brasileira. A estrutura dessa autarquia, definida em Lei, somente pode ser alterada por lei específica, sendo inadmissível a delegação dessa competência por medida provisória ao Presidente da República, uma vez que compete ao Congresso Nacional dispor sobre a criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções públicas e sobre a criação,

estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração, aí incluídas suas entidades autárquicas.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

PT/PA

Paulo Rocha

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.

MP 1.799-2

EMENDA MODIFICATIVA

000014

Dê-se, ao art. 15, § 3º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 15

§ 3º. Poderá haver na estrutura básica de cada Ministério, vinculado à Secretaria-Executiva, um órgão responsável pelas atividades de administração de pessoal, material, patrimonial, de serviços gerais, de planejamento setorial e de orçamento e finanças."

JUSTIFICAÇÃO

Ao prever no § 3º do art. 15 as competências do órgão setorial de execução dos sistemas administrativos, foi omitida a competência de planejamento setorial, o que é absolutamente incoerente com a concepção geral de atividades sistêmicas e contrário à necessidade de existência de um órgão técnico que coordene ou compatibilize as atividades de planejamento setorial entre as áreas finalísticas dos Ministérios.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

Dep. Paulo Rocha

PT/PA

MP 1.799-2

000015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 23 DATA 02 99 3 MEDIDA PROVISÓRIA N° 1799-2 DE 18.02.99

4 AUTOR 5 Nº PRONTUÁRIO
DEP. GONZAGA PATRIOTA

6 TÍPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 8 ARTIGO 9 PARÁGRAFO 10 INCISO 11 ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescente-se um parágrafo 5º do Art. 16, desta Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 16

.....

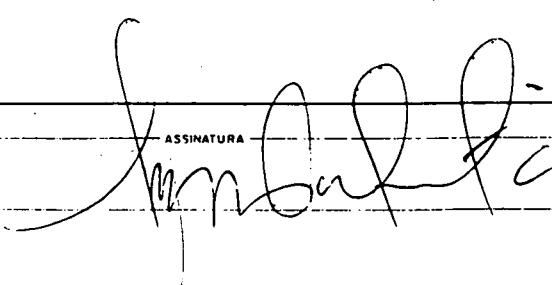
.....

§ 5º - Integra, ainda, a estrutura do Ministério da Justiça o Departamento de Polícia Ferroviária Federal.

J U S T I F I C A T I V A

Conforme determina a Constituição Federal em vigor, são órgãos permanentes de Segurança Pública, a nível nacional, o Departamento de Polícia Federal, O Departamento de Polícia Rodoviária Federal e o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, todos subordinados ao Ministério da Justiça em legislações específicas, no entanto por um lapso do Poder Executivo a secular Polícia Ferroviária Federal, não constou no disposto do art. 16, desta MP., portanto, em nome do Poder Legislativo, temos que cessar a discriminação exposta, ao Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

10 ASSINATURA



MP 1.799-2

000016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² 23 / 02 / 99	³ MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1799-2 DE 18.02.99
------------------------------	---

⁴ ----- DEP. ROBERTO JEFFERSON	⁵ -----
---	-----------------------

⁶ 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--

⁷ -----	⁸ ARTIGO	⁹ PARÁGRAFO	¹⁰ INCISO	¹¹ ALÍNFA
-----------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------

¹² Dê-se ao inciso VIII, do art. 16, desta Medida Provisória a seguinte redação: Art. 16 VIII - do Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Trânsito, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, a Ouvidoria Geral das Polícias, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, a Ouvidoria Geral da República, a Defensoria Pública da União, até quatro Secretarias;	¹³ ----- TEXTO
--	---------------------------------

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal de 1988, reservou um capítulo, para a Segurança Pública da Nação Brasileira, no referido capítulo, não poderia deixar de fazer parte à Polícia Ferroviária Federal. Portanto, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, órgão permanente da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça não pode permanecer distante dos outros órgãos da esfera federal, como o DPF e DPRF. Através desta forma legislativa, acabaremos à discriminação com aquela Instituição Secular.

¹⁴ ----- ASSINATURA

MP 1.799-2

000017

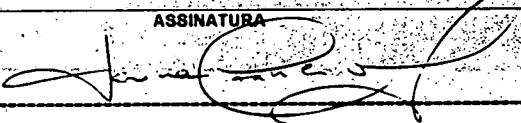
APRESENTAÇÃO DE EMENDA

2 DATA	3	PREPOSIÇÃO
24 / 02 / 99	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-2, de 18 de fevereiro de 1999.	

4	AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA LAURA CARNEIRO		311
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7 PAGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	16		VIII	

9	TEXTO
<p>Inclua-se no inciso VIII do art. 16 a seguinte expressão:</p> <p>“Art. 16 VIII.....o Departamento de Polícia Ferroviária Federal”.</p>	
JUSTIFICATIVA	
<p>A Constituição Federal, em seus artigos. 21, XIV; 22, XXII; 144,III, § 3º e § 7º estabelece que a Polícia Ferroviária Federal destina-se ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, em seu parágrafo único, criou o Departamento de Polícia Ferroviária .</p> <p>Portanto, esse órgão há que ser inserido na presente Lei igualmente as demais polícias federais, caso contrário, seria uma discriminação, a exclusão dessa polícia.</p>	

10	ASSINATURA
	

MP 1.799-2

000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 1.799-2 de 18 de Fevereiro de 1999			
4 AUTOR	5 N.º PRONTUÁRIO			
Deputado Federal - VIVALDO BARBOSA				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
	16		VIII	

12 TEXTO
<p>EMENDA ADITIVA:</p> <p>Inclua-se no Inciso VIII, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Os dispositivos da atual Constituição em seu art. 21, inciso XIV, art. 22, inciso XXII, art. 144, item III §§ 3º e 7º; estabelece que a Polícia Ferroviária Federal, destina-se ao Patrulhamento Ostensivo das Ferrovias Federais.</p> <p>A Lei nº 8.490 de 19/11/92, em seu art. 16, criou o Departamento de Polícia Ferroviária Federal. Portanto, este órgão deverá ser inserido na presente Lei, juntamente com as demais Polícias Federais. Caso contrário, seria discriminação a exclusão desta polícia no teor da Lei proposta.</p> <p>Serviço de Comissões Mistas.</p> <p>13</p> <p>14</p> <p>15</p> <p>16.</p>

10 ASSINATURA	11 <i>Will de Oliveira Wanderley</i> Secretário
Vivaldo Barbosa	

MP 1.799-2

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

2 DATA	3 PREPOSIÇÃO
24 / 02 / 99	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-2, de 18 de fevereiro de 1999.

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA LAURA CARNEIRO	311
6	1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVO 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

7 PAGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
45				

9	TEXTO
<p>Acrescente-se ao art. 45 o seguinte parágrafo:</p> <p>“Art. 45 § - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor o contingente de Polícias Ferroviárias para seu órgão específico no Ministério da Justiça”.</p>	

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Polícia Ferroviária Federal, criado pela Lei nº 8.490/92, até à presente data, não foi estruturado para o seu funcionamento eficaz, a fim de dar a segurança pública ao povo brasileiro, que se encontra carente de proteção do poder público.

10	ASSINATURA
	

MP 1.799-2

000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

23 / 02 / 99

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1799-2 DE 18.02.99

DEP. CARLOS SANTANA PT/ RJ

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 9 ARTIGO PÁRÁGRAFO INC'SJ ALÍNEA

Inclua-se onde couber nesta Medida Provisória, um art. com o seguinte dispositivo:

Art... - É o Poder Executivo, autorizado a transportar os policiais ferroviários para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça

J U S T I F I C A T I V A

É inadmissível a situação que se impõe ao DPFF/SENASA/P/MJ, pois a Constituição Federal transformou a Polícia Ferroviária em Polícia Ferroviária Federal, a Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992 autorizou o Poder Executivo a criar no âmbito do Ministério da Justiça, o DPFF, o Decreto nº 761 estruturou o Órgão, a Portaria nº 417/MJ, deu atribuições as unidades administrativas, porém até a presente data, os policiais ferroviários, ainda não foram remanejados para o seu órgão específico do Ministério da Justiça.

MP 1.799-2

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

23/02/99

MEDIDA PROVISÓRIA PROPOSTA N° 1799-2 DE 18.02.99

Nº PRONTUÁRIO

4 DEP. PAULO FEIJÓ/ PSDB/ RJ

6 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

8 ARTIGO

PÁRÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

9 TEXTO

Inclua-se onde couber nesta Medida Provisória, um art. com o seguinte dispositivo:

Art... - O Poder Executivo, adotará medidas complementares para o cumprimento do disposto no inciso III do art. 144 da Constituição e, a redação da ao parágrafo 3º do Art. 19 da Emenda Constitucional, nº 19 de 04 de Junho de 1998, bem como a alínea D, do inciso XI, do Art. 14, da Lei nº 9649 de 27 de maio de 1998, no que se refere à Polícia Ferroviária Federal.

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal, elevou a Polícia Ferroviária, a condição de Polícia Ferroviária Federal, a Lei nº 8028 de 13 de abril de 1990, colocou os assuntos atinentes à Polícia Ferroviária Federal, são de competência do Ministério da Justiça, a Lei nº 8490 de 19 de novembro de 1992, autorizou o Poder Executivo a criar no âmbito do Ministério da Justiça, o Decreto nº 761 de 19 de fevereiro de 1993; estruturou o DPFF, a Portaria nº 417, de 26 de outubro de 1993 deu as atribuições as unidades do Órgão. Portanto, é imprescindível que o Poder Executivo, tome as providências complementares para implementação definitiva da Polícia Ferroviária Federal, conforme preceitua a Constituição Federal.

10 ASSINATURA

PETER

MP 1.799-2

000022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/02/99

Proposição: Medida Provisória nº 1799-2/99

Autor: Deputado Miro Teixeira

Nº Prontuário: 317

1 <input type="checkbox"/>	Supressiva	2 <input type="checkbox"/>	Substitutiva	3 <input type="checkbox"/>	Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> X	Aditiva	5 <input type="checkbox"/>	Substitutiva Global
----------------------------	------------	----------------------------	--------------	----------------------------	--------------	---	---------	----------------------------	---------------------

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Texto: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. Os órgãos com competência de promover, no âmbito do Ministério da Fazenda, os assuntos referidos nas alíneas "e)" e "g)" do inciso X do art. 14 terão sua sede e foro localizados na cidade do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 14 da Lei nº 9.649/98, alterado pela presente Medida Provisória, cuida dos assuntos que constituem área de competência de cada Ministério e, nele, prescreve que o Ministério da Fazenda, dentre outros, terá a competência sobre os assuntos que versem sobre negociações econômica e financeiras com governos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como da fiscalização e controle do comércio exterior.

Pois bem, muitos dos órgãos que tratam de comércio exterior estão, hoje, localizados na cidade do Rio de Janeiro.

Ademais, os portos de maior movimentação no Brasil, com carga provinda do exterior, estão localizados no Rio de Janeiro, como p. ex., o Porto de Sepetiba, cuja excelência dos serviços prestados tem atraído importadores nacionais e exportadores internacionais. Daí porque seria do mais elevado interesse da economia nacional, que os órgãos do comércio exterior tivessem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Assinatura:

1799_5.sam

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**MP 1.799-2****EMENDA MODIFICATIVA****000023**

Altere-se, no Projeto, onde constar, a expressão "Ministério do Orçamento e Gestão" por "Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão".

JUSTIFICAÇÃO

Coerentemente a proposta de unificação das competências de planejamento no Ministério que sucede o Ministério do Planejamento e Orçamento, propomos através desta emenda a adequação da denominação do órgão, agregando as funções planejamento, orçamento e gestão, que são, de resto, integrantes de sistemas administrativos afins.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999

Dep. Paulo Rocha

PT/PA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.799-2, de 18 de fevereiro DE 1999.**MP 1.799-2****EMENDA ADITIVA****000024**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Ficam lotados no Ministério do Orçamento e Gestão os cargos efetivos, ocupados e vagos, da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cabendo-lhe exercer as competências de Órgão Supervisor da Carreira e

definir o exercício de seus integrantes, que dar-se-á, observadas as prioridades da Administração Federal, em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da Gratificação de Desempenho e Produtividade de que trata a Lei nº 9.625, de 1998."

JUSTIFICAÇÃO

Com a extinção do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado pelo art. 19, X da MP, não foram expressamente adotadas as providências adequadas a assegurar a transferência para o Ministério do Orçamento e Gestão dos cargos efetivos de seu quadro de pessoal. Quanto à transferência dos servidores afetos às funções absorvidas, a previsão contida no art. 43 da Lei nº 9.649/98 refere-se a cargos vagos, e a do art. 27 da Lei nº 9.649/98, prevê a transferência de servidores para os órgãos que tiverem absorvido as competências dos órgãos extintos. O MARE é, simplesmente, extinto – e não há qualquer previsão quanto ao órgão onde serão lotados os servidores ocupantes de cargos efetivos em sua estrutura, embora seja quase óbvio que os seus servidores efetivos serão lotados no MOG.

Caberia, portanto, previsão expressa, por exemplo, quanto à lotação dos cargos da Carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que deveriam ser lotados no MOG, ao qual caberia definir-lhes o exercício. Ressalte-se que a criação do Ministério do Orçamento e Gestão responde, de maneira bastante próxima, à configuração vigente em fevereiro de 1990, quando da lotação inicial dos membros da Carreira no Ministério do Planejamento e Coordenação. A reunião das competências antes-a cargo do MPO e do MARE num órgão que tem grandes afinidades com as atribuições da Carreira de Gestores Governamentais recomenda, com ênfase ainda maior, que seja considerada a conveniência e necessidade de que sejam lotados nesse órgão os cargos da Carreira, revendo-se a concepção de lotação descentralizada adotada pela Lei nº 9.625/98 que ainda não implementada.

Sala das Sessões,

23 de fevereiro de 1999
Geraldo - Paulo Ribeiro

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins
José Paulo Borelho Cobucci
P/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

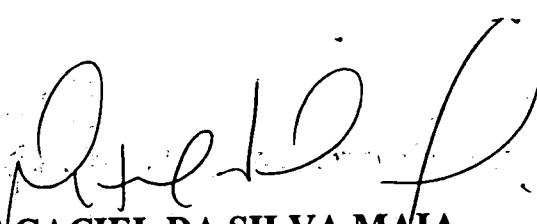
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 814, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003459/99-3,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **DEODATO TAUMATURGO BORGES**, matrícula 30582, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
Alvarenga Martins

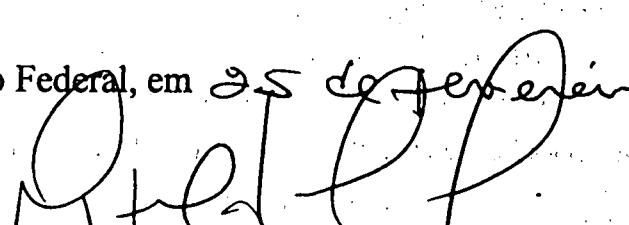
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 815, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003459/99-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

Jose Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 816, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003354/99-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA MEDEIROS BESSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Djalma Bessa.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 1999

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25.02.99

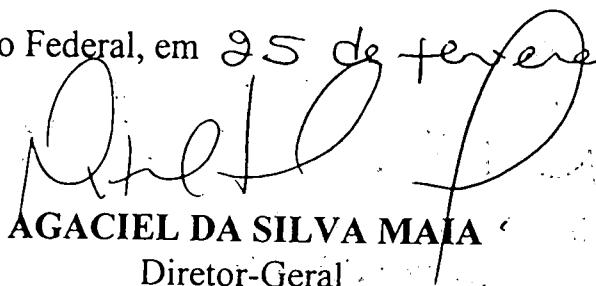
Alvarenga Martin
José Paulo Botelho Cobucci
P/Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPEs

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 817, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003437/99-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA EUZANI GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
Alvaro Martins

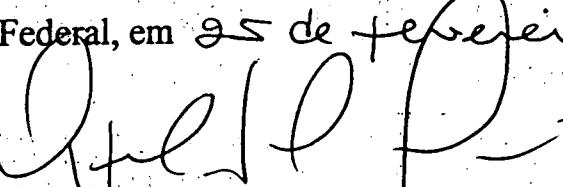
José Daulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 818, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002540/99-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 819, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002518/99-6,

RESOLVE designar o servidor VILMAR BOMFIM AYRES DA FONSECA, matrícula 5170, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 820, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

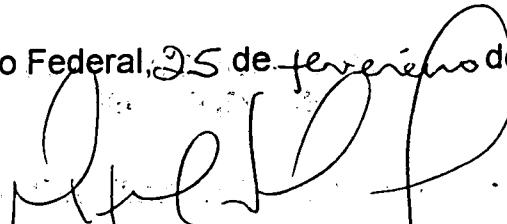
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALOYSIO NOVAES TEIXEIRA, matrícula nº 3727, como gestor titular, e os servidores CARLOS ALBERTO BEZERRA DE CASTRO, matrícula nº 2439, LUIZ IGNÁCIO MORENO FERNANDES, matrícula 3941, LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 3245 e JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula 4213, como gestores adjuntos do contrato nº 124/98, celebrado entre o Senado Federal e CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIÉL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

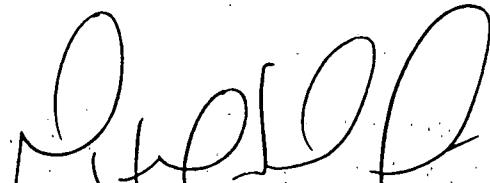
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 821, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003163/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor RAIMUNDO MATOS DA CRUZ, matrícula 2680, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 -

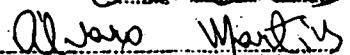
Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99



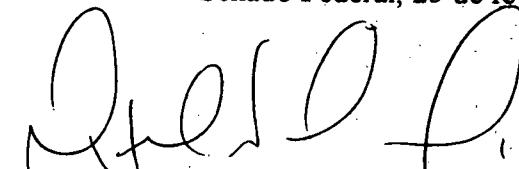
José Paulo Botelho Cobucci
P) Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 822, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002254/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor SANDRO MASANORI TUTIDA, matrícula 4721, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria Administrativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Saúde, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
Alvaro Martin
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 823, DE 1999

DE AUTORIZAÇÃO PARA A DISPENSA DE MARY DE NAZARE BACELAR BASTOS, MÉTICULA 3102, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA 3 - ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE TÉCNICO, SÍMBOLO FC-6, DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999, MANTENDO-A LOTADA NO MESMO ÓRGÃO.

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE NAZARE BACELAR BASTOS, matrícula 3102, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

Jose Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 824, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002836/99-8,

RESOLVE designar o servidor MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA, matrícula 4605, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 4 - Especialidade de Contabilidade, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

Jose Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 825, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003177/99-8,

RESOLVE designar o servidor FREDERICO AUGUSTO RONDON NETO, matrícula 4210, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em

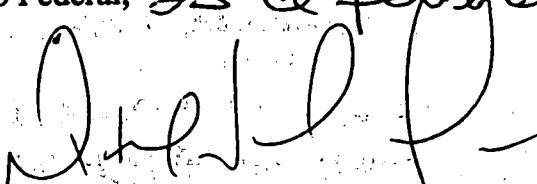
25/02/99
Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 826, DE 1999

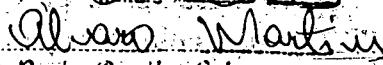
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003164/99-3,

RESOLVE designar o servidor ELDER DE PAIVA BORGES, matrícula 4555, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

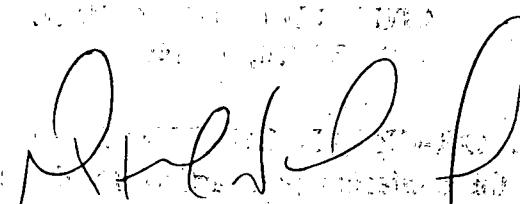
Publique-se em 25/02/99


José Paulo Botelho Cobuci
D) Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES**ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 827, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003446/99-9,

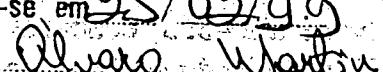
RESOLVE dispensar o servidor RODRIGO DE ARAUJO COSTA, matrícula 3570, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-5, do mesmo orgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99


José Paulo Botelho Cobuci
D) Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES**ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 828, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003304/99-0,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ AUDÍLIO FERREIRA LIMA, matrícula 2804, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Consultoria Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

✓ Publique-se em 25/02/99
Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 829, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000522/99-6,

RESOLVE dispensar a servidora ROSANE MELO FIGUEIREDO A. STOCHIERO, matrícula 4283, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Joel de Hollanda, e designá-la para exercer a Função Comissionada

de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Consultoria de Orçamentos, com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
Olímpio Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 830, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002707/99-3,

RESOLVE dispensar a servidora CONSUELO MANTOVANI PEIXOTO, matrícula 4065, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Consultoria Legislativa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
 Alvaro Martins
 José Paulo Botelho Cobucci
 D/Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
 Nº 831, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002366/99-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARINA MORAES VIEIRA, matrícula 2143, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999, e lotá-la na Subsecretaria de Administração Financeira a partir da mesma data.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
 Alvaro Martins
 José Paulo Botelho Cobucci
 D/Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
 Nº 832, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002267/99-3,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO ANTONIO FERREIRA LEPLETIER, matrícula 1196, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar do Gabinete da Segunda Secretaria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

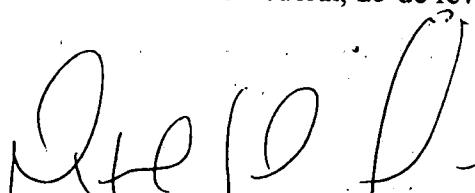
Alvare Martins
José Paulo Botelho Cabucci
P/Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 833, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002330/99-7,

RESOLVE designar o servidor ZUITO NOLETO OLIVEIRA, matrícula 2195, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99.
Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 834, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002024/99-3,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, matrícula 3716, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99.
Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 835, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002289/99-7,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ADAIR LOPES, matrícula 1152, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martini

José Paulo Bóttoli Cobucci

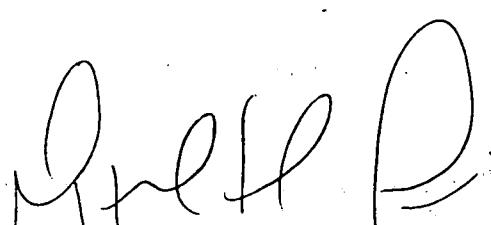
Q/Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 836, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002427/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor CYRO PEREIRA DA SILVA PORTOCARRERO, matrícula 3798, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sérgio Machado, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PSDB, com efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 837, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002993/99-6,

RESOLVE dispensar o servidor CIRO PEREIRA DA SILVA PORTOCARRERO, matrícula 3798, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo EC-6, do Gabinete da Liderança do PSDB, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 838, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002188/99-6,

RESOLVE designar o servidor DELVANDRO XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 4662, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

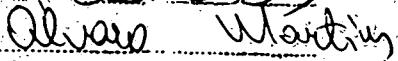
Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99



José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 839, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002573/99-7,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO CARLOS MORAIS CASAS NOVAS, matrícula 4618, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Quarta Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 840, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002292/99-8,

RESOLVE dispensar a servidora JACQUELINE MOUSINHO MACARIO, matrícula 3459, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete da Quarta Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.

Agaciel da Silva Maia

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

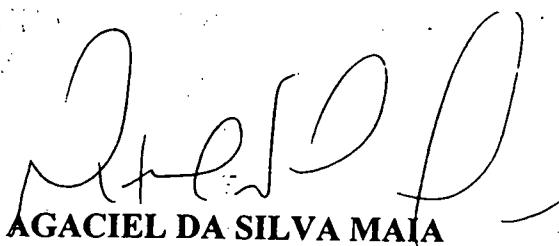
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 841, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003250/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO, matrícula 1859, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Luiz Otávio, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Luiz Otávio, com efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

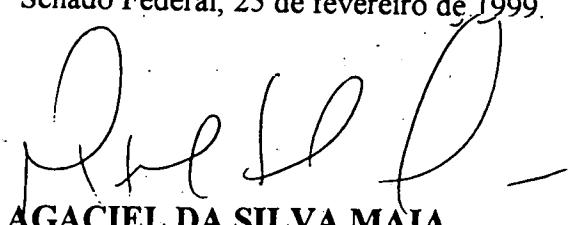
Publique-se em 25/02/99
Alvaro Martin
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 842, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001783/99-8,

RESOLVE designar o servidor ADALBERTO PAULINO CID, matrícula 4469, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

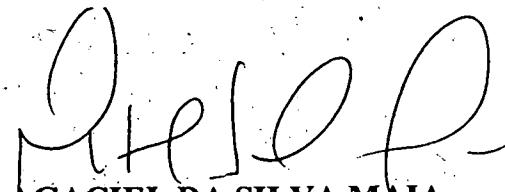
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 843, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002598/99-0,

RESOLVE designar a servidora LEA MARIA BADARO DE CASTRO, matrícula 2481, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Geraldo Cândido, com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

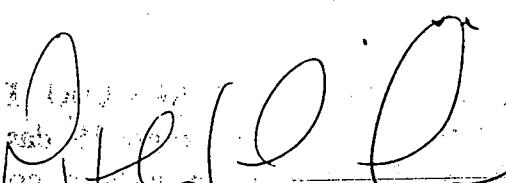
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 844, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001767/99-2,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO PEREIRA NETO, matrícula 2309, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Senadora Marina Silva, com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 1999.

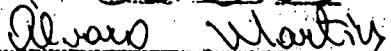
Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99



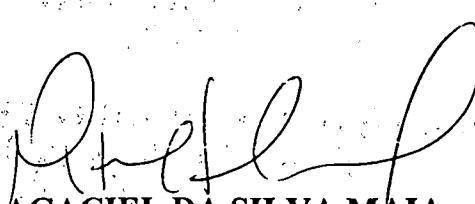
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 845, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003448/99-1,

RESOLVE dispensar a servidora REJANE PARAIZO DE AZEVEDO, matrícula 3021, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Arquivo, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador José Jorge, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99
Olavo Martin

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 846, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003053/99-7,

RESOLVE designar a servidora ALEXANDRA SILVANA SOARES VELOSO, matrícula 4734, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Maguito Vilella, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Olavo Martin
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 847, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003175/99-5,

RESOLVE designar o servidor MOMEDE RAMIRO DA SILVA, matrícula 3554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Maguito Vilella, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

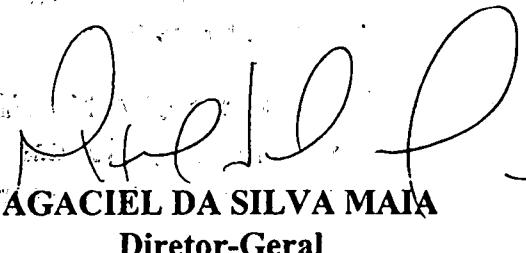
Publique-se em 25/02/99
Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 848, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002615/99-1,

RESOLVE designar o servidor GERALDO MAGELA DA SILVA, matrícula 4583, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, com efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

Jose Paulo Botelho Cobucci

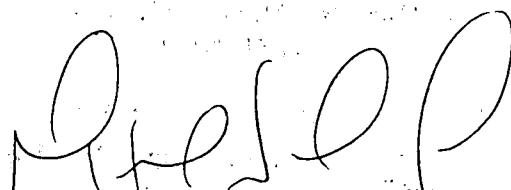
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 849, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001781/99-5,

RESOLVE designar a servidora CRISTINA SERRALVO, matrícula 3383, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

Jose Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 850, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002446/99-5,

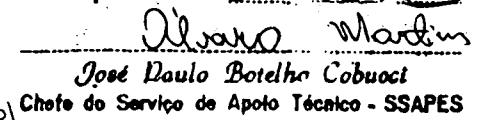
RESOLVE dispensar o servidor CÉSAR TEIXEIRA SIPRIANO, matrícula 3404, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99



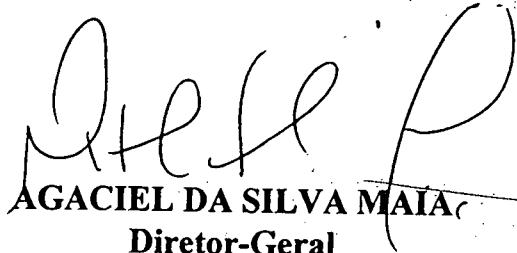
Alvaro Martin
José Paulo Botelho Cobuci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 851, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002449/99-4,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula 1825, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 852, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002660/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor GIVON SIQUEIRA MACHADO FILHO, matrícula 2882, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo orgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

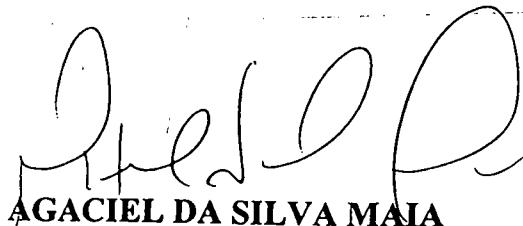
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 853, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002658/99-2,

RESOLVE dispensar o servidor BALTAZAR DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 4690, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 -

Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo orgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Publique-se em 25/02/99

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

PL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 854, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002186/99-3,

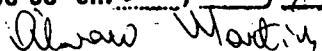
RESOLVE dispensar a servidora LUCIA MARLI DE OLIVEIRA SOUSA CORREA, matrícula 4835, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Terceira Secretaria, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Nabor Junior, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/02/99



Joel Paulo Botelho Cobucci

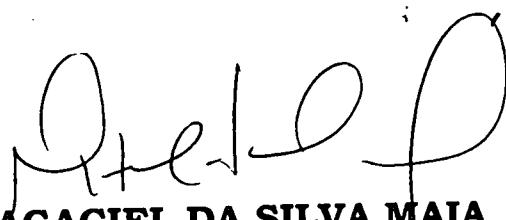
Foto do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 855, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **015.229/98-0**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos *proporcionais*, o servidor **LOURENÇO PAULO DA SILVA CAZARÉ**, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da *Constituição da República Federativa do Brasil*, na forma assegurada pelo artigo 3º da *Emenda Constitucional nº 020/98*, com as vantagens previstas na *Resolução SF nº 74, de 1994*, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da *Constituição Federal*.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RÂMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VÍCE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074

PFL

JORGE BÖRNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17	1-PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	2- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
OSMAR DIAS	PR-2121/2125	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
ANTERO PAES DE BÁRROS	MT - 1248/1348	5-VAGO	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SÚPLICY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA	AL - 3197/3199

PPB

PAULINO OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257
----------------	----------------	--------------------	----------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 1865/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 23/02/99.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

GERALDO CÂNDIDO
MARINA SILVA - PT
EMÍLIA FERNANDES
HELOISA HELENA
TIÃO VIANA

RJ-2171/72
AC-2181/87
RS

1-SEBASTIÃO ROCHA
2-LAURÓ CAMPOS - PT
3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ EDUARDO DUTRA
4- JEFFERSON PERES

DF-2341/47

PPB

PTB

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRAÑÇO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SÁLA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4^{as} feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 23/02/99

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-MARINA SILVA - PT	AC- 2181/87
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-HELOISA HELENA	
JEFFERSON PERES		4- EDUARDO SUPLICY	

PPB

PTB

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 23/02/99

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

SEBASTIÃO ROCHA
HELOISA HELENA

EMILIA FERNANDES - PDT **RS-2331/37**
ROBERTO SATURNINO
MARINA SILVA

1- GERALDO CÂNDIDO
2- ANTONIO CARLOS
VALADARES
3- LAURO CAMPOS
4- TIÃO VIANA
JEFFERSON PERES

PPB

PTB

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5^{as} feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 23/02/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS
SEBASTIÃO ROCHA
TIÃO VIANA

1-EDUARDO SUPLICY - PT
2- ROBERTO SATURNINO
3- EMILIA FERNANDES

SP-3215/16

PPB

PTB

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 **FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 23/02/99

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
EDUARDO SUPLICY	SP	2- TIÃO VIANA	
GERALDO CÂNDIDO		3- JOSÉ EDUARDO DUTRA	
ROBERTO FREIRE		4- ROBERTO SATURNINO	

PPB

PTB

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607 **FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 23/02/99

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT
JOSÉ EDUARDO DUTRA
JEFFERSON PERES

SP-3215/16

1-GERALDO CÂNDIDO
2-ROBERTO SATURNINO

RJ-2171/72

PPB

PTB

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 23/02/99

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL

DEMOCRATICO

PMDB

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

PPB + PTB

REUNIÕES: SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 04/01/99

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	PFL
	PMDB
	PSDB
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
	PPB + PTB

REUNIÕES: **ALA SENADOR NILO COELHO**
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO **SALA N° 06 - telefone: 311-3254**
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935/3519 **ATUALIZADA EM: 04/01/99**
Fax 311-1060

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES SUPLENTES

SENADORES
PMDB

JOSÉ FOGAÇA 1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER 2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

DJALMA BESSA 1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - JÚLIO CAMPOS

PSDB

LÚDIO COELHO

PPB

LEVY DIAS

PTB

JOSÉ EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

GERALDO CÂNDIDO 1 - EMÍLIA FERNANDES

TITULARES

SUPLENTES

DEPUTADOS

PFL/PTB

JOSÉ CARLOS ALELUIA

BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO
GERMANO RIGOTTO

CONFÚCIO MOURA
ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO
CELSO RUSSOMANO

NELSON MARCHEZAN
RENATO JONHSSON

PPB

JÚLIO REDECKER

PT/PDT/PC do B

LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 26/02/99.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8**, ou recibo de depósito via **FAX (061) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 160 PÁGINAS